



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXIII SUP. B AO Nº 161, SÁBADO, 22 DE DEZEMBRO DE 2018

ATAS DE COMISSÕES TEMPORÁRIAS DO SENADO FEDERAL

BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Eunício Oliveira (MDB-CE)

Presidente

Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)

1º Vice-Presidente

Senador João Alberto Souza (MDB - MA)

2º Vice-Presidente

Senador José Pimentel (PT-CE)

1º Secretário

Senador Gladson Cameli (PP-AC)

2º Secretário

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)

3º Secretário

Senador Zeze Perrella (MDB-MG)

4ª Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)

2º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)

3º - Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)

4º - Senador Cidinho Santos (PR-MT)



Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rochael

Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro

Coordenadora de Elaboração de Diários

Deraldo Ruas Guimarães

Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

Ilana Trombka

Diretora-Geral do Senado Federal

Quésia de Farias Cunha

Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Alessandro Pereira de Albuquerque

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATAS DE COMISSÕES TEMPORÁRIAS DO SENADO FEDERAL

1.1 – COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL

Ata da 16ª Reunião, realizada em 11 de maio de 2018	4
Ata da 17ª Reunião, realizada em 6 de junho de 2018	39
Ata da 18ª Reunião, realizada em 15 de junho de 2018	42
Ata da 19ª Reunião, realizada em 21 de novembro e 11 de dezembro de 2018	72

1.2 – COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DOS MAUS-TRATOS

Ata da 27ª Reunião, realizada em 4 de julho de 2018	82
Ata da 28ª Reunião, realizada em 11 e 12 de julho de 2018	92
Ata da 29ª Reunião, realizada em 6 de dezembro de 2018	98





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

ATA DA 16ª REUNIÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 55ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 2018, SEXTA-FEIRA, NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPO GRANDE/MS.

Às dez horas e vinte e oito minutos do dia onze de maio de dois mil e dezoito, no Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul - Campo Grande/MS, sob a Presidência do Senador Pedro Chaves, reúne-se a Comissão Temporária para Reforma do Código Comercial. Deixam de comparecer os Senadores Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho, Roberto Requião, José Pimentel, Acir Gurgacz, Davi Alcolumbre, Roberto Muniz e Wilder Moraes. Havendo número regimental, a reunião é aberta. Passa-se à apreciação da pauta: **Audiência Pública Interativa**. **Finalidade:** Discutir o tema: "Atualização e sistematização das normas comerciais e empresariais brasileiras, principalmente das normas referentes ao Agronegócio". **Participantes:** Douglas de Oliveira Santos, Presidente da Comissão de Direito Empresarial e de Acompanhamento do Novo Código Comercial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Mato Grosso do Sul; João Polidoro, Presidente da Associação Comercial e Industrial de Campo Grande; Daniel Amado Felício, Diretor da Federação do Comércio do Estado de Mato Grosso do Sul; Paulo Cesar Zene, Assessor Especial do Procurador Geral de Justiça de Mato Grosso do Sul; Luiz Renato Adler Ralho, Chefe de Gabinete da SUDECO e Consultor Jurídico do SEBRAE; Deputado Estadual Junior Mochi, Presidente da Assembleia Legislativa do Mato Grosso do Sul; Fábio Ulhoa Coelho, Professor Titular de Direito Comercial da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Augusto César Ferreira de Castro, Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul. **Resultado:** Audiência Pública realizada. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às doze horas e vinte e um minutos. Após aprovação, a presente Ata será assinada pelo Senhor Presidente e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.

Senador Fernando Bezerra Coelho

Presidente da Comissão Temporária para Reforma do Código Comercial

Esta reunião está disponível em áudio e vídeo no link abaixo:

<http://www12.senado.leg.br/multimedia/eventos/2018/05/11>





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

A SRª MESTRE DE CERIMÔNIAS – Senhoras e senhores, bom dia.

Neste momento em que antecede a abertura oficial desta audiência pública sobre a reforma do Código Comercial, agradecemos a presença da Defensora Pública Eni Diniz, neste ato representando o Defensor Público-Geral, Dr. Luciano Montalle; do Sr. Roberto Oshiro, Primeiro-Secretário da Associação Comercial, Industrial de Campo Grande; do Sr. João Batista, Vice-Prefeito de Rio Negro; do Sr. Vereador Alaor Bernardes da Silva Filho, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado; do Sr. Eduardo dos Santos Dionísio, Diretor-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul; do Capitão de Mar e Guerra, Juliano Teixeira de Freitas, do Comando do 6º Distrito Naval; da Srª Eliamar Oliveira, analista técnica, neste ato representando a Famasul; da Srª Vereadora Magali Godoy, do Município de Caracol; do Sr. advogado Gustavo Bittencourt, Vice-Presidente da Comissão de Direito Empresarial da OAB, Seccional de Mato Grosso do Sul; do Sr. inspetor Luiz Alexandre Gomes, Superintendente Regional da PRF; da Srª inspetora Débora Cristina Lúcio da Silva, assessora parlamentar regional da Polícia Rodoviária Federal; do Sr. Nivaldo Domingos da Rocha, Secretário-Geral da Jucems; do Sr. Vereador José Rodrigues de Matos, de Aparecida do Taboado; da Srª Profª Maria da Glória Paim Barcellos, Presidente do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino de Mato Grosso do Sul; do Sr. Arthur Gabriel Marcon Vasques, Presidente do Diretório Acadêmico Clóvis Beviláqua (Daclobe) da UCDB; da Srª Fabiana Horta das Neves, Procuradora-Chefe da Entidade Pública das Jucems.

Autoridades parlamentares; representantes de entidades de classe; advogados; acadêmicos, senhoras e senhores, bom dia. Sejam todos bem-vindos!

Por solicitação oficial do gabinete do Ex^{mo} Senador da República Pedro Chaves ao Deputado Junior Mochi, Presidente deste Parlamento, foi disponibilizado este plenário para a realização desta audiência pública, cujo objetivo é discutir com os segmentos da sociedade sul-mato-grossense a atualização e sistematização das normas comerciais e empresariais brasileiras, principalmente das normas referentes ao agronegócio.

Para compor a Mesa dos trabalhos desta audiência pública, vamos receber o proponente, Senador da República Pedro Chaves, Relator do Projeto de Lei nº 487, de 2013, que dispõe sobre o Novo Código Comercial. (*Palmas.*)

Convidamos o Sr. Presidente deste Parlamento, o Sr. Deputado Junior Mochi. (*Palmas.*)

Convidamos o Sr. Augusto César Ferreira Castro, Presidente da Junta Comercial de Mato Grosso do Sul, neste ato representando o Governo do Estado. (*Palmas.*)

Convidamos o empresário João Carlos Polidoro, Presidente da Associação Comercial e Industrial de Campo Grande. (*Palmas.*)





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Convidamos o Sr. advogado Douglas Oliveira, Presidente da Comissão de Direito Empresarial, neste ato representando a OAB, Seccional Mato Grosso do Sul. (*Palmas.*)

Convidamos o Promotor de Justiça, Dr. Paulo César Zeni, Assessor Especial do Procurador-Geral de Justiça Dr. Paulo Passos. (*Palmas.*)

Convidamos Daniel Amado Felício, Diretor da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo de Mato Grosso do Sul. (*Palmas.*)

Senhoras e senhores, esta audiência pública está sendo transmitida pela TV Assembleia de Mato Grosso do Sul. Estamos ao vivo pelo Canal 9, Campo Grande e Dourados.

Convidamos para compor a Mesa desta audiência pública o Sr. Luiz Renato Adler Ralho, Chefe de Gabinete da Sudeco e Consultor Jurídico do Sebrae, palestrante desta audiência pública. (*Palmas.*)

Estamos no Portal www.al.ms.gov.br e também pelo canal do YouTube TV Senado. Após este evento, a gravação será disponibilizada no YouTube, no canal da TV Assembleia e também do Senado.

Para a abertura oficial, seu pronunciamento e condução dos trabalhos desta audiência pública, anunciamos o proponente, Ex^{mo} Sr. Senador da República Pedro Chaves.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Chaves. Bloco Moderador/PRB - MS) – Autoridades componentes da Mesa, minhas senhoras e meus senhores, é com muito prazer que passo ao nosso querido Presidente da Assembleia para fazer a abertura.

O SR. JUNIOR MOCHI – Ex^{mo} Sr. Senador da República Pedro Chaves dos Santos Filho, Relator do Projeto de Lei nº 487/2013, que dispõe sobre o novo Código Comercial Brasileiro; Prof. Dr. Luiz Renato Adler Ralho, Chefe de Gabinete da Sudeco e Consultor Jurídico do Sebrae; Sr. Daniel Amado Felício, Diretor da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo de Mato Grosso do Sul; Promotor de Justiça, Dr. Paulo César Zeni, Assessor Especial do Procurador-Geral de Justiça de Mato Grosso do Sul, neste ato representando o Ministério Público estadual; advogado Douglas Oliveira, Presidente da comissão de Direito Empresarial, neste ato representando a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Mato Grosso do Sul; Sr. João Carlos Polidoro, Presidente da Associação Comercial e Industrial de Campo Grande; Sr. Augusto César Ferreira de Castro, Presidente da Junta Comercial de Mato Grosso do Sul, neste ato representando S. Ex^a o Governador Reinaldo Azevedo; Prof. Dr. Fábio Ulhoa Coelho, professor titular de Direito Comercial da Faculdade de Direito da PUC-SP, autor de importantes obras jurídicas e Relator do Anteprojeto do Código Comercial elaborado na Comissão de Juristas do Senado Federal; senhores, demais autoridades que compõem o Plenário Especial, cumprimentando todos os presentes, invocando a proteção de Deus e, em nome da liberdade e da democracia, cumprimentando todos e todas, declaro aberta a 16ª Reunião da Comissão do Código Comercial para discutir com os segmentos da sociedade sul-mato-grossense o tema "A Reforma do Código Comercial."





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Passamos, portanto, a palavra para a condução desses trabalhos e seu pronunciamento, ao Relator do projeto de lei, Senador Pedro Chaves dos Santos Filho.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Chaves. Bloco Moderador/PRB - MS) – Ex^{mo} Sr. Deputado Junior Mochi, mui digno Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul; Dr. Luiz Renato Adler Ralho, Chefe de Gabinete da Sudeco e Consultor Jurídico do Sebrae; Sr. Daniel da Silva Amado Felício, Diretor da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo Ltda.; Promotor de Justiça Paulo César Zeni, assessor especial do Procurador-Geral de Justiça de Mato Grosso do Sul; advogado Douglas Oliveira, Presidente da Comissão de Direito Empresarial, neste ato representando a OAB/MS; Sr. João Carlos Polidoro, Presidente da Associação Comercial e Industrial de Campo Grande; Sr. Augusto César Ferreira Castro, Presidente da Junta Comercial de Mato Grosso do Sul, neste ato representando o Governador do Estado; Prof. Dr. Fábio Ulhoa Coelho, que ainda está ausente, pois o avião chega às 9h20, mas, em poucos minutos, ele estará aqui. O Prof. Fábio, autor e Relator do anteprojeto, é o maior especialista do Brasil na área de Direito Comercial.

Senhoras e senhores, o nosso bom dia. É com muita alegria que os recebo para discutirmos, pelo Senado, nesta audiência pública, assuntos importantes sobre o Código Comercial. O importante é que daremos bastante ênfase ao agronegócio.

Uma das razões pelas quais o projeto foi aprovado para virmos até aqui e fazemos esta audiência pública foi exatamente porque a vocação de Mato Grosso do Sul é o agronegócio. Então, nada melhor que ouvir todos os nossos convidados sobre esse fato importante, pois serão subsídios para enriquecer o Código.

Este anteprojeto do Código não é um documento pronto, como falei na reunião anterior. Ele merece emendas, e é fundamental que todos as façam, aqueles que acham necessárias ou que estejam incompletas, porque os depoimentos de todos serão ouvidos e levados em conta.

Hoje, na Rádio Capital, Sérgio Cruz, que é um dos grandes locutores e comentaristas políticos de Mato Grosso do Sul, dizia que, no Código Florestal, ouviu dezenas de audiências públicas, fez um cotejamento entre o que foi falado nas audiências públicas e no anteprojeto, e não viu nenhuma modificação. Ele disse: "Será que vão adiantar essas audiências públicas?" Eu rebato que é óbvio que vai adiantar. Falei que fiz a reforma do ensino médio, sendo responsável por ela. Ouvi, apenas de Parlamentares, mais de quinhentas e vinte emendas e, dessas emendas, eu aproveitei mais de cento e oitenta. O texto que veio como medida provisória mudou totalmente, e as emendas foram fundamentais.

Estamos aqui exatamente para isso. Com certeza, vamos absorver as emendas e fazê-las necessárias, sejam elas aditivas, supressivas, substitutivas. Todas serão extremamente importantes. E, como falei na audiência anterior, este é o momento de se fazerem as mudanças. Não gostamos do "que





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

vem de cima para baixo". Todos nós reclamamos: "Ah! Empurraram essa legislação goela adentro!" Não se trata disso. O momento é de questionamentos. Eu levantarei alguns pontos.

Muito me honra poder realizar esta audiência pública sobre a reforma do Código Comercial nesta Casa Legislativa, em Campo Grande, minha querida cidade, ao lado de um público seletivo e disposto a contribuir com o novo Código Comercial.

Em nome do nosso querido Presidente Junior Mochi, saúdo Parlamentares, autoridades, convidados, líderes sindicais, professores, estudantes, pesquisadores, advogados, contabilistas, administradores, comerciantes, produtores rurais e todos os que comparecem a esta audiência.

A nossa ideia é ouvir os senhores e as senhoras com o objetivo de colhermos insumos que deverão ajudar na construção do novo Código. Em todas as oitavas que fizemos, tivemos o cuidado de garantir que os representantes de entidades usassem a palavra, e aqui não vai ser diferente. Farei um breve pronunciamento e logo passarei a palavra a expositores e debatedores.

O comércio é uma das atividades mais antigas da humanidade. Ele não contribui apenas para a circulação e o aumento da riqueza. Sua importância vai muito além do atendimento das necessidades materiais das pessoas, levando aos consumidores os bens que os produtores retiram da natureza. Através dos caminhos abertos pelos comerciantes, trafegam culturas, tradições, conceitos e valores. Hoje, há o comércio eletrônico que tornou o Planeta menor, diminuindo distâncias de todas as ordens: físicas, econômicas e culturais. Essa atividade, por sua indiscutível importância, deve ser estimulada e apoiada. Todos ganham com o desenvolvimento do comércio.

Nenhum país pode abdicar de uma legislação comercial e empresarial moderna e ajustada às suas necessidades. É consenso que as leis devam ser compatíveis com a realidade a que visam disciplinar. Quando a realidade muda, as leis também devem ser mudadas. Uma característica própria do Direito Comercial é o constante desafio de se acompanhar a rica dinâmica de todas as atividades econômicas. As mudanças reclamam novas e ajustadas leis. Por isso, de tempos em tempos, torna-se necessária uma revisão completa e abrangente que atualize o quadro normativo, dando-lhe coerência e lógica. É este o momento por que está passando o nosso querido Brasil. O futuro Código Comercial deve ser moderno, no sentido de oferecer respostas às demandas atuais da empresa e da economia.

Neste contexto da discussão sobre a modernidade do Direito Comercial Brasileiro, inserem-se os temas em debate. O futuro Código Comercial brasileiro tratará dos aspectos essenciais das relações jurídicas entre os empresários, como contratos empresariais, sociedades, títulos de crédito, processo empresarial e outros temas de grande relevância para a economia do País.

Nesta audiência, em específico, até porque, em outras realizadas, realçamos bastante o comércio varejista, inclusive pelas características de Mato Grosso do Sul, daremos uma ênfase maior ao agronegócio, que é o setor mais dinâmico da economia brasileira e responde por 23,5% do PIB. Em





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

2017, foi graças ao seu crescimento de quase 10% que o PIB registrou o seu aumento de apenas 1%, que, embora modesto, marcou início da reversão do processo recessivo. O grande desafio da lei ao regular o agronegócio é encontrar o ponto de equilíbrio entre o que acontece antes da porteira e depois da porteira. Aqui deveria estar cheio de produtores rurais, gente. Nós até lamentamos saber que a adesão não foi tão grande assim.

Antes da porteira, a busca de um tratamento equilibrado na lei visa garantir que o produtor rural tenha acesso aos instrumentos financeiros que podem preservá-lo da oscilação de preços das *commodities* nos mercados globais. Depois da porteira, o equilíbrio na relação entre os empresários do agronegócio objetiva assegurar o exato e eficiente cumprimento dos contratos.

Equilibrando as relações jurídicas antes e depois da porteira, a lei cria as condições para a redução de custo dos instrumentos financeiros, possibilitando, assim, que o produtor rural concentre os seus esforços na sua própria atividade e tornando o agronegócio brasileiro ainda mais competitivo.

São muitos os riscos que o produtor rural tem: de um lado, antes da porteira, ele enfrenta os riscos naturais relacionados ao clima, à terra, ao fascinante ciclo biológico que vai dar origem à colheita. É engraçado que todos os produtores rurais vão a Brasília sistematicamente reclamar por mais verbas, por isenção de Funrural, e por outras coisas. E o momento é agora, aqui, para nós discutirmos sobre isso. É lamentável que realmente não estejam todos aqui. Estou reiterando isso, porque o momento é agora; senão, nós vamos ter um código que pode não ir ao encontro do interesse deles. Analisem só isto: figurar num código! Como isso seria importante para os produtores rurais! Todas as dificuldades que eles têm da porteira para dentro. E vocês estão notando o que está sendo elencado aqui. Não estou puxando a orelha dos produtores rurais. Estou apenas questionando um ponto importante.

Esse risco o produtor rural enfrenta com o seu conhecimento sobre a produção. Ele conhece as manhas da natureza e lida muito bem com elas, mas, fora da porteira, há o risco de oscilação dos preços das *commodities* no mercado global.

Fatores econômicos muitas vezes surgidos em países distantes e que estão absolutamente fora do controle do produtor rural podem ameaçar seriamente a sua margem e até mesmo comprometer o trabalho esforçado e competente no trato com a natureza.

Os modernos instrumentos financeiros de segregação de riscos possibilitam que o produtor rural chame para si os riscos que conhece e domina, preservando-se, porém, dos efeitos dos riscos econômicos próprios do mercado global, que são assumidos por outros agentes do agronegócio.

Segurança jurídica é a chave para se obter o almejado equilíbrio nas relações entre os empresários do agronegócio. Com normas claras, modernas e adequadas previstas na lei, eles podem se planejar e organizar suas atividades. A segurança jurídica possibilita que os empresários não tenham de lidar com taxa de riscos associadas à imprevisibilidade das decisões dos tribunais, o que ocorre





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

sistematicamente. Com isso, consegue-se a redução do custo dos instrumentos financeiros de segregação de riscos, facilitando o acesso do produtor rural.

Dar segurança jurídica para os negócios do agronegócio é a linha mestra que inspirou os juristas na elaboração do anteprojeto do Código Comercial, que, tornado projeto de lei do Senado, encontra-se agora sob minha relatoria.

Destaco que o Brasil será o único país no mundo a ter uma disciplina completa e abrangente do agronegócio inserido em seu Código Comercial, indicativo da real e inegável importância do setor para a nossa economia.

No Código Comercial, os contratos e títulos do agronegócio estão regulados de forma simples, clara, sistemática e, principalmente, com a melhor técnica. Essas são as condições indispensáveis ao aumento da segurança jurídica.

Nas audiências públicas realizadas pela Comissão do Código Comercial no Senado Federal, têm surgido muitas contribuições para o aperfeiçoamento desse importante projeto.

Minha expectativa para o dia de hoje é de que, dos frutíferos debates entre especialistas, professores, comerciantes, profissionais liberais e empresários reunidos nesta manhã, surjam propostas de aprimoramento para o Projeto de Código Comercial.

Desejo um bom debate para todos nós.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

Em sequência à nossa reunião de hoje, a esta audiência pública, eu gostaria de dizer a dinâmica dos trabalhos, que será a seguinte: no primeiro momento, abriremos a palavra a todos os componentes aqui da Mesa, que disporão de dez minutos para os seus pronunciamentos, e daremos mais dois minutos de tolerância; na sequência, abriremos para o debate com a participação do Plenarinho, de cinco minutos, para suas intervenções; e depois abriremos para toda a plateia.

Inicialmente, vamos conceder a palavra ao primeiro conferencista, que vai ser o Prof. Dr. Luiz Renato Adler Ralho, chefe de gabinete da Sudeco e Consultor Jurídico do Sebrae. Dez minutos, então.

O SR. LUIZ RENATO ADLER RALHO – Bom dia a todos.

Em nome do Senador da República Pedro Chaves, quero cumprimentar todos que estão à Mesa e todos os presentes aqui nesta audiência pública para a discussão do novo Código Comercial.

Agradeço, em nome também do Superintendente da Sudeco, Marcos Henrique Derzi Wasilewski, que externou esses cumprimentos ao Senador Pedro Chaves, ao Deputado Junior Mochi, e a todos os presentes.





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Aproveitando o gancho do Senador, seria muito importante – eu acho que uma discussão tão importante como é – a presença de empresários e produtores rurais. Com certeza, faz falta ver esta Casa cheia para uma discussão que vai, sem dúvida, trazer segurança jurídica a todo o segmento comercial no País.

Senador Pedro Chaves, fazendo uma contextualização aqui, um pouco antes de falarmos sobre o agronegócio, nós tivemos, no início de 2003, uma civilização do Direito Comercial. Por que isso? Quando foi sancionado e com a vigência do novo Código Civil, parte do Código Comercial foi revogada e foi inserida aos regramentos do Direito Comercial, nessa parte revogada, dentro do Direito Civil; mas não foi plenamente, por quê? Porque ficaram muitas questões vagas, trazendo grande insegurança jurídica. Então, eu acho que essa discussão é válida. O novo Código Comercial é importante para o País, para trazer essa segurança jurídica que hoje os empresários não têm.

Conversando um pouco antes com o presidente da nossa associação, o Polidoro, ele entendeu que o Estado tem de regular menos as relações empresariais. Concordo, Presidente, mas nós temos de ter regras claras e objetivas com certeza, para que, no futuro, vocês tenham segurança jurídica, os empresários tenham total segurança jurídica.

Essa civilização veio por quê? Nós tínhamos um Código Comercial já defasado que vinha dos Atos de Comércio do Código Comercial francês e introduzimos, no Direito Civil, a Teoria da Empresa do Direito Civil italiano, de 1942. Houve essa questão de alteração de nomenclatura: nós saímos de Direito Comercial e passamos a Direito Empresarial em razão de abandonarmos os Atos de Comércio do Código Comercial francês e adotarmos a Teoria da Empresa, do Código Civil italiano.

Eu não sei como foi feita essa discussão lá atrás, quando veio o Código Civil, na questão especificamente dos direitos de empresa, mas eu penso que não foi feita com uma ampla participação da sociedade. Há vários dispositivos no Direito Civil que vão em desencontro da legislação especial. Um exemplo é o título de crédito. São poucos artigos que disciplinam os títulos de crédito, e esses poucos são contrários ao que há no Decreto Lei nº 66/1966, que trata da Lei Uniforme dos títulos de crédito. Por isso, a discussão é importante, as audiências públicas são importantes, como a que ocorreu em Brasília na última quarta-feira – não é, Senador? –, e aqui em Campo Grande. E eu agradeço o convite.

Com relação especificamente, Senador, ao agronegócio, como o senhor falou, é uma vocação de nosso Estado e do Centro-Oeste Brasileiro, embora haja princípios desde o início e depois alguns regramentos... Como contribuição, quero trazer algumas situações práticas – também sou advogado –, que, como advogados, encontramos no dia a dia da profissão. Especificamente no agronegócio, o art. 689 conceitua arrendamento rural e parceria pecuária. E um dos problemas que eu vejo em nosso Estado é que há algumas situações atípicas não previstas nem no Estatuto da Terra, que é de 1965, nem no Código Comercial, nesse anteprojeto PLS nº 487 agora do Código Comercial. Um exemplo: há muitos contratos em que empresários ou produtores rurais disponibilizam semoventes. Um parceiro entra com





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

um touro – um exemplo para ficar mais claro – e o outro vai entrar com as matrizes. Se procurarmos os dispositivos que estão no Código Comercial, não encontraremos esse tipo de parceria, esse tipo de arrendamento ou esse tipo nomenclatura. Não há uma especificação. Há o arrendamento rural, que consiste em entregar uma área ou um imóvel, para que exista uma produção pecuária ou parte de produção de lavoura; e há também uma parceria pecuária, que existe para a entrega de imóvel, mas não há, no art. 689, nada que discipline a questão de semoventes.

Particularmente, eu tive uma questão dessa no Judiciário que ficou 17 anos até o STJ, 17 anos na Justiça, entre dois produtores rurais vizinhos, empresários, os dois agropecuaristas. Um deles entrou com cem touros, Senador, para que houvesse uma produção. Era uma parceria. Além dos touros que não foram devolvidos, não houve a devolução das rendas. Nessa situação, o que aconteceu? Primeiro, gerou uma insegurança jurídica imensa, porque não há essa conceituação nem no Estatuto da Terra, nem no Código Civil atual, nem em legislações esparsas, porque, quando falamos de arrendamento rural, nós estamos falando em imóvel; parceria pecuária, em imóvel. E nós não temos essa questão de semoventes.

Então, o que aconteceu? A primeira discussão foi a questão da prescrição. Ora, se não existe esse tipo de contrato, qual seria o prazo prescricional para o cumprimento da obrigação? É o prazo prescricional do Código Civil? Qual é o prazo prescricional? A segunda questão: é um contrato atípico, é um contrato em que até a nomenclatura que foi utilizada no caso foi errada; foi arrendamento, depois se discutiu se era parceria, mas nós não tínhamos uma nomenclatura correta. Então, a minha sugestão é que discutamos isso, se podemos acrescentar essa questão ao Código Comercial, lá no art. 689, em que nós temos dois incisos apenas, se não me engano, que tratam do arrendamento rural e da parceria pecuária, mas ambos os incisos falam em imóvel e não em semoventes. Essa é uma situação corriqueira aqui. O Senador e todos aqui do Estado devem ver aqui essa questão de entrega dos semoventes. E, às vezes, nem é só parceria. Na parceria, ambos têm riscos, direitos e obrigações, mas há situações em que um apenas está entregando esses semoventes, ou matrizes, ou touros, enfim, e vai buscar no futuro a renda disso, sem assumir risco nenhum. Então, nós temos que ter isso mais claro.

Falando aqui, num comentário que eu fiz anteriormente com o Presidente Polidoro, é importante essa segurança jurídica. Eu falei que nós ficamos 17 anos até o julgamento que houve agora há um mês, de que o Ministro Luís Felipe Salomão foi o relator. E ele falou que não conhecia esse tipo de negócio jurídico. Por quê? Ele vem de Estados que não têm essa vocação. Então, ele falou – palavras dele, Senador: "Como eu não conheço esse tipo de relação, eu vou sair numa decisão salomônica." Ele falou assim: "Eu vou tentar encontrar um meio termo para que eu ajude ambas as partes aqui, que são vizinhos de propriedade e vão ter um convívio diário, porque são vizinhos. Então, eu vou tentar encontrar uma solução em que eu ajude ambas as partes." E não é isso que as partes querem, uma solução. Eles querem o que lhes é de direito. Eles querem uma segurança jurídica.





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

A minha sugestão, especificamente neste trabalho aqui que é a questão do agronegócio, é podermos disciplinar essas relações que nós vemos muito, tanto no Estado de Goiás, quanto no Estado de Mato Grosso, de Mato Grosso do Sul, e com certeza em outros Estados, acho que no Rio Grande do Sul, que tem essa vocação também para o agronegócio.

Espero ter contribuído e deixar aqui a discussão. Se alguém já tiver visto essa discussão anteriormente, gostaria de ouvir também algum colega que pode tratar desse assunto.

Eu agradeço. Obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Pedro Chaves. Bloco Moderador/PRB - MS) – Eu quero agradecer ao Dr. Luiz Renato pela sua contribuição. Acho que foi importante falar de semoventes. Realmente, não se fala disso em legislação nenhuma. Acho que vai contribuir para isso. Seria importante que você pudesse ter esse depoimento por escrito para passarmos para o Dr. Fábio, que vai estar aqui em poucos minutos.

Agora, com muito prazer, eu gostaria de convidar o Dr. Paulo Cesar Zene, Promotor de Justiça, Assessor Especial do Procurador-Geral de Justiça de Mato Grosso do Sul.

O SR. PAULO CESAR ZENE – Ex^{mo} Sr. Senador Pedro Chaves, trago aqui a saudação do nosso Procurador-Geral de Justiça, Dr. Paulo Passos; Ex^{mo} Sr. Deputado Junior Mochi, na pessoa de quem cumprimento todos os demais integrantes dessa Mesa, ao tempo em que agradecemos sempre a calorosa recepção nesta Casa de leis; senhoras e senhores presentes, iniciamos fazendo, primeiramente, o necessário elogio à iniciativa do Senador de trazer aqui ao Mato Grosso do Sul esse debate. É um tema relevante, e o Mato Grosso do Sul tem especial interesse, sobretudo por conta dessa inovação do Projeto do Código Comercial: a ideia de trazer um regramento específico para o agronegócio. É um tema muito caro ao Mato Grosso do Sul, e, portanto, uma iniciativa como essa merece ser elogiada e reconhecida.

O Ministério Público, em particular, agradece a oportunidade de manifestação, o convite que nos foi dirigido. A atuação do Ministério Público na esfera do Direito Empresarial é um pouco limitada, mas há vários pontos do Código Comercial que interessam diretamente à atuação do Ministério Público, e, portanto, trago algumas observações, as primeiras delas de natureza positiva: parece-nos uma ótima iniciativa a atualização das regras do Direito Comercial no Brasil. Na verdade, há muito tempo se fala a respeito desse tema, e ainda não se alcançou um caderno atualizado. A iniciativa é boa, a ideia de trazer previsibilidade e segurança jurídica é importantíssima. Na verdade, a economia depende primeiramente de segurança e de confiança para que ela possa evoluir. Então, isso nos parece uma boa iniciativa.

Uma virtude dessa nova norma que diz respeito diretamente à intervenção do Ministério Público é a inclusão dos aspectos transnacionais da falência, que é um tema que nós não tínhamos na Lei de Falências, e a observância dessas referências, tanto na recuperação judicial quanto na falência, dos efeitos das falências das instituições transnacionais, vai trazer, inclusive, um alinhamento da legislação





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

brasileira com a legislação internacional. Parece-me que vai facilitar um investimento externo, porque eles vão enxergar aqui uma semelhança, um espelhamento da nossa legislação com a legislação internacional. Então, pareceu-nos um tema muito interessante e que merece ser preservado.

A previsão do comércio eletrônico na área do Direito do Consumidor é algo que nos interessa profundamente, e a regulamentação do comércio eletrônico está até demorando para chegar, na verdade, porque o comércio eletrônico hoje está muito próximo, em termos de movimentação de economia, e equivalente ao comércio tradicional. No final das contas, a gente realmente precisa desse tema.

A previsão do agronegócio é outra questão em que foi importante uma inovação, na verdade, e estudando o projeto a gente vê que o tema é interessante. E, na previsão do agronegócio, algo que nos pareceu muito importante, um dos primeiros princípios mencionados, foi a inclusão do princípio da sustentabilidade no agronegócio, que é algo que convém ser observado, pois é um tema que permeia todas as atividades econômicas, mas, no agronegócio, ganha especial relevância, porque ele só é possível de ser sustentado, de ser mantido a longo prazo quando for sustentável.

Analisando o texto, observamos suas virtudes, mas é evidente que todo documento pode ser aprimorado e, por conta disso, para trazermos uma contribuição, teceremos alguns pontos que poderiam ser aprimorados.

O primeiro deles diz respeito a um princípio novo, previsto como um dos princípios do agronegócio e cujo modo de aplicação nos preocupa, que é o princípio da parassuficiência. É algo novo no Direito, pouco tratado, não há muita coisa escrita a respeito, nem muitas doutrinas tratando do princípio da parassuficiência. Aparentemente, ele é uma espécie de oposição, uma contraposição à hipossuficiência. Temos bastante legislação tratando de hipossuficiência, mas não temos legislação tratando de parassuficiência.

A hipossuficiência reconhece uma desigualdade e estabelece um tratamento diferenciado para preservar o equilíbrio na relação jurídica. A parassuficiência, como oposição à hipossuficiência, seria, portanto, uma imposição a uma relação de igualdade. Quando o Código apresenta que a parassuficiência é um princípio do agronegócio, ele estabelece uma relação de equivalência em termos de capacidade de suficiência entre todos os integrantes da cadeia.

Pode haver algum risco, sobretudo quando interpretamos esse princípio da parassuficiência em conjunto com o conceito de agronegócio, nos arts. 683 e 684, nos quais se incluem como agronegócio qualquer atividade que envolva comercialização. Se há comercialização, é agronegócio; portanto, um pequeno produtor de leite que tem uma vaquinha e vende o leite, em tese, está no conceito do agronegócio. Pela força da parassuficiência, ele é considerado exatamente igual a uma grande cerealista internacional.





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Essa interpretação nos preocupa, ainda mais porque o art. 30 considera que todos os integrantes do agronegócio são profissionais e plenamente capazes. O art. 28 estabelece que o foco de proteção na relação do agronegócio é o interesse, a finalidade econômica, como se observa: “na solução judicial arbitral, deve ser observada e protegida a finalidade econômica da rede, ainda que, em detrimento dos interesses individuais das partes”. Então, quando analisamos esse conjunto de normas interpretadas, a norma que estabelece a prevalência da finalidade econômica, a regra que diz que todos os participantes da cadeia são profissionais e plenamente capazes e, além disso, o princípio da parassuficiência que submete todos a uma situação de igualdade, nós colocamos o pequeno produtor rural e o médio produtor rural em uma situação arriscada.

É mais grave ainda quando falamos do pequeno produtor, e isso para Mato Grosso do Sul é relevante, pois temos o maior assentamento de reforma agrária do Brasil, um volume enorme de pequenos produtores que, parece-me, não se enquadrariam perfeitamente no art. 30, no sentido de profissionais plenamente conscientes e capazes de compreender juridicamente os negócios realizados. Então, isso pode gerar um risco. E também os médios, porque, na prática, me parece que o Código traz bastante segurança jurídica para o mercado financeiro, para os bancos e para as grandes corporações, mas o médio produtor já se vê numa situação de dificuldade. E, no momento em que o médio produtor se colocar numa situação diante de uma instituição bancária ou diante de uma grande instituição internacional que comercializa cereais, o que o Código Comercial vai dizer é o seguinte: “Não, aqui vigora o princípio da parassuficiência, ou seja, você é igualzinho a essa grande corporação contra a qual você está litigando”.

Então, eu confesso que me parece que seria interessante considerar uma mitigação ou a previsão de alguma norma, de alguma regra que reconhecesse, em alguma medida, uma eventual situação de hipossuficiência, e não proclamar que a parassuficiência é o princípio geral, porque me parece que isso pode gerar algum risco para os pequenos e médios produtores, que são uma parcela econômica importante. Por exemplo, aqui no Mato Grosso do Sul – e aí somo-me à sua preocupação –, seria importante que os pequenos e médios produtores se manifestassem para defender, que viessem para manifestar a preocupação deles, porque, de certo modo, esse silêncio pode gerar para eles uma situação jurídica difícil no futuro. Então, a primeira preocupação que eu trago é essa com os pequenos, com os médios, e com a aplicação do princípio da parassuficiência.

O segundo ponto que eu gostaria de observar não diz respeito especificamente ao item relacionado ao agronegócio, mas trata do item do projeto que se refere à desconsideração da personalidade jurídica, que também é um ponto que me trouxe alguma preocupação.

Nós já temos esse tema regulamentado no Código Civil. Esse tema já foi regulamentado primeiramente no art. 28 do Código de Defesa do Consumidor. Então, nós já temos algum material, jurisprudência e legislação produzidos na área, mas o projeto do Código Comercial traz uma novidade,





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

uma previsão de que, embora haja decisões judiciais tratando do tema, ora em um sentido, ora em outro, ainda não havia sido positivada, que é a previsão da limitação da desconsideração da personalidade jurídica ao sócio que deu causa ao incidente de desconsideração, que seria o art. 196, §1º. Ele diz que será imputada a responsabilidade exclusivamente ao sócio administrador que tiver praticado a irregularidade que deu ensejo à desconsideração. É um modo de tentar preservar os demais sócios.

A nossa preocupação é de que nem sempre o sócio que deu causa à desconsideração é o sócio que aproveitou o benefício da eventual fraude ou da eventual circunstância que motivou a desconsideração. E, quando se estabelece que apenas o que deu causa à desconsideração seria responsabilizado, nós estamos incluindo uma previsão que pode inclusive restringir a interpretação da desconsideração da personalidade jurídica nos outros ramos – embora me pareça ser já algo especificamente ligado ao Direito comercial –, e eventualmente ela estabelece uma limitação à responsabilização do sócio que não deu causa, mas que se aproveitou daquele fato.

O *caput* do projeto diz o seguinte: o juiz vai imputar a responsabilidade ao sócio ou ao administrador. Então, parece-me que seria possível permitir que a autoridade judiciária, com base no *caput*, faça a limitação; em tese, o *caput* bastaria. Mas minha sugestão é que se melhore o §1º no sentido de restringir a responsabilidade não apenas ao sócio que deu causa, mas também àquele sócio que, não tendo dado causa, de algum modo se aproveitou da irregularidade para obter benefício econômico. Do modo como está, é possível que o instituto da desconsideração da personalidade jurídica perca a sua força. Ele, na verdade, está enfraquecendo o instituto, e não reforçando.

Essas são sugestões para aprimoramento, alguns pontos que nós observamos que nos parecem relevantes. Mas, de modo geral, é excelente o projeto, ideias muito boas, inovações importantes.

Concluimos fazendo essa saudação e esse elogio à iniciativa.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Chaves. Bloco Moderador/PRB - MS) – Bom, eu gostaria inicialmente de elogiar o Dr. Paulo, porque exatamente esse ponto foi levantado na audiência pública há dois dias. A assessoria parlamentar, principalmente, está subtraindo esses pontos e reformulando o que você levantou. Por isso, eu acho que é importante que naquele mesmo momento fosse subtraído esse ponto e depois reformulado. É isso que eu mostro para vocês, ou seja, o quão importante é que haja realmente as audiências públicas. Então, agradeço-lhe muito, pois é uma contribuição que foi ao encontro do que foi definido em Brasília. Essa é uma contribuição muito forte.

Quero anunciar a presença do Dr. Fábio Ulhoa Coelho, Relator do anteprojeto de mais de mil artigos, que chegou agora porque o avião atrasou. Ele vai assumir o lugar do nosso querido Presidente à Mesa, que terá de se ausentar, o que lamento muito. Ele deve voltar dentro de poucos minutos, pois está dando uma entrevista.





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Com a palavra, o Sr. Douglas Oliveira, Presidente da Comissão de Direito Empresarial, neste ato representando a OAB.

O SR. DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS – Primeiramente, eu gostaria de cumprimentar o Senador Pedro Chaves, em nome de quem eu cumprimento os demais componentes desta Mesa, todos os presentes, externando os cumprimentos do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil de Mato Grosso do Sul, Mansour Elias Karmouche. Quero destacar, Senador, que é para Mato Grosso do Sul, com certeza, um orgulho tê-lo presidindo os trabalhos e tratando de uma matéria tão específica e tão importante. O Direito Comercial, evidentemente, influencia em todas as situações econômicas e acaba regulando pontos e influenciando efetivamente na economia do País, na economia da nossa sociedade.

Gostaria de parabenizar as explicações do Dr. Renato e do Dr. Paulo, pois foram muito bem expostos os temas.

Em relação ao que o Dr. Renato explanou, realizando uma digressão sobre o Direito Comercial até chegar ao ponto da elaboração desse novo Código Comercial, eu entendo que o principal ponto de elaboração de um novo Código Comercial é retirar de dentro do Código Civil a matéria comercial, porque nós temos evidentemente princípios próprios do Direito Comercial. Nós não podemos tratar o Direito Comercial na vala comum do Direito Civil. Temos pontos e princípios que devem ser especificamente aplicados.

Gostaria também de acrescentar alguns pontos no que foi relatado aqui pelo Dr. Paulo, representante do Ministério Público, que expôs, de forma brilhante, a preocupação com o pequeno produtor. Mas eu não diria somente com o pequeno produtor.

No Código Civil atual, que regula a atividade em alguns pontos empresariais, nós temos a faculdade de a pessoa ligada ao agronegócio ser ou não o empresário. Ele tem uma faculdade. E, pela redação do novo Código Comercial, ao exercer uma atividade de agronegócio, automaticamente, ele seria considerado um empresário.

O novo Código Comercial também regula alguns pontos, como, por exemplo, o contrato de parceria e o contrato de arrendamento. Ele traz o princípio da equivalência na relação. No entanto, tanto o contrato de arrendamento quanto o contrato de parceria hoje estão previstos em leis que tutelam, por exemplo, no arrendamento, uma hipossuficiência, considerando hipossuficiente a figura do arrendatário, porque ele está no imóvel de outrem, e, dependendo da situação da parceria também. Agora, no âmbito do novo Código Comercial, nós temos isso tratado de forma igualitária. Esse ponto me preocupa um pouco, porque, se nós temos, no Estatuto da Terra, uma previsão específica de que o arrendatário deve ser tratado de forma diferente, porque está na terra que pertence a outrem, isso poderia causar alguma confusão na aplicação do novo Código Comercial, porque acabaria a figura da hipossuficiência do arrendatário.





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Outro ponto que também me parece relevante – estou fazendo aqui alguns apontamentos, Senador – é que, na sistemática do projeto do novo Código Comercial, nós temos a possibilidade de o empresário onerar bens da sociedade ou bens particulares dele, na figura de empresário, se são utilizados para a atividade empresarial sem a anuência do cônjuge. Então, por exemplo, nessa questão do agronegócio, nós poderíamos ter a figura do agricultor onerando sem o aval, sem o consentimento da sua esposa o imóvel destinado, por exemplo, à atividade do agronegócio. No entanto, se esse imóvel é considerado um pequeno módulo rural, ele seria até impenhorável na sistemática da impenhorabilidade, por ser um pequeno módulo rural destinado à produção específica da agricultura familiar. Então, entendo que isso ficaria um ponto de confronto entre o novo Código Comercial e a legislação vigente.

Gostaria de cumprimentar o Prof. Dr. Fábio Ulhoa, que, posteriormente, com certeza, realizará os apontamentos justamente sobre isso.

Também em relação à revisão dos negócios jurídicos do agronegócio, é bem verdade que já temos um entendimento criado nos tribunais de que as questões climáticas não poderiam ser tratadas dentro da imprevisibilidade. No entanto, os pequenos produtores rurais – a partir do novo Código Comercial, considerados empresários – não têm instrumentos capazes de trabalhar com exatidão como as multinacionais têm. Aí, entendo que eles teriam um pouco de fragilidade, porque não conseguiriam atuar da mesma forma. Então, entendo que deveria ser flexibilizada em relação a esse tipo de produtor rural a imprevisibilidade da questão climática, porque, evidentemente, nós temos as quebras de safra, como tivemos uma quebra de safra na Argentina. Isso influencia, evidentemente, em toda a economia, inclusive, na economia do Brasil. Hoje a soja está em um patamar mais elevado por conta disso. E influencia muito o produtor.

Então, os principais pontos, Senador, que eu gostaria de destacar são, como V. Ex^a manifestou, da porteira para dentro e, principalmente, daqueles que são os menores produtores rurais.

Obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Pedro Chaves. Bloco Moderador/PRB - MS) – Quero agradecer ao Dr. Douglas Oliveira pelo seu posicionamento. É muito bom que o Dr. Fábio esteja presente, porque, ao final, ele vai ter a oportunidade de discutir com vocês alguns pontos importantes e talvez até subtraí-los do relatório ou acrescentar outros. Então, eu acho que isso é um dado importante.

Neste momento, eu passo a palavra ao nosso convidado João Carlos Polidoro, Presidente da Associação Comercial e Industrial de Campo Grande.

O SR. JOÃO POLIDORO – Bom dia a todos.





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Primeiramente, gostaria de cumprimentar o nosso Senador Pedro Chaves, e, em nome dele, cumprimentar todos os membros da Mesa. É uma honra participar desta audiência e, principalmente, dizer que não porque ele é Senador, mas porque ele é o Vice-Presidente da Associação Comercial, então, eu tenho a honra de ter um Senador como Vice-Presidente da nossa casa, que hoje passa de sete mil associados. Ele nos representa muito bem e tem atuado no Senado, trazido à tona diversos mecanismos e brigas que a gente tem, que ele viveu e vive, como empresário também. Isso para nós é extremamente importante.

A questão de dar visibilidade e dar voz a quem vai carregar todo o piano que vai se construir com esse código é extremamente importante, porque nós temos visto muita coisa, como foi dito aqui anteriormente, e a gente vê um código, muitas vezes, imposto goela abaixo. Essa lei precisa ser realmente discutida. Eu acho que é uma pena, realmente, que a parte que mais importa no País hoje, que é o nosso carro-chefe do Centro-Oeste, principalmente do Mato Grosso do Sul, que é o agronegócio, não está presente. Isso é um pecado mortal.

É importante dizer que a discussão vai levar ao aperfeiçoamento – não será perfeito – dessa legislação toda. Vejo também uma necessidade de se espelhar... Eu sou analista de sistemas na área de tecnologia, de *marketing* e sou administrador, não sou advogado. Então, perdoem-me todos os demais que têm essa formação específica para a luta jurídica no que tange ao próprio código. Eu sou da prática, eu sou do dia a dia. Há uma diferença na visão do advogado com o comerciante no sentido de o que fazer. O advogado resolve os pepinos que a gente cria, concordam? Então, o código precisa estar preparado para isso. Aí, eu concordo que a segurança jurídica tem de ser dada. Mas eu vejo também que a primeira visão que se tem de ter desse código não é uma visão pelo lado – se eu falar jurídico, eu estaria errado – legal, mas pelo lado que tem de ser; tem de ser pelo lado do empreendedor, porque é o empreendedor que vai obedecê-lo.

Então, não se pode colocar peso, carga maior do que a que o empreendedor já tem para gerir um negócio no País. Nós estamos atrás de muitos países na relação de obrigações que um empreendedor tem de cumprir no País para poder gerir o negócio. Afinal de contas, é o empreendedor que faz acontecer a economia de um país. O peso de tudo isso será carregado pelo empreendedor. O Prof. Ulhoa sabe, e tenho certeza, pelo que li do que ele já falou, de que conhece muito disso: é importante pôr a visão do empreendedor em primeiro lugar. Em segundo lugar, acredito, sim, e, aí, a segurança jurídica tem de estar nesse olhar, é necessário. Sabemos que é muito complexo e não temos ainda a cultura do comércio internacional acessível a todos. É acessível às grandes e a algumas médias empresas, mas as micro e pequenas empresas não têm esse acesso.

Nós estamos, inclusive, fazendo um trabalho, na Associação Comercial, para incentivar e mostrar os caminhos do comércio internacional para as nossas micro e pequenas empresas.





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

É importante constar no Código Comercial essa adequação, como foi dito aqui pelo Dr. Paulo, da proximidade com os outros países, do entendimento da legislação do Código Comercial dos outros países, para que a gente consiga ter uma integração mais fácil, porque, hoje, para você fazer negócio com outro país, você precisa de um milhão de mudanças e alterações que você tem de fazer na sua empresa para poder obedecer às exigências internacionais. Então, é importante que o Código preveja isso.

Outro fato importante – e aí é uma questão, talvez, de conceito de palavra: eu acho que Código Comercial não é tão abrangente, porque você coloca o Comercial... Com as atualizações que houve até no próprio Código Civil, pelo que eu me lembro, do que eu tive que tratar, ele trata mais de empreendedor, de empresário. Então, por que não ser um código empresarial, um código que tenha um termo mais abrangente? Isso é uma sugestão para avaliação.

Outro fato que acredito ser extremamente necessário, eu diria, é trazer o Código para o século XXI, já que a gente o está trazendo desde o século XIX, para atualizar de fato, é que eu vejo que há, realmente, uma importância e tem sido dado um caráter de atualização, mas existem coisas muito mais recentes que precisam já constar nesse Código para realmente ele ser atualizado. Nós estamos falando de tecnologias. E nós temos, hoje, *blockchain*, que é uma tecnologia que está sendo colocada no mundo inteiro. Não adianta, isso não tem volta. É algo que o mundo começou a descobrir, que é facilitador e que é simplificador. Essas tecnologias têm de ser enxergadas pelo novo Código.

Nós temos as criptomoedas. Não adianta você atualizar qualquer coisa sem pensar nisso. Há a parte legal, há toda a parte de discussão, mas é necessário enxergar a possibilidade de essas tecnologias serem incluídas na visão do novo código. O mundo vai nessa tendência. Não adianta excluímos isso ou não pensar nisso, porque vai acontecer. E, se nós queremos nos internacionalizar de alguma forma, enxergar o mundo de uma maneira muito direta e muito mais próxima, é necessário que vejamos isso. São tecnologias que facilitam e agilizam o processo.

A desintermediação. É necessário enxergar esse processo em todos os quesitos que serão colocados no código. Não é necessário e não é possível mais você colocar cada vez mais intermediários em algum negócio. Tudo está sendo visto... O próprio comércio eletrônico é ponto a ponto. São relações diretas que vão desintermediando muitas coisas, e as tecnologias também fazem isso, por obrigação.

Vejo também uma necessidade de enxergar o empreendedor e, de uma maneira mais próxima, o nível de simplificação. São 1.100 artigos, mais quase 700 do outro Código lá da... Muitas coisas, obviamente, quando se juntar, vão diminuir, mas é impossível para o empreendedor hoje saber cuidar de tudo isso e dominar. Esse é um trabalho que... Eu vejo o Senador sempre comentando sobre a simplificação. É fundamental.





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Temos de pensar que a relação da questão de emprego e renda não se dá mais somente visando à grande e à média empresa, mas também ao pequeno. Realmente, o pequeno perde o emprego hoje e, por necessidade, vai empreender.

Então, se você coloca algo que é extremamente difícil de ele cumprir a informalidade impera. E o que nós temos visto é que a informalidade está se agigantando no País novamente.

O Código precisa enxergar também essa questão da facilitação dos processos para que a informalidade não aumente. Nós temos um quadro de desemprego gigante; nós estamos com mais de 26 milhões de pessoas sem trabalho e sem renda, principalmente. Com certeza, eles vão fazer alguma coisa para poder sobreviver.

A partir daí, nasce a possibilidade de um negócio, e esse negócio precisa ser acompanhado de maneira simplificada, mas de maneira contundente para que ele cresça saudável, dentro da lei e de modo que ele possa ser um concorrente leal, dentro do mercado.

Nós não podemos – e aí eu vejo essa questão do desequilíbrio, quando se fala do pequeno, do médio e do grande, realmente, tem que ser visto isso –, tratar o pequeno, o médio e o grande como se fossem do mesmo tamanho e da mesma capacidade, principalmente, de defesa.

Então, é preciso ver dentro do Código essas simplificações, essas cobranças. Agora, uma coisa que, como empreendedor, a gente vê no dia a dia é o nível de criações de leis que acontece. São pelo menos 5 mil leis que são criadas a todo momento para que o empreendedor acabar carregando isso nas costas.

Isso encarece todo o processo, isso aumenta o custo Brasil, aumenta a dificuldade de o empreendedor cumprir, porque é muita coisa. Muitos não sabem, e isso eu vejo no dia a dia, que têm que cumprir determinadas normas porque a prefeitura fez uma lei, o Estado fez outra e a União fez outra.

Então, é preciso diminuir; na verdade, é preciso acabar com isso. Nós temos que ter uma legislação única nesse processo que abranja todos esses itens. Nós não podemos ficar reféns de uma prefeitura criar uma legislação. E aí você, em função disso, acaba indo para o vizinho, porque o vizinho não tem essa exigência. Isso também tira, acho, a capacidade de o empreendedor fazer aquilo que ele gostaria, que é produzir.

Então, o pedido que a gente coloca como empreendedor e como empresário é que realmente seja enxugada ao máximo, dando toda segurança jurídica necessária e simplificando o processo, agilizando o processo.

Nós não precisamos mais sair de casa para comprar, até um sorvete é possível ser entregue em casa hoje, em Campo Grande. Então, eu acho que se tem que pensar nisso. Não temos mais que ir até





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

uma repartição para fazer determinadas coisas. Tem que imaginar o uso da tecnologia de forma, eu diria, até excessiva, para que as coisas aconteçam de maneira mais rápida, mais barata, mais simples de modo que a gente possa produzir.

O Brasil precisa, necessita de gente trabalhando para produzir, e não para cumprir obrigações acessórias. É isso que eu peço ao Senador e, tenho certeza, de que ele já está trabalhando em cima disso.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Pedro Chaves. Bloco Moderador/PRB - MS) – Eu quero agradecer ao João Carlos Polidoro, Presidente da Associação Comercial e Industrial de Campo Grande, um dos pioneiros na área de informática em nosso Estado, conhecedor profundo que ofereceu efetiva contribuição ao Dr. Fábio para que ele possa, na verdade, sugerir aos nossos assessores parlamentares modificações no próprio Código, se for o caso.

Muito obrigado.

Passo a palavra ao Augusto César Ferreira Castro, Presidente da Junta Comercial de Mato Grosso do Sul, nesse ato representando o Governador.

O SR. AUGUSTO CÉSAR FERREIRA DE CASTRO – Primeiramente quero dar bom dia, saudando o nosso Senador Pedro Chaves, o Prof. Pedro Chaves. Nós já nos conhecemos de muito tempo. Tive a felicidade de tê-lo na minha formação. Fico muito feliz com isso. E cumprimento o Prof. Fábio aqui também.

Queremos agradecer à Assembleia por estar nos recebendo aqui hoje.

A minha fala é uma fala institucional, na verdade representando o nosso Governo do Estado.

Eu gostaria de, primeiramente, parabenizar o nosso Senador Pedro Chaves pela importância deste tema que está sendo tratado aqui hoje e pelo fato também de que ele está preocupado em trazer o nosso Estado para dentro do Código Comercial, dentro de uma realidade que nós temos hoje. Nós tivemos aqui vários exemplos dados pelos especialistas presentes, no sentido de que nós precisamos contemplar alguns itens ainda dentro do Código.

O Código realmente é muito extenso – ele tem 1.102 artigos – e, numa leitura que nós fazemos do Código, você tem uma preocupação realmente de abarcar todos os termos que estão ali contemplados, mas nós temos que realmente trazer para o dia a dia, para a prática, como foi falado pelos nossos palestrantes anteriormente.





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

E eu gostaria de, na condição de representante do Governo do Estado, agradecer ao Senador a iniciativa, o esforço, na verdade, porque é a 16ª audiência pública, e nós sabemos que não é fácil. E agradeço ao Prof. Fábio também a participação aqui conosco, porque se deslocar até aqui, ao nosso Estado, envolver tudo isso, realmente é um esforço que se faz, e eu fico junto com os demais aqui, dizendo que nós tivemos que ter aqui realmente a nossa classe do agronegócio mais representada, para que pudesse colocar aqui os seus anseios, aquilo que ela acredita possa ser melhorado dentro do Código Comercial, porque esta é a hora, este é o momento de nós colocarmos as nossas preocupações.

E, especificamente como Presidente da Junta Comercial do Estado, nós fizemos uma leitura do Código... Há um capítulo especial para o registro público de empresas, e nós estamos tratando disso, inclusive em âmbito nacional.

Eu sou o Vice-Presidente da Federação Nacional das Juntas Comerciais, e nós estamos acompanhando na Câmara... E agora nós estivemos lá no gabinete do nosso Senador, esta semana, para que possamos contemplar, Senador, dentro do novo Código, aquilo que nós entendemos que é melhoria, para que nós possamos agilizar.

Eu ouvi aqui algumas palavras que, realmente, para nós são muito importantes, sobre a questão da simplificação e a questão da segurança jurídica – você agilizar esse processo de abertura de empresas.

Para vocês terem uma ideia, quando nós assumimos a Junta Comercial, em 2015, nós tínhamos um prazo, levantado pelo Sebrae, de 35 dias de abertura de empresas no nosso Estado. Depois de quase dois anos, fizemos um novo levantamento, Senador, e caiu para 17 dias. E, hoje, a nossa média de abertura de empresas no Estado, logicamente levando em conta o grau de risco da empresa e a complexidade da atividade que ela vai desenvolver, é de oito dias, na média, o prazo máximo.

A partir de agosto deste ano, Senador, nós somente receberemos processos digitais, já contemplando o aspecto de tecnologia que está no novo Código, porque a tecnologia é uma forma de você realmente facilitar a vida do empreendedor, como o Polidoro falou. Então, a partir de agosto deste ano, a Junta Comercial do Estado vai atender aos 79 Municípios sob a forma digital, a pessoa não precisará ir presencialmente. Hoje temos atendimento: temos 22 escritórios regionais, e com a sede, 23. A pessoa de outra cidade precisa se deslocar aonde há o escritório para poder entregar seu processo, mas atualmente ela pode fazer isso *on-line*, de forma digital; e, a partir de agosto, só digital. Então, nós temos a preocupação de incorporar essa modernidade, a tecnologia, a inovação dentro de nossos processos, e é uma determinação do Governador do Estado, nesse sentido, porque o Governador vê a atividade do agronegócio, ele conhece as dificuldades. E nós queremos realmente facilitar – esta é a palavra: "facilitar" – a vida o empreendedor.





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Eu digo sempre à minha equipe – eu tenho aqui me acompanhando o nosso Secretário-Geral da Junta, Dr. Nivaldo, e a nossa Procuradora, Dr^a Fabiana – que está aqui comigo, pela importância do tema tratado hoje: quando uma pessoa vai à Junta abrir uma empresa, ela quer que essa empresa seja aberta ontem, porque ela quer abrir suas portas, ela quer oferecer seu serviço, ela quer ter a possibilidade de empreender. Então temos de ser um facilitador e não um dificultador nesse processo. É nesse sentido que vimos trabalhando de forma bastante primorosa e buscando atingir esses objetivos.

Minha fala é realmente nesse sentido, dizendo que nós da Federação Nacional das Juntas Comerciais também estaremos com sua assessoria para entregar nossas contribuições, para que possamos realmente ter um Código moderno, inovador e que realmente faça a diferença para o empreendedor, olhando para o público, olhando para o empreendedor. É ele quem coloca em risco às vezes sua aposentadoria, seu capital, as economias de uma vida quando ele abre o negócio. A isso queremos dar segurança; queremos realmente que ele tenha certeza de que, trabalhando direitinho, tendo uma boa capacitação na atividade empreendedora, ele se dará bem.

Essa é nossa fala hoje. Queria agradecer pelo convite, Senador. Realmente é uma oportunidade ímpar que temos de estar aqui debatendo esse assunto, que certamente fará uma mudança radical nos negócios de nosso País. Eu espero que realmente essa matéria, depois das audiências, nós consigamos dar agilidade a ela, para que consigamos colocar em prática isso que está no novo Código Comercial.

Muito obrigado a todos. Parabéns, Senador! Parabéns, professor! Agradecemos pelo esforço das audiências públicas, porque isso é importante. Temos acompanhado, em Recife, o pessoal da Junta também acompanhou lá a audiência. Fizemos questão de estar aqui para realmente poder ouvir e também incorporar um pouco dessa visão do empreendedor, para que nós possamos atuar dessa forma também dentro do Governo do Estado e da Junta Comercial.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Pedro Chaves. Bloco Moderador/PRB - MS) – Queria agradecer muito ao Augusto Castro, meu ex-aluno de nossa escola e brilhante Presidente da Junta Comercial; e dizer de nossa alegria, porque tínhamos, para abrir uma empresa, 90 dias, depois 60, depois 30 – há Estados que ainda demoram muito tempo –, e agora está se reduzindo até para 8 dias. Isso vai ao encontro, Prof. Fábio, do espírito do próprio Código Comercial. Isso é um avanço espetacular. Parabéns! Eu realmente vejo isso com muito otimismo.

Eu passo a palavra agora ao Daniel Amado Felício, Diretor da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo de Mato Grosso do Sul.

O SR. DANIEL AMADO FELÍCIO – Bom dia a todos.





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Quero cumprimentar e saudar o nosso Senador representante no Parlamento, Senador Pedro Chaves, parabenizando-o pelo protagonismo e dinamismo à frente da relatoria do projeto. Trago os cumprimentos do Presidente da Fecomércio de Mato Grosso do Sul, Sr. Edison Ferreira de Araújo, entendendo que esse diálogo é profícuo e trazendo avanços nesse marco legal que precisa ser realmente modernizado.

Como todos já sabemos, o Código Comercial vem para nortear, na realidade, a atividade empresarial, a vida e a sobrevivência da atividade empresarial. Então, precisamos ter cuidado na hora de tratar do assunto.

Sabemos que temos uma cultura – estava discutindo isso lá fora – positivista, então precisamos achar o equilíbrio, porque precisamos regulamentar, precisamos tratar do assunto, mas também não podemos matar —corroboro o que o Polidoro falou — ou burocratizar a atividade empresarial. Ou seja, acho que temos de ter uma visão mais negocial e menos estatutária, em que pese à importância desse marco legal.

O que vejo, e parabeno o Senador, é que realmente o projeto está andando e está se desenvolvendo muito bem no sentido de inserir as atividades econômicas dentro de uma economia de mercado, isso é fundamental. Falo do ponto de vista empresarial, porque sou empresário, e nossa preocupação realmente é essa. Então, entendo o que foi falado aqui, todas as postulações e apontamentos são muito pertinentes, mas temos de entender que esse Código tem de estar restrito às relações jurídicas entre empresas e empresários, não podemos realmente abrir demais.

Com relação às sugestões que foram entregues já para o projeto, sabemos que diretamente em Brasília, através da Apel e da CNC, já há um documento com quase 60 laudas só com sugestões através da Apel. É isso que esperamos, que realmente tenhamos uma legislação equilibrada, que realmente não mate o empreendedorismo.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Pedro Chaves. Bloco Moderador/PRB - MS) – Quero agradecer muito ao Dr. Daniel Amado Felício, Diretor da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo.

Queria registrar a presença da Sr^a Daniela Hall, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, e da Tatiane Moreno, Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Dourados. Muito obrigado pela presença de vocês, isso robustece nossa reunião.

Passo a palavra ao Dr. Fábio Ulhoa Coelho, Prof. Titular de Direito Comercial da Faculdade de Direito da PUC, de São Paulo, autor de obras importantes, tem mais de quinze obras na área do Direito Comercial, e foi relator do anteprojeto do Código Comercial elaborado na Comissão de Juristas do Senado Federal.





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. FÁBIO ULHOA COELHO – Bom dia a todos.

Senador Pedro Chaves, gostaria de começar essa minha manifestação com a palavra de agradecimento a V. Ex^a. Muito obrigado pelo convite de participar desta audiência pública em Campo Grande. Agradeço pela confiança que V. Ex^a tem depositado no trabalho da Comissão de Juristas, que elaborou o anteprojeto do qual foi feito o projeto que V. Ex^a agora está relatando. Queria também, neste momento aqui de saudações, saudar todos os presentes, pedindo desculpas pelo atraso, o voo atrasou um pouco. Não pude estar presente na manifestação de todos, mas daquelas pessoas que eu pude ouvir, eu tenho certeza, Senador, que nós vamos poder levar desta audiência pública contribuições muito importantes para o aperfeiçoamento do projeto.

Terminando este momento de saudações, eu queria me dirigir ao Dr. Augusto Castro, solicitar que ele leve ao Governador Reinaldo Azambuja o meu abraço. O Governador Reinaldo Azambuja, quando Deputado, foi um dos Relatores parciais do Projeto do Código Comercial, na Câmara dos Deputados, fez um excelente trabalho como Relator parcial. Eu queria, então, que mandasse a S. Ex^a Reinaldo Azambuja o meu abraço, a minha saudação.

O Projeto do Código Comercial possui quatro eixos, eu acho que é importante a gente ter essa visão mais abrangente da proposta, antes de entrar no detalhamento de um ou de outro assunto. Eu escolhi um assunto para detalhar, que é a desconsideração da personalidade jurídica. Nós temos quatro eixos que norteiam o Projeto de Código Comercial.

O primeiro eixo é o eixo da modernização da legislação empresarial. Dr. Polidoro, só para se ter uma ideia, hoje a lei permite que a gente digitalize o documento empresarial, o contrato, a ata. Primeiro, você precisa fazer em papel, assinar, digitalizar. Depois você pode até rasgar, mas, primeiro, precisa fazer em papel. Isso é um completo despropósito.

Esta semana participei de um contrato feito por um cliente meu, a sede do contrato é Singapura, o contrato foi só gravado, as partes só faladas, era um contrato simples, mas as partes só falavam e gravavam o que cada um estava assumindo como obrigação e tudo. Achei isso muito interessante, até porque as pessoas que ficam se dedicando ao que vai acontecer no futuro, que estudam o futuro, dizem que em três, quatro anos ninguém mais vai digitar texto nenhum em celular. Já se faz isso muito, já se faz tudo... Fico imaginando o dia em que o processo judicial será equivalente a alguns filmes de YouTube. Hoje você põe no YouTube, põe no *site* do Tribunal. Então, em vez de petição inicial escrita em calhamaços, cinco minutos para fazer sua petição inicial, o advogado grava o seu pleito, grava os seus argumentos, a contestação também, um videozinho, uma sentença. Voltaremos ao tempo da Justiça clássica na ágora, da antiguidade grega, em que era tudo oral; não havia nenhum registro por escrito e tal, teríamos o registro da oralidade. Eu acho que nós não estamos muito longe dessa perspectiva.

O segundo eixo que...





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Nesse primeiro eixo, o Código Comercial, evidentemente, traz uma inovação, consagra essas inovações tecnológicas, dá segurança jurídica, dá validade jurídica para esses novos instrumentos. E eu já vejo que a gente quando elaborou, em 2013, estava atualizadíssimo com as tecnologias de 2013. Em 2018... O Senador Pedro Chaves já está sensível a essa questão, já vai alterar a disposição, para que a norma fique um pouco mais genérica. Qualquer tecnologia que venha pela frente, porque não sabemos também o que virá...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. FÁBIO ULHOA COELHO – O *blockchain* veio para ficar realmente, mas não vamos colocar na lei especificamente uma tecnologia, porque estaríamos repetindo o mesmo problema. Em 2013, nós falávamos da infraestrutura de chaves públicas, que era realmente a grande... Precisaria ser uma norma, como o Senador Pedro Chaves já orientou, mais abrangente, que permita, à medida que vá ocorrendo a evolução da tecnologia, que a lei continue tendo a sua aplicação.

O segundo eixo: simplificação da legislação empresarial. Aqui se falou em diversas questões, sobre a lei estar judiando do empresário. Eu vou acrescentar mais uma, que é a da contabilidade. Hoje o empresário nem sabe, mas os serviços contábeis gastam um enorme tempo tentando resolver conflitos, contradições, incertezas que decorrem da existência de três normas de contabilidade: a Lei das S.A., o Código Civil e os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis. E o Projeto do Código Comercial simplifica isso. O que vale é o Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Isto é outra coisa também: ninguém aqui, nenhum profissional aqui tem, na lei, como deve exercer sua função. Não está lá: a petição inicial será redigida assim, assado, frito ou cozido. O engenheiro: a casa será construída assim, assim, na lei. Não há. Menos o contador. O contador, até então, tinha na lei como ele deve fazer o balanço. E a contabilidade, como os demais conhecimentos, é muito dinâmica, evolui.

A melhor solução é deixar nas mãos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, que vai acompanhando a evolução do conhecimento contábil, a definição de como deve ser feita a contabilidade. E a lei deve deixar de tratar desse assunto. Essa é uma de outras tantas simplificações para o que o projeto aponta.

Melhoria de ambientes de negócio, terceiro eixo. Nós precisamos falar no Brasil a mesma linguagem que se fala na economia global.

Quando falamos de projeto de lei, precisamos ter no direito brasileiro as leis com as quais o investidor global está familiarizado. Ele pensa "vigora em meu País essa norma, vigora nos países onde tenho investimento essa mesma norma", vai ao Brasil e aqui vigora uma norma diferente. Ele ficará mais acautelado e deixará isso para lá.





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Precisamos, então, ter a mesma norma vigorando no Brasil sobre relações empresariais que o investidor global encontra no país dele e nas demais economias.

E o Código faz isso com relação ao principal contrato da relação empresarial, que é o contrato de compra e venda empresarial.

Dr. Polidoro, permita-me, acho que o ideal seria que tivéssemos poucas normas, poucas leis, mas não dá, a vida hoje é muito complexa. Posso garantir: os mil artigos do Código Comercial são o mínimo que se tem em termos de quantitativo de dispositivos para regular a relação empresarial, a vida empresarial. Não há excesso de normas. É que a vida é cada vez mais complicada, e ninguém até agora conseguiu mostrar como poderíamos simplificar isso. Quando trazemos alguma coisa para simplificar, muitas vezes isso cria outras complicações.

Então a quantidade de artigos não deve preocupar. Não é excessivo esse número, apesar de o senhor achar, mas não é excessivo. É que o objeto demanda um tratamento com esta quantidade de dispositivos. O que é ruim, e aí concordo integralmente com a colocação do Dr. Polidoro, é aquela abundância de normas em que se contradizem a prefeitura, o Estado e a União. São normas mal preparadas, normas pouco discutidas, o que não é seguramente o caso do Projeto do Código Comercial. As audiências públicas que estão sendo realizadas, que têm o Senador Pedro Chaves como Relator e o Senador Fernando Bezerra como Presidente da Comissão, são uma garantia para o cidadão de que esse Código Comercial, quando vier, trará o necessário equilíbrio em todas as relações entre os empresários que ele vai disciplinar.

O último eixo é o do aumento da segurança jurídica. Isso é, talvez, o problema mais importante que hoje vive o empresário. Ele não consegue planejar seu negócio, porque ele não consegue antecipar as decisões judiciais. Ele lê uma coisa na lei e, depois, é surpreendido por uma decisão judicial que se afasta do que está na lei. Isso é um grande problema principalmente, não só para o empresário brasileiro, que não consegue planejar seu negócio, mas é um grande problema da economia brasileira em seu propósito de inserir-se na economia global.

Não é que não atrairemos investimentos tendo essa insegurança jurídica; o Brasil tem atraído investimentos, apesar dessa insegurança jurídica. A questão central que precisamos ver é que tipo de investimento estamos atraindo. Podemos classificar os investidores no mundo todo entre o investidor mais conservador e o investidor mais arrojado. O mais conservador procura empresas com riscos menores, riscos que ele pode controlar, que ele pode mencionar. Ele está disposto a assumir riscos pequenos. Todo empresário assume riscos, mas poucos riscos, e o investidor arrojado está procurando investimentos de alto risco: "Onde está o maior risco? Lá colocarei meu dinheiro". São poucos, a maioria são conservadores, mas há o investidor arrojado. Por que ele faz isso? Ele faz isso porque existe uma associação entre o tamanho do risco e o tamanho do retorno, que é uma associação milenar: quanto maior o risco, maior o retorno.





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Então, quando você vê um país com insegurança jurídica, isso aumenta o risco do negócio. Mas o pior, o mais nefasto efeito disso é que atrai um tipo de investidor que é o investidor arrojado, que é o investidor que quer elevados retornos, porque ele só obterá elevados retornos praticando um preço muito alto de seus produtos e serviços. Quem acaba pagando a conta da insegurança jurídica somos nós, consumidores, que pagamos pelo mesmo produto um valor muito maior do que ele é vendido em outros países. E é maior mesmo descontando os impostos. Tiram-se os impostos brasileiros daqui, tiram-se os impostos estrangeiros lá, continuam maior. Por quê? Porque a nossa economia gira em torno de um risco acrescido, um risco judiciário, um risco institucional maior do que outros, e o empresário tem de ter uma margem para encarar esse risco. Então, o eixo da segurança jurídica nas relações empresariais acaba sendo um objetivo do projeto do Código Comercial, mas que atende ao interesse geral de toda a coletividade.

E me parece que algo que exemplifica com bastante oportunidade esse eixo da segurança jurídica é, como eu disse, a desconsideração da personalidade jurídica. A desconsideração da personalidade jurídica é uma praga. Ela é aplicada no Brasil de uma forma absolutamente distorcida, totalmente distorcida. É uma teoria, na verdade, que surge por volta de 1957, no fim dos anos 50, na Alemanha, e depois é introduzida no Brasil, em 1969, por um comercialista paranaense, Rubens Requião. Quando fiz minha dissertação de mestrado, em 1985, meu tema foi a desconsideração da personalidade jurídica. Ninguém sabia o que era. "O que é isso que você está estudando?" E, de fato, não havia absolutamente nenhuma jurisprudência, nenhum julgado em 1985 que sequer mencionasse a expressão "desconsideração da personalidade jurídica". Claro, isso se estendeu, foi parar na lei. Hoje nós temos uma quantidade incalculável de decisões judiciais aplicando essa teoria. Só para ter uma ideia, a Suécia até agora tem uma única decisão aplicando a teoria da desconsideração da personalidade jurídica, em 2014. A teoria é de 1957, e a primeira vez que foi aplicada na Suécia foi em 2014. Aqui no Brasil, seria impossível calcular quantas vezes os juízes aplicam a teoria. Isso é uma distorção. Por quê? Porque não é uma teoria contra a pessoa jurídica. Ela é uma teoria de aperfeiçoamento da pessoa jurídica. Ela estabelece que a pessoa jurídica pode ser desconsiderada em hipóteses excepcionais – em hipóteses excepcionais. No entanto, o que vemos – e daí a distorção – é que parece que a regra foi invertida. Muitas vezes, o juiz ignora a pessoa jurídica como se não estivesse na lei a autonomia patrimonial. Isso cria uma grande insegurança jurídica, porque corrói um conceito básico do regular funcionamento da economia, que é um conceito de segregação de riscos.

Vejam: a Constituição Federal organiza nossa economia com base na livre iniciativa. É uma economia de mercado. Significa dizer o quê? Que tudo aquilo de que precisamos, que tudo aquilo que queremos, que tudo aquilo que desejamos só podemos ter se algum de nós, falando em sociedade, assumir o risco de oferecer isso ao mercado. É o que vestimos, o que comemos, os remédios, educação, lazer, livros, programas de informática. Tudo de que precisamos para viver e tudo que necessitamos só





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

temos se houver um empresário assumindo o risco de oferecer no mercado. É assim que a Constituição desenhou nossa economia, e é assim que funciona.

Mesmo os serviços públicos – isso foi muito bem levantado pelo Senador Roberto Muniz, na primeira audiência pública; foi uma percuciência bastante destacável – se baseiam em atividades da iniciativa privada. Se eu for ao SUS hoje, o médico estará lá vestindo um uniforme que foi fabricado por uma fábrica privada. O remédio que tomarei será um remédio da indústria farmacêutica privada. A cadeira em que sentarei para esperar ser atendido vem da iniciativa privada, que foi quem assumiu o risco para fornecer cadeiras para eu poder sentar no SUS para aguardar atendimento.

Então, não dá para imaginar o atendimento a qualquer necessidade, a qualquer desejo de qualquer um de nós sem que algum empresário assuma o risco de oferecer isso no mercado. Portanto, quando se faz uma proteção jurídica do investimento, o que se está protegendo, de última análise, é o interesse coletivo, difuso, de todos nós, relacionado a ter as coisas de que precisamos e que queremos ao menor custo e com qualidade. É isso que está em proteção quando protegemos o investimento privado. Não dá para separar.

Não dá para proteger o investimento privado sem proteger também o interesse coletivo de todos nós termos as nossas necessidades e as nossas querências atendidas.

Toda atividade empresarial envolve riscos. O empresário pode ser o mais honesto, o mais competente, cercar-se dos melhores especialistas, realizar os estudos mais percucientes, gastar o quanto for necessário antes de montar sua empresa, e a empresa pode dar errado.

Às vezes, pensamos: "Por que essa deu errado?" Deu errado porque deu errado.

Então, o risco empresarial é inerente. O risco do insucesso é inerente à atividade empresarial. Quando se tem, então, o Instituto da Autonomia Patrimonial da Pessoa Jurídica, a sociedade é um patrimônio diferente dos sócios, não posso cobrar dos sócios as dívidas da sociedade, isso é um instrumento de controle de risco, de segregação de risco, de gestão de risco.

Se o empresário for colocar em risco todo o seu patrimônio em qualquer iniciativa nova que ele queira tomar, o que teremos novamente serão menos atividades sendo exploradas, menos bens sendo oferecidos ao mercado de consumo e menos necessidades sendo atendidas pelo consumidor.

Então, é necessário dar aos empresários um instrumento de limitação de risco, de gerenciamento de risco, de segregação de risco, que é a autonomia patrimonial.

"O.k. Estou disposto a investir um milhão nessa atividade, mas não estou disposto a perder mais do que um milhão. Se der tudo errado, o um milhão que investi vai embora, o capital social vai embora. Mas, se for colocar em risco tudo mais que amealhei ao longo de minha vida, de meu trabalho, não





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

colocarei esse um milhão aqui. Vou colocar esse um milhão na Costa Rica, onde existe a segregação de risco, onde a autonomia patrimonial é respeitada."

Isto é muito fácil hoje: o empresário brasileiro, com cliques no *mouse* – ainda se usa *mouse*? –, tira seu dinheiro daqui e investe em qualquer lugar do mundo.

Quem não tem essa possibilidade de comprar produtos em qualquer lugar do mundo somos nós consumidores.

Quando, então, se insere a autonomia patrimonial nesse contexto... Ela não foi criada para beneficiar empresário, para tornar empresário irresponsável, para empresário não ter que pagar suas dívidas, não é esse o objetivo; é organizar a economia, é atrair investimentos, é estimular o empreendedorismo, é fazer com que mais pessoas se sintam com disposição de fazer investimentos. Quando se percebe esta razão de ser mesmo, e isso está enraizado na Constituição Federal, no princípio da livre iniciativa, vê-se que só por exceção mesmo caberia a desconsideração, só para combater uma fraude.

Como é que o Projeto do Código Comercial – vou encerrando – dará mais segurança jurídica no tratamento desta importante questão que é a desconsideração da personalidade jurídica? Primeiro, consagrando os princípios de direito comercial, trazendo para a lei o reconhecimento de determinadas implicações da ordem econômica, que está na Constituição Federal. Isso criará um arcabouço normativo que gerará introyção de novos conceitos pelos operadores do direito.

Na verdade, quando o Código Comercial faz isso, não faz nada de muito novo. O Código de Defesa do Consumidor, de 1990, fez a mesma coisa. Está no art. 6º, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor: "Este código reconhece a vulnerabilidade do consumidor". Muitas pessoas perguntam: "Como uma lei reconhece um fato? Que coisa estranha!" Não há nada de estranho, porque quando está na lei os operadores do direito estudarão. Porque os operadores do direito estão habituados a estudar só a lei – não só no Brasil, mas no mundo todo – e acabam ficando com o cacoete de que o mundo é o que está na lei. Quando o Código de Defesa do Consumidor colocou esse princípio da vulnerabilidade do consumidor na lei, esse conceito foi rapidamente disseminado; a lei "pegou", e ele está consagrado. O Código de Defesa do Consumidor "pegou" por causa dessa técnica que nós estamos usando também no projeto do Código Comercial, que reconhece a importância da proteção jurídica do investimento privado como meio de proteger interesses coletivos. Então, essa é a primeira forma de dar maior segurança jurídica.

A segunda forma, falando especificamente da desconsideração da personalidade jurídica, é tratar o instituto quase como um conteúdo pedagógico, didático. No art. 113 do Projeto de Código Comercial, há regras como, por exemplo, a de que a simples insuficiência do patrimônio da sociedade não justifica a





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

desconsideração. Isso que é básico, isso que é fundamental precisa estar escrito na lei para começar a ser introjetado pelos operadores do direito. Então, eles têm quase que essa função pedagógica também.

Senador Pedro Chaves, eram essas as considerações que eu achei pertinente trazer hoje a esta audiência pública em Campo Grande.

Novamente agradeço o convite e quero dizer da enorme satisfação e do enorme aprendizado que tem sido para mim poder acompanhar o trabalho de V. Ex^a à frente dessa relatoria. Eu já disse isto algumas vezes e direi aqui também: nas mãos do Senador Pedro Chaves, existe hoje uma missão histórica de trazer para o Brasil aquele arcabouço legislativo relativo ao direito empresarial que vai preparar...

É claro, nós vamos dizer que a economia, o desenvolvimento econômico vão ser retomados por causa do Código Comercial, mas, entre os diversos elementos, nós vamos ter um arcabouço jurídico que não vai atrapalhar. Se vier o Código Comercial ser aprovado, a lei não vai atrapalhar a retomada do desenvolvimento, e isso, então, é o que dá, assim, ao trabalho de V. Ex^a, à relatoria de V. Ex^a essa dimensão de missão histórica.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Pedro Chaves. Bloco Moderador/PRB - MS) – Quero agradecer muito ao Dr. Ulhoa Coelho pelas suas palavras e dizer que, felizmente, no Senado, estamos cumprindo rigorosamente a agenda. Eu acho que o ponto forte nosso é exatamente isso. Nós aprovamos inicialmente um plano de trabalho, e ninguém acreditava ser possível apresentar o relatório neste primeiro semestre, e vamos apresentá-lo mesmo no dia 20 de junho, apesar das eleições. Eu acho que isso é importante.

Sua presença é muito importante, Dr. Fábio. Em todas as reuniões, vejo a sua presença, porque o senhor tem a oportunidade de fazer o contraponto. Alguém faz uma colocação, o senhor coloca, isso é importante para o entendimento de todos. Então, eu acho que isso dá tranquilidade inclusive a todos os convidados e a todos que participam da audiência, quer seja como convidado, mas também a plateia em geral.

Agora tenho algumas perguntas aí que eu vou passar para o senhor.

O SR. FÁBIO ULHOA COELHO – Nós temos aqui três pessoas que se inscreveram para fazer perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Chaves. Bloco Moderador/PRB - MS) – Eu só vou pedir que sejam três minutos para cada um, se possível, para que demos celeridade e terminemos realmente dentro do prazo.





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. FÁBIO ULHOA COELHO – A primeira pessoa é o Sr. Roberto Oshiro, Primeiro-Secretário da Associação Comercial e Industrial de Campo Grande.

O SR. ROBERTO OSHIRO – Bom dia.

Rapidinho parabênizo o Senador Pedro Chaves; nosso Vice-Presidente Polidoro, da Associação Comercial e o Prof. Fábio Ulhoa também.

É extremamente importante, considero, esse projeto do Senado conter essa parte principiológica, não é, professor? Sabemos que o Direito brasileiro é muito baseado na questão dos princípios, e até hoje o que toca na questão da segurança jurídica, o empresário não tem segurança jurídica para seus negócios. Você tem princípios do Direito do Trabalho, princípios do Direito do Consumidor, e você não tem princípios do Direito Empresarial. Então, assim, ele, por si só, vamos supor que fosse só isso que ele trouxesse de inovação, já seria de extrema relevância para a segurança jurídica das relações comerciais e das relações empresariais.

O Daniel Felício também, nosso amigo, colocou muito bem como empresário o que sofremos no dia a dia. Infelizmente o empresário hoje no Brasil é uma figura, uma *persona non grata*. A maioria tem o princípio de ver o empresário como bandido: é desonesto até que se prove o contrário. Isso no Direito do Trabalho, isso no Direito Tributário, em várias esferas, na regulação do próprio Direito Ambiental, das próprias relações. Às vezes até, Dr. Paulo, o Ministério Público exagera um pouco na mão, tentando buscar aqueles que realmente, de fato, são maus empresários – e esses também queremos que sejam extirpados do mercado, mas, às vezes, quem paga o pato é a grande maioria, que são bons empresários.

Então temos que observar essa condição que existe hoje no Brasil e a demonização do lucro. É extremamente fantástico como a parte principiológica do Código Comercial traz essa necessidade do lucro, essa visão da necessidade para a coletividade da atividade empresarial em si.

De outro lado também essa questão da desconsideração da personalidade jurídica. Sinceramente, ela já chegou a absurdos inimagináveis.

Há horas *on-line* em conta de fornecedor que nem sequer tem relação jurídica além do simples contrato de fornecimento de uma mercadoria em uma nota fiscal. A Justiça do Trabalho penhora dinheiro na conta da empresa que tinha que pagar funcionário, tinha que pagar salário naquele dia, pagar os tributos. E a Justiça do Trabalho não quer saber se ele teve um penhora *on-line*, ele vai ser penalizado por isso. O fisco não quer saber se ele teve uma penhora *on-line* indevida, ele vai ser penalizado por isso, ninguém vai tirar a multa e a mora do atraso do pagamento dos impostos que ele teve.





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Então, essa questão da penhora *on-line*, essa questão da desconsideração de qualquer forma da personalidade jurídica, hoje é um problema gravíssimo que temos discutido no Comitê Jurídico da Confederação das Associações Comerciais do Brasil.

De outro lado, na questão da evolução – só para ser rápido, tenho só três minutos –, a gente precisa olhar muito para essas novas relações que estão surgindo, a gente não está vivendo uma era de mudanças. A gente está vivendo uma mudança de era. As relações todas de trabalho, comercial, empresarial estão passando por uma mudança. O Direito, para conseguir alcançar isso, tem que ser mais genérico, ele não tem como tentar abranger todas as novas relações que vão surgir nos próximos dois anos. Se a gente observar, o WhatsApp vem de três, cinco anos atrás, e hoje ninguém mais faz ligação telefônica. Então, é uma velocidade muito grande que a gente precisa jogar para a autotutela, para as relações contratuais, para a arbitragem, que é o que impera no Direito Empresarial mundial, internacional. É a validade daquilo que foi contratado entre as partes, inclusive em negócios que ainda não estão colocados, para a gente tentar simplificar um pouco essa gama de artigos.

Concordo com o senhor, às vezes, Polidoro, a gente quer simplificar, o Código é muito grande, mas é que o Direito brasileiro hoje exige. Infelizmente, hoje o legislador tem que escrever a lei e interpretar, porque senão é possível, na hora de aplicá-la, que o operador a interprete de um jeito completamente diferente do que está escrito.

O SR. FÁBIO ULHOA COELHO – Obrigado, Dr. Roberto.

O acadêmico Arthur Gabriel Marcon Vasques, Presidente do Diretório Acadêmico Clóvis Beviláqua da Universidade Católica Dom Bosco.

O SR. ARTHUR GABRIEL MARCON VASQUES – Sou o Arthur Gabriel Marcon Vasques e gostaria de cumprimentar pessoalmente hoje o Ex^{mo} Senador da República Pedro Chaves e parabenizá-lo mais uma vez pela ação, pelo interesse em trazer à nossa capital a discussão sobre o Direito Empresarial.

Cumprimento também o Dr. Douglas de Oliveira, que hoje representa o Dr. Mansour Elias Karmouche, representante da OAB Seccional Mato Grosso do Sul, pelo brilhante trabalho que faz na OAB, na Comissão de Direito Empresarial.

Por fim, Dr. Fábio Ulhoa Coelho, é uma honra estar em frente ao senhor, tendo esse aprendizado oral, que já estamos tão acostumados a aprender pelos livros, e hoje é uma sumidade na área do Direito Empresarial.

Este é um momento muito importante para a população, para as classes organizadas representarem seus anseios, suas demandas e sua representatividade. E hoje falo em nome do interesse acadêmico, ocupo hoje o cargo de Presidente do Diretório Acadêmico Clóvis Beviláqua, o mais importante e mais tradicional do Estado, e gostaria de poder contribuir um pouco com essa discussão.





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Participamos, dia 23, não é, Senador, também na Assembleia Legislativa, da audiência pública, que pôde contribuir com o relatório final. Algumas colocações do que foi dito hoje: Dr. Polidoro, como muito bem foi dito, a questão a que se deve atentar é que o foco é quem está na prática, quem vivencia a realidade empresarial, o comércio. Cabe a nós operadores do Direito, advogados e futuros advogados, traduzirmos os anseios sociais à letra da lei e também à aplicação da legislação nacional.

E aqui, Senador, os meus parabéns novamente pela ação no Senado Federal. É visto com bons olhos pela classe acadêmica esse novo Código Comercial, visto que o atual Código Comercial se resume a reger relações do comércio marítimo.

Então hoje a principal dificuldade que a gente sente no estudo do Direito Empresarial é que o Código Comercial não regula as relações mormente em nossa sociedade e acaba deixando tudo para as legislações esparsas. Essa é a principal dificuldade sentida. E se não fossem mentes brilhantes, como o Dr. Fábio Ulhoa Coelho, com seus ensinamentos doutrinários, a tarefa seria ainda mais difícil.

Então essa intenção de reunir toda a legislação, de a gente trazer os assuntos pertinentes para dentro de um Código uno, forte e eficiente é vista com bons olhos. Mas também a gente tem uma colocação construtiva, como já foi dito na audiência do dia 23.

Já que estamos trazendo tudo para dentro do Código, aqui mais um elogio acerca do art. 1.102, porque ele traz as revogações expressas. Ele foge do comum e foge da rotina da legislação, que é ter uma revogação genérica, "todas as disposições em contrário são revogadas", e não discriminar realmente quais as disposições serão revogadas.

Mas a gente tem um principal exemplo que é o artigo primeiro, o inciso V na verdade desse art. 102 que traz que, do art. 1º ao 16 e o art. 18 da Lei 8.929, que institui a Cédula de Produto Rural, eles serão revogados. Mas a gente percebe que essa lei tem 20 artigos. Então a gente revogada do 1º ao 16 e o 18. Então a tendência, agora um pedido nosso, é que a gente consiga trazer toda a legislação pertinente para dentro e assim fortalecer as relações empresariais que é muito importante para o nosso Estado.

Muito obrigado pela oportunidade e tenha um bom dia. (*Palmas.*)

O SR. FÁBIO ULHOA COELHO – Obrigado ao acadêmico Arthur Gabriel Marcon Vasques.

Passo agora a palavra ao Dr. Victor Lopes Bangoim.

Acertei o seu nome? Desculpe...

O SR. VICTOR LOPES BANGOIM – É Bangoim.

O SR. FÁBIO ULHOA COELHO – Dr. Bangoim, por favor.





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. VICTOR LOPES BANGOIM – Só queria parabenizar a iniciativa do Senador Pedro Chaves por iniciar este debate aqui em Mato Grosso do Sul e nos demais Estados do Brasil.

Praticamente, o que eu iria dizer, é o que todos os que compõem a Mesa já disseram. Na questão dos conceitos que estão previstos do Código Civil, inserir neste Código Comercial, para que não haja futuramente a divergência entre os conceitos. Até mesmo as previsões relacionadas ao Direito Comercial que estão inseridas no Código Civil, que sejam revogadas, de certa forma, total ou parcialmente, ou modificadas.

É só isso que eu tenho a dizer.

Muito obrigado pela atenção.

O SR. FÁBIO ULHOA COELHO – Obrigado, Dr. Victor.

Eu me permito fazer algumas pequenas considerações a respeito dessas contribuições, se o Senador me permitir.

Dr. Roberto, foi muito bem lembrada a questão, muito oportuna a ênfase dada em relação aos princípios. O colega atua na área do Direito Tributário e está acostumado a lidar com os princípios.

Eu diria que desde a década de 70, o Direito Tributário está assentado em uma argumentação principiológica. Foi um grande momento, que coincidiu com a redemocratização do País, com a criação de toda uma jurisprudência, fazendo valer certos princípios constitucionais de Direito Tributário que na ditadura militar não valiam – normas infralegais criavam impostos, e tal –, e foi então, com base numa argumentação principiológica, buscando na Constituição, que o Direito Tributário ganhou a dimensão, a grandeza que ele tem hoje, e isso foi um processo iniciado nos anos 1970: Geraldo Ataliba, Paulo de Barros Carvalho, etc. De lá para cá, quando a gente olha – por exemplo, o Direito Administrativo tem lá os seus princípios, o Direito do Trabalho tem lá os seus princípios, o Direito do Consumidor têm os princípios –, o Direito Comercial talvez seja o último dos ramos que não identificou, enunciou, normatizou e positivou os seus princípios.

E qual é o problema disso? O problema disso é que o juiz, o promotor, o advogado, a comunidade jurídica, trabalha com esse arsenal argumentativo dos princípios – não só no Brasil, no mundo todo. A complexidade da vida moderna é tal que você não consegue mais disciplinar só com regras, você precisa ter princípios que orientem essa disciplina.

Mas o Direito Comercial parece que insistia em resistir, em ser diferente, e claro, qual era o grande problema? Vai à Justiça do Trabalho, que está acostumada a trabalhar com princípios, aplica o princípio da proteção do hipossuficiente, e do outro lado não tem o princípio da autonomia patrimonial positivado, ensinado, difundido, estudado, para se contrapor a esse princípio. Então acho muito, muito, muito oportuna a contribuição da sua parte, Dr. Roberto.





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O acadêmico Arthur Gabriel também trouxe até, inclusive, por escrito – eu vi, quando sentei já tinha aqui –, uma contribuição bastante oportuna de técnica legislativa. No final, são alguns pequenos detalhes que, se a gente não presta atenção agora, vai gerar problema depois. E é um trabalho de todo mundo, né? Enfim, todo mundo tem que contribuir, como o acadêmico Arthur Gabriel está fazendo agora, mostrando uma melhor redação para o artigo das revogações. Eu vou me debruçar sobre isso e, Senador Pedro Chaves, vou levar a V. Ex^a uma proposta de aproveitamento nessa contribuição que eu acho bastante pertinente.

O Dr. Victor também trouxe uma questão muito importante: a compatibilização em transformar o Direito Comercial e o Direito Civil. Eu só lembraria uma questão, agregando, somando à sua contribuição: o Direito Comercial nasce lá na Idade Média, simplificando o Direito Civil. Ele é diferente do Direito Civil desde o início. Ele cria soluções que depois o Direito Civil vai incorporando. Por exemplo, a boa-fé como fundamento das relações negociais é uma criação do Direito Comercial. Então, lá na Idade Média, o Direito Civil era profundamente formal, então, para se celebrar qualquer contrato, era necessário um tabelião, um selo, e os comerciantes olhavam aquilo e falavam: "Bom, eu preciso vender mercadoria, e não vou fazer nada disso. Eu vou criar meu próprio Direito, sem essas formalidades. Não vai ter essas formalidades, então quem vai dar a segurança? A boa-fé".

E aí se criou todo um conceito jurídico, um instituto jurídico da boa-fé que nasce no Direito Comercial, e que, em 2002, o Código Civil vem e anuncia, e todo mundo acha: "Olhem a grande novidade!". No Direito Comercial a boa-fé é a base de todas as relações comerciais desde a Idade Média.

O Código Comercial traz regras – o Projeto de Código Comercial – diferentes das do Código Civil. Por exemplo, a impossibilidade de ratificação de negócios nulos. Quando pegamos o Código Civil: "Ah, se o negócio é nulo não podemos ratificá-lo". Isso é um absurdo para as relações empresariais. Nas relações empresariais, o menor não assistido participa e faz um voto numa assembleia geral, aprova o estatuto, e dois, três, quatro anos depois ele já é maior e não pode ratificar o negócio? Claro que pode! Então, nós vamos ter uma regra diferente para as relações de Direito Comercial: a ratificação dos negócios nulos, a prescrição da nulidade, você não pode...

Outro dia fui chamado para dar um parecer num contrato empresarial, havia a alegação da outra parte de nulidade, e o contrato empresarial era de quarenta anos. O Código Civil diz: "nulidade eu posso alegar a qualquer tempo".

Em Santa Catarina havia um grande empreendimento, um Balneário, o sujeito está há quarenta anos lá, e vem um fulano e diz: "Não, mas há uma nulidade e aquilo...". Não tem sentido isso. No Direito Comercial, passado algum tempo, se era nulo, "bola para frente", deixa a nulidade lá.

Então, nós precisamos de regras próprias no Direito Comercial. O Direito Comercial se define por sempre estar avançando em relação ao Direito Civil desde sua criação e mantém essa tradição milenar,





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

na verdade centenária, de ir buscando soluções mais informais, mais dinâmicas e apropriadas para a relação empresarial, surgindo outras formalidades que ainda hoje são muitas no Direito Civil.

Eram essas as considerações, novamente ressaltando a pertinência, a consistência de cada uma das três intervenções que foram apresentadas.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Chaves. Bloco Moderador/PRB - MS) – Gostaria, antes de encerrar, de registrar a presença do Vereador do Município de Naviraí, Márcio André, e do Sargento Marcio Correa de Assis, da Polícia Rodoviária Federal.

Gostaria de agradecer a todos os presentes e convidados, especialmente ao Dr. Fábio Ulhoa Coelho, e aos advogados, acadêmicos, empresários, representantes de classe, senhoras e senhores.

Informo que está disponível o *e-mail* institucional para envio de sugestões: pedrochaves@senado.com.br.

Com isso declaro encerrada esta audiência pública, agradecendo a todos.

Um bom dia para todos, obrigado. (*Palmas.*)

(Iniciada às 09 horas e 23 minutos, a reunião é encerrada às 11 horas e 22 minutos.)





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

ATA DA 17ª REUNIÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 55ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 06 DE JUNHO DE 2018, QUARTA-FEIRA, NO SENADO FEDERAL, ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15.

Às quatorze horas e dezessete minutos do dia seis de junho de dois mil e dezoito, no Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15, sob a Presidência do Senador Pedro Chaves, reúne-se a Comissão Temporária para Reforma do Código Comercial com a presença dos Senadores Dário Berger, Valdir Raupp, Airton Sandoval, José Pimentel, Acir Gurgacz, Wilder Moraes, Ronaldo Caiado, Paulo Paim, Rodrigues Palma, José Medeiros, Wellington Fagundes e Ataídes Oliveira. Deixam de comparecer os Senadores Fernando Bezerra Coelho, Roberto Requião, Davi Alcolumbre e Roberto Muniz. Havendo número regimental, a reunião é aberta. Passa-se à apreciação da pauta: **Deliberativa. ITEM 1 - Requerimento Nº 22, de 2018** que : "Requer a realização de Audiência Pública na cidade de Dourados/MS com os seguintes convidados: -Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso do Sul(FAMASUL) - Mauricio koji Saito; -Presidente do Sindicato Rural de Dourados - Lucio Damalia; -Professor do Curso de Economia da Universidade Anhanguera Dourados - Carlos Vitoratti; -Assessora Parlamentar especialista em Direito Empresarial – Ana Paula lung de Lima; -Conselheiro Federal da OAB/MS – Alexandre Mantovani; -Superintendente Federal do Ministério da Agricultura – Celso de Souza Martins; -Professor Titular de Direito Comercial da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo: Fábio Ulhoa Coelho. -Vice-Reitor da Universidade Federal de Grande Dourados – Márcio Eduardo de Barros." **Autoria:** Sen. Pedro Chaves. **Resultado:** Aprovado. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às quatorze horas e dezenove minutos. Após aprovação, a presente Ata será assinada pelo Senhor Presidente e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.

Senador Fernando Bezerra Coelho

Presidente da Comissão Temporária para Reforma do Código Comercial





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. PRESIDENTE (Pedro Chaves. Bloco Moderador/PRB - MS) – Sr^{as} e Srs. Senadores, o nosso boa-tarde.

Declaro aberta a 17ª Reunião da Comissão Temporária destinada a examinar o Projeto de Lei nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.

Antes de iniciar os trabalhos, proponho a dispensa da leitura e a aprovação da Ata da 15ª Reunião da Comissão.

As Sr^{as} e os Srs. Parlamentares que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

A ata está aprovada.

Conforme convocação, a presente audiência pública tem por objetivo a apresentação do Requerimento nº 22/2018-CCC, que requer a realização de audiência pública, na cidade de Dourados – MS, com os seguintes convidados:

- 1) Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso do Sul (Famasul), Maurício Koji Saito;
- 2) Presidente do Sindicato Rural de Dourados, Lúcio Damalia;
- 3) Professor do Curso de Economia da Universidade Anhanguera de Dourados, Carlos Vittorati;
- 4) Assessora Parlamentar especializada em Direito Empresarial, Ana Paula lung de Lima;
- 5) Conselheiro Federal da OAB/MS, Alexandre Mantovani;
- 6) Superintendente Federal do Ministério da Agricultura, Celso de Souza Martins;
- 7) Professor Titular de Direito Comercial da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Fábio Ulhoa Coelho;
- 8) Vice-Reitor da Universidade Federal da Grande Dourados, Marcio Eduardo de Barros.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que concordam com a aprovação do requerimento permaneçam como se encontram.





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

(Pausa.)

Aprovado.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente reunião.

Agradecemos a presença de todos.

Obrigado.

(Iniciada às 14 horas e 17 minutos, a reunião é encerrada às 14 horas e 19 minutos.)





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

ATA DA 18ª REUNIÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 55ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2018, SEXTA-FEIRA, NA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS/MS..

Às vinte horas e quarenta e dois minutos do dia quinze de junho de dois mil e dezoito, no Câmara Municipal de Dourados/MS., sob a Presidência do Senador Pedro Chaves, reúne-se a Comissão Temporária para Reforma do Código Comercial. Deixam de comparecer os Senadores Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho, Roberto Requião, José Pimentel, Acir Gurgacz, Davi Alcolumbre, Roberto Muniz e Wilder Moraes. Havendo número regimental, a reunião é aberta. Passa-se à apreciação da pauta: **Audiência Pública Interativa. Finalidade:** Discutir o tema: "Atualização e sistematização das normas comerciais e empresariais brasileiras". **Participantes:** Fábio Ulhoa Coelho, Professor Titular de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo; Alexandre Mantovani, Conselheiro Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Mato Grosso do Sul; Lucio Damalia, Presidente do Sindicato Rural de Dourados; Ana Paula lung de Lima, Assessora Parlamentar Especialista em Direito Empresarial.; Daniela Hall, Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS. Fernando Duque Estrada, Presidente da 4ª Subseção da OAB/MS. **Resultado:** Audiência Pública realizada. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às vinte e dois horas e dezessete minutos. Após aprovação, a presente Ata será assinada pelo Senhor Presidente e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.

Senador Fernando Bezerra Coelho

Presidente da Comissão Temporária para Reforma do Código Comercial

Esta reunião está disponível em áudio e vídeo no link abaixo:

<http://www12.senado.leg.br/multimedia/eventos/2018/06/15>

O SR. MESTRE DE CERIMÔNIAS – Autoridades presentes, senhoras e senhores, boa noite.





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O Poder Legislativo douradense, em nome de sua Presidente, Vereadora Daniela Hall, e do Sr. Senador da República Pedro Chaves, Relator da Comissão Temporária para a reforma do Código Comercial no Senado Federal, recebem todos nesta noite para a audiência pública que discutirá a reforma do Código Comercial, por proposição dos Vereadores desta Casa de Leis.

A audiência pública tem por objetivo disseminar a discussão com relação à reforma do Código Comercial, que tem grande influência no setor do agronegócio, visando a conferir ao setor dimensão jurídica compatível com a sua grandiosidade.

O Congresso Nacional, influenciado pelas novas sistemáticas das relações negociais, tem buscado, nas discussões da reforma, priorizar a simplicidade de procedimentos, a desburocratização, e ter um olhar mais atento a micro e pequenos empreendedores.

Para compor a mesa de autoridades, convidamos a Vereadora Daniela Hall, Presidente da Câmara Municipal de Dourados. (*Palmas.*)

Convidamos o Sr. Senador da República Pedro Chaves, Relator do Projeto de Lei nº 487/2013, que dispõe sobre o novo Código Comercial. (*Palmas.*)

Convidamos o Prof. Dr. Fábio Ulhoa Coelho, palestrante desta noite. (*Palmas.*)

Convidamos o Dr. Alexandre Mantovani, Presidente da Comissão Nacional da Advocacia Jovem do Conselho Federal da OAB e Conselheiro Federal. (*Palmas.*)

Convidamos o Sr. Fernando Duque Estrada, Presidente da 4ª Subseção da OAB (Dourados e Itaporã). (*Palmas.*)

Convidamos o Sr. Lúcio Damália, Presidente do Sindicato Rural de Dourados. (*Palmas.*)

Convidamos a Drª Ana Paula lung de Lima, assessora parlamentar, advogada especialista em Direito Empresarial. (*Palmas.*)

Convidamos a compor a mesa os Vereadores desta Casa de Leis, iniciando pelo Sr. Vereador Sérgio Nogueira, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Dourados. (*Palmas.*)

O Sr. Vereador Pedro Pepa, 1º Secretário da Câmara Municipal de Dourados. (*Palmas.*)

O Sr. Vereador Braz Melo. (*Palmas.*)

O Sr. Vereador Bebeto. (*Palmas.*)

O Sr. Vereador Carlito do Gás. (*Palmas.*)

O Sr. Vereador Romualdo Ramim. (*Palmas.*)





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Convidamos para compor a mesa a Sr^a Márcia Marques, Prefeita de Antônio João. (*Palmas.*)

Convidamos o Sr. Jeovani Vieira dos Santos, Presidente da União de Câmaras de Vereadores de Mato Grosso do Sul. (*Palmas.*)

Convidamos a Dr^a Patrícia Donzelli Bulcão, Secretária de Governo de Dourados, neste ato representando a Prefeita de Dourados, Sr^a Délia Razuk. (*Palmas.*)

Convidamos o Prof. Carlos Vinícius da Silva Figueiredo, Diretor do IFMS-Dourados. (*Palmas.*)

Convidamos o Sr. Ney Azambuja, representando, neste ato, o Reitor da UEMS, Prof. Dr. Fábio Edir dos Santos Costa. (*Palmas.*)

Convidamos o Prof. Ademos Júnior, professor de Direito Comercial, neste ato representando a Faculdade de Direito da Unigran. (*Palmas.*)

Convidamos o Prof. Fernando Frozza, Diretor da Faculdade Anhanguera. (*Palmas.*)

Pedimos a todos que tomem os seus assentos, por favor.

Lembramos que estamos ao vivo pela TV Grann Dourados, YouTube e TV Senado.

Passamos a palavra à Presidente, Vereadora Daniela Hall, para a declaração de abertura.

A SR^a PRESIDENTE (Daniela Hall) – Em nome de Deus, da liberdade e da democracia, declaro aberta a presente audiência pública sobre o tema "Reforma do Código Comercial e os avanços nos contratos do agronegócio".

Convido todos para, de pé, cantarmos o Hino Nacional brasileiro.

(Procede-se à execução do Hino Nacional.)

A SR^a MESTRE DE CERIMÔNIAS – Convido o Senador da República Pedro Chaves, Relator da Comissão Temporária para a Reforma do Código Comercial no Senado Federal, para conduzir os trabalhos desta noite.

O SR. MESTRE DE CERIMÔNIAS – Em tempo, nós convidamos a Sr^a Elizabeth Salomão, Presidente da Aced (Associação Comercial e Empresarial de Dourados), para compor a Mesa de autoridades; o Sr. Walter de Castro, Presidente do Sinduscon, para fazer parte da Mesa de autoridades; o Sr. Aristeu Nantes, Prefeito de Glória de Dourados, Sr. Aristeu, também para fazer parte da nossa Mesa de autoridades. (*Pausa.*)

Registramos e agradecemos a presença das autoridades que se fizeram anunciar para este Cerimonial: Ten. Cel. Waldomiro Centurião, Subdiretor do DOF; Sr. Landmark Ferreira Rios, Secretário de





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Assistência Social; Sr. Marcão da Sepriva, Secretário de Agricultura; Sr^a Rose Anne Vieira, Secretária de Desenvolvimento Econômico Sustentável; Sr. Emerson de Medeiros, Gestor de Agronegócio da Regional Sul, com a Sr^a Gerente do Sebrae/MS, Flavia Rosa, o representando; Prof. Ademos Júnior, Prof. de Direito Comercial da Unigran; Sr. José Odair, o Cascatinha, Vereador de Itaporã; Sr. Pedro Puttini Mendes, representando, neste ato, a União Brasileira de Agraristas; Sr. Luiz Eliezer Ferreira, analista técnico, representando, neste ato, o Sr. Mauricio Saito, Presidente da Famasul; Sr. João da Silva Garcia, Presidente do Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis; Sr. Prof. Leandro Vinícios Carvalho, Prof. de UFGD; Sr. Nelson Amaral de Assunção, Presidente do PRB; Sr. Aurélio Bonato, ex-Vereador desta Casa de leis; Sr. Rogério Monteiro, representando, neste ato, a liderança do Bairro Jardim Vitória.

Para o uso da palavra, nós convidamos, neste momento, a Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Vereadora Daniela Hall.

A SR^a DANIELA HALL – Boa noite a todos!

Gostaria de cumprimentar o Senador Pedro Chaves, cumprimentar o Dr. Fábio Ulhoa Coelho, nosso mestre, as demais autoridades, e os colegas Vereadores que também fizeram a proposição desta audiência pública. Esta foi uma parceria de todos nós.

A ideia desta audiência pública se iniciou em Campo Grande, no mês passado, quando o Senador também realizou uma audiência muito parecida na Assembleia Legislativa. Eu fiquei muito entusiasmada, Senador, porque Dourados é o polo do agronegócio. Estamos aqui com o nosso Presidente, Sr. Lúcio Damália. E por que não trazer essa discussão para Dourados?

Fico muito feliz, porque hoje eu soube, pelo Senador, que Dourados será a última cidade em que essas audiências acontecerão. As ideias surgidas nesta audiência pública serão as últimas que irão compor o projeto de reforma do novo Código Comercial.

Eu gostaria de cumprimentar também, de uma forma muito especial, o Prof. James, que foi o meu professor de Direito Comercial na Unigran, em 1994 ou 1995, e agradecer a ele, porque todos os ensinamentos que eu tenho hoje de Direito Comercial aprendi com ele, que foi meu professor. Com muito carinho, eu agradeço a presença dele.

Desejo sucesso, Senador. Que esta audiência seja melhor do que a que aconteceu na Assembleia, que já foi espetacular!

Parabéns! Sucesso nessa empreitada! Que esse projeto realmente cumpra o seu objetivo, porque o nosso Código, coitado, já não tem mais muita utilidade. Tenho certeza de que o Dr. Fábio já está fazendo um grande trabalho, e nós vamos conseguir a aprovação deste Código. Sucesso a vocês!

Muito obrigada pela presença de todos. (*Palmas.*)





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. MESTRE DE CERIMÔNIAS – Fará uso da palavra, neste momento, o Senador da República Pedro Chaves.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Chaves. Bloco Moderador/PRB - MS) – Boa noite!

Primeiramente, eu agradeço à Presidente desta Casa, Vereadora Daniela Hall, e a todos os vereadores, por cederem este espaço maravilhoso para a realização desta audiência pública sobre a reforma do Código Comercial.

Declaro aberta a 18ª Reunião da Comissão Temporária destinada a examinar o Projeto de Lei nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.

É um verdadeiro privilégio poder presidir a realização desta audiência pública sobre a reforma do Código Comercial em andamento no Senado, nesta Casa Legislativa da saudosa cidade de Dourados.

Primeiramente, eu gostaria de cumprimentar os nobres convidados e autoridades aqui presentes e agradecer-lhes pela presença nesta solenidade, bem como gostaria de registrar a presença dos alunos da Faculdade de Direito, Administração, e Contábeis de Dourados, conscientes da necessidade fundamental de sua participação para a construção do saber jurídico do nosso País.

Dourados tem se demonstrado um dos polos regionais de maior importância do Estado de Mato Grosso do Sul, principalmente por enfrentar a crise econômica que assola o nosso País com tamanha bravura. Podemos constatar esse fato através do crescimento perseverante do número de empresas criadas a cada ano, na cidade do agronegócio.

De acordo com a junta comercial do nosso Estado, são mais de 490 novas empresas criadas só no ano de 2018; os dados apontam que Dourados cria mais de três empresas por dia. O crescimento, desde o início do ano, chega a 3,10%, tratando-se do maior percentual, no período, dos quatro maiores Municípios, incluindo a nossa capital.

Também reconhecida como referência na agroindústria, Dourados é responsável por sediar a Expoagro, um dos principais eventos nacionais destinados à promoção do agronegócio em nosso País. A Expoagro se insere nesse contexto de forma muito clara. Com a exposição de palestras e cursos, temos profissionais gabaritados de todo o País e do exterior cobrindo uma gama variadíssima de temas, desde aspectos puramente técnicos da atividade agropecuária até questões econômicas, jurídicas, de *marketing*, de cooperativismo. Enfim, todos os aspectos do agronegócio são contemplados nesses dias do evento.

No tocante à realização desta importante audiência, ressalto que é de grande relevância o apoio que esta Câmara Legislativa dá, nesse dia, ao projeto do Código Comercial, pelos mais diferentes meios. Além da promoção de uma infraestrutura de notória qualidade, temos à disposição da sociedade uma discussão que potencialmente afetará a vida de milhões de brasileiros.





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Assumi um compromisso de ouvir todos os segmentos da sociedade, de forma que o meu relatório contemple todas as necessidades do ramo empresarial, para, assim, podermos retomar o desenvolvimento econômico da nossa querida Pátria.

O projeto de reforma do Código Comercial significa muito mais do que um conjunto de normas sobre negócios; ele disciplina as relações jurídicas entre empresas. Mas isso não significa que interesse somente às empresas; pelo contrário, o interesse é, na realidade, de toda a sociedade brasileira. Os efeitos do Código Comercial não se restringem apenas ao setor empresarial, mas à vida de cada um dos cidadãos. Isso porque ao desburocratizar a dinâmica das empresas, o Código abre espaço para a redução dos preços e o aumento da qualidade dos serviços e produtos, alcançando diretamente os consumidores da nossa economia.

Fica claro que, quando se atendem as necessidades da empresa, atendem-se, de fato, as necessidades de toda a sociedade. A empresa é veículo da economia gerador de estrutura de trabalho, emprego, tributos e riquezas. Dessa forma, a atividade comercial é um dos principais alicerces do desenvolvimento socioeconômico em nosso País. E há gente que critica as empresas. O cerne do desenvolvimento está na empresa, porque ela é que gera emprego, ela é que gera renda, ela é que gera produtos, ela é o cerne realmente de todo o nosso sistema econômico e social.

O que se objetiva com a inovação é o desenvolvimento econômico e social. Precisamos de empresas fortes e atuantes, porque queremos um Brasil dinâmico, com atração de investimentos e com pessoas dispostas a investir. A reforma do Código Comercial será de grande valia para a melhoria do ambiente de negócios do Brasil. Primordialmente a função legislativa do Código é criar marcos regulatórios que disciplinem a atividade empresarial do País, aumentando a segurança jurídica e consequentemente limitando o potencial de conflitos entre as empresas.

De igual forma, moderniza o meio comercial através da simplificação, da desburocratização e supressão de tipos de sociedade e outras figuras jurídicas em desuso, por exemplo. A partir daí, nasce a confiança nos empreendedores para investimento, bem como a confiança da sociedade de que o benefício de uma nova legislação será geral, fornecendo todos os ramos empresariais da economia brasileira.

É importante lembrar que, em um momento especialmente preocupante na política e na economia, e, logo, desanimador na percepção e no cotidiano popular, o incentivo ao empreendedorismo, com o advento da reforma ao Código, não apenas traz consigo esperança, mas se traduz em verdadeiro alívio para a vida de milhões de brasileiros.

Todos sabemos, e isso ainda conseguimos ostentar com orgulho, que o empreendedorismo, em conjunto com o agronegócio, além de garantir emprego e renda para milhões de brasileiros, projeta e conquista respeito para o nosso País no conjunto e no concerto das Nações. Não tenho dúvida de que o





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

nosso Estado colherá os frutos com o advento da reforma do Código. O micro e pequeno empresário terá menos burocracia para gerir sua empresa, o agronegócio terá suas próprias regras e vantagens expressas na letra da lei, bem como o comércio eletrônico será pautado por dispositivos legais, inovadores e efetivos.

A reforma do Código Comercial é uma tarefa de grande complexidade. Estou certo de que o debate suscitados nesta Casa será de contribuição ímpar para o aprimoramento do texto em discussão para, dessa forma, podemos ter um Brasil mais hígido e atraente para os olhos do empreendedor.

Gostaria de ainda falar o seguinte: o documento que nós temos, o anteprojeto da reforma comercial não é um documento pronto. Ele vai, na verdade, absorver todas as sugestões das pessoas que trabalham, principalmente, no agronegócio ou em outros ramos que estão contidos no Código Comercial. Dessa forma, o momento é agora para a gente fazer as colocações.

Quando o Prof. Fábio discorrer resumidamente sobre o anteprojeto, vocês terão oportunidade de verificar todos os pontos que são importantes. Agora, mais uma vez, o importante é vocês aproveitarem este momento, porque, a partir dele, eu poderei fazer emendas em diversos artigos do Código, tornando-o aquele documento que vai ao encontro da sociedade brasileira. Então, não percam essa oportunidade!

E Dourados realmente foi contemplada como a última cidade, pela sua importância, a colaborar e contribuir para a elaboração final do Código.

Terminada esta audiência, nós fecharemos o relatório, vamos apresentá-lo à Comissão. Certamente será aprovado; poderá haver uma emenda ou outra. A partir daí, mandaremos para o plenário e será aprovada pelo Senado. Teremos, assim, tranquilamente encaminhamento para a Câmara, em que será coisa rápida, porque já existe um acordo entre o Presidente do Senado e o Presidente da Câmara para dar celeridade a um código tão importante como o Código Comercial.

Mais uma vez, muito obrigado pela atenção.

E vamos dar sequência, então, ao nosso evento!

Obrigado, um abraço. (*Palmas.*)

O SR. MESTRE DE CERIMÔNIAS – A dinâmica dos trabalhos desta audiência pública será da seguinte forma: a mediação do debate estará sob a responsabilidade do Senador da República Pedro Chaves; teremos a palestra com o Prof. Fábio Ulhoa Coelho; durante a palestra, serão disponibilizadas fichas para perguntas; na sequência, abriremos a palavra para os componentes da Mesa e, após os pronunciamentos, abriremos para o debate com a participação da plenária.

Os certificados serão entregues ao final desta audiência pública.





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O Professor Doutor Fábio Ulhoa Coelho é Professor Titular de Direito Comercial da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, autor de importantes obras jurídicas e Relator do Anteprojeto do Código Comercial, elaborado na Comissão de Juristas do Senado Federal.

Convidamos o Professor Doutor Fábio Ulhoa Coelho para a sua palestra. (*Palmas.*)

O SR. FÁBIO ULHOA COELHO – Boa noite a todos.

Eu gostaria de começar com uma saudação especial ao Senador Pedro Chaves. Eu tenho acompanhado o trabalho do Senador Pedro Chaves na relatoria do Projeto do Código Comercial ao longo desses seis meses, com a realização de audiências públicas semanais em Brasília e em outros Estados da Federação. Aqui em Mato Grosso do Sul foram duas, uma na capital e agora esta aqui, encerrando este ciclo, em Dourados. Quero dizer que sou testemunha de um trabalho sério, de um trabalho muito competente. O Senador Pedro Chaves tem tido a preocupação de ouvir todos os setores interessados nesta reforma, neste novo Código Comercial, e tem sido bastante sensível às diversas contribuições que surgem ao longo dessas audiências públicas.

Essas audiências públicas organizadas pelo Senador Pedro Chaves têm sido de extraordinário proveito para o aprimoramento do projeto de Código Comercial. E é significativo, Senador, que a última audiência pública se realize aqui em Dourados, porque o Código Comercial é o código que representa o amadurecimento do empresariado brasileiro, o amadurecimento da economia brasileira. E o agronegócio – todos sabemos e isso é reconhecido por todos aqui no Brasil e no mundo todo – é o segmento da economia brasileira que mais bem se insere na economia global. É um padrão, um modelo, um norte que serve para os demais segmentos da economia do nosso País.

Senador Pedro Chaves, quero aqui começar minha pequena intervenção fazendo uma saudação a V. Ex^a, reconhecendo, como testemunha, o trabalho que V. Ex^a tem realizado. Posso dizer que a atuação parlamentar do Senador Pedro Chaves é motivo de justo orgulho do grande Estado que ele representa, o Estado do Mato Grosso do Sul.

Minha outra saudação vai à Vereadora Daniela Hall, que tive o prazer de conhecer hoje. Na sua pessoa, peço vênica para saudar todos os demais Vereadores desta Casa e todas as demais autoridades que foram apresentadas agora há pouco.

Queria, por fim, fazer uma última saudação, muito especial, a todos os professores de Direito Comercial que assistirem a esta audiência pública. Ouvi o nome de diversos colegas aqui e gostaria, se vocês me permitissem, de fazer essa saudação na pessoa do Prof. James Gallinati Heim, que foi meu orientando na PUC. Estávamos há pouco relembando histórias de 20 anos atrás, quando tivemos oportunidade de conviver na PUC, em São Paulo. Quero, então, saudar todos os professores de Direito Comercial na pessoa do Prof. James.





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O tema escolhido para esta audiência pública são os contratos do agronegócio no projeto do Código Comercial. Embora seja aparentemente um tema muito específico do projeto, nele se concentram, posso dizer, os princípios, os eixos fundamentais da proposta. Tratando dos contratos do agronegócio, vamos poder, ao mesmo tempo, sedimentar um dos conceitos mais importantes que está no projeto do Código Comercial e que diz respeito a todo o novo Código.

A ideia básica desse eixo fundamental é que os contratos empresariais, os contratos entre empresários... O Código Comercial só vai tratar de contratos entre empresários; não vai tratar dos contratos de empresário com o consumidor; não vai tratar dos contratos do empresário com o Poder Público; não vai tratar dos contratos do empresário com seus empregados; trata só dos contratos entre empresários.

E os contratos entre empresários, os contratos empresariais são um instrumento de gestão de risco, um instrumento de segregação de risco, um instrumento de distribuição de riscos entre os contratantes. Quando dois empresários contratam, eles podem estar contratando sobre qualquer coisa. O sentido econômico desse contrato é uma repartição dos riscos econômicos da atividade empresarial, quais riscos serão assumidos por um dos contratantes e quais riscos serão assumidos pelo outro contratante.

O empresário é um gestor de risco. Toda atividade empresarial está cercada de risco. Mesmo o empresário mais competente, mais honesto, aquele que toma todas as cautelas necessárias para que o seu negócio, para que sua atividade, para que sua empresa dê certo, mesmo esse empresário corre o risco de vivenciar um fracasso. Por quê? Porque é inerente à atividade empresarial o risco de perda, o risco de insucesso. Pode não dar certo, e muitas vezes a gente nem sabe por que não deu certo. Não se consegue entender por que este restaurante está funcionando bem e aquele outro não está funcionando bem, se as duas propostas são iguais, os dois empresários são empenhados. Então, o risco é inerente à atividade empresarial. Ser empresário é gerir riscos.

E a lei, o Direito Comercial, põe à disposição dos empresários, fornece aos empresários instrumentos para que eles possam distribuir esses riscos entre eles. Eles podem dizer: "Bom, você assume esses riscos, eu assumo aqueles outros. Vamos contratar a respeito." Isso, ainda que não seja falado, é o que está em todo contrato empresarial. E dispõe de instrumentos também para limitação de riscos, por exemplo. O seguro talvez seja o exemplo mais fácil de se notar isso. Um empresário, quando faz um seguro, transfere todo o risco para a seguradora de alguma coisa que poderia lhe trazer prejuízo. É um contrato em que claramente se faz essa distribuição de risco. Se o risco não acontecer, muito bem, a seguradora ganhou aquele prêmio. Se o risco acontecer, a seguradora paga a indenização que o empresário segurado contratou. Então, é um contrato, enfim, como todo outro contrato empresarial, em que os empresários repartem entre si os riscos da empresa.





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Além desses instrumentos de repartição, de alocação de risco, de distribuição de risco, o Direito Comercial também disponibiliza instrumento de limitação de risco. Então, as sociedades empresárias, de responsabilidade limitada, a sociedade anônima são todos instrumentos que limitam a perda do empresário, ou seja, se der tudo errado, ele só vai perder aquilo que investiu na sociedade, naquela empresa. Não vai perder nada além do que foi investido. Esta é a regra, esse é o instrumento. Sabemos que esse instrumento está um pouco desprestigiado ultimamente por conta da desconsideração da personalidade jurídica, mas o projeto do Código Comercial vai fornecer instrumentos para que volte a ter efetividade essa forma de limitação de riscos.

O Direito Comercial, então, dá instrumentos para os empresários distribuírem entre si os riscos que vão assumir e dá instrumentos para a limitação de risco. O que não dá, o que o Direito não consegue dar, o Direito não pode dar, é impossível que dê, é um instrumento de eliminação do risco. Não existe isso. O risco vai ser suportado por um empresário. Não há forma de fazer o risco desaparecer. Não há como eliminar o risco empresarial, não há, juridicamente, como fazer isso. Algum empresário, se o risco acontecer, enfim... Se der tudo certo, ótimo! Estamos todos felizes. Mas, se der errado, algum empresário tem que arcar com as consequências do risco.

A economia funciona bem quando as consequências do risco são suportadas pelo empresário que se dispôs a assumi-lo. A economia funciona bem quando, ocorrendo o errado, dando azar, enfim, ocorrendo a perda, essa consequência dessa perda seja suportada por aquele empresário que assumiu o risco. E ela funciona mal, ela funciona muito mal quando o empresário que assumiu um certo risco é poupado das consequências desse risco, é poupado de arcar com as consequências desse risco. E por que a economia funciona mal nisso? Porque o risco não desaparece, o risco será suportado por outro empresário; o risco será suportado por um empresário que não havia assumido esse risco.

Os contratos do agronegócio são instrumentos de distribuição de risco, de alocação de risco. Vamos pensar, enfim, no agente principal do agronegócio, na principal figura do agronegócio, que é o produtor rural. Isto eu falo muito para os meus alunos: enfim, no primeiro contato que as pessoas têm com o agronegócio, eles imaginam que agronegócio é a atividade do produtor rural. O produtor rural é um elemento importante do agronegócio, mas o agronegócio é uma atividade que vai além da produção rural.

O produtor rural enfrenta com a sua atividade, como qualquer outro empresário, riscos que são chamados pela literatura especializada de riscos biológicos. Ou seja, o que o produtor rural conhece? Ele conhece a melhor semente que tem que plantar, sabe a melhor época para fazer isso, conhece como se deve tratar a terra para que ocorra a plantação adequada, ele conhece, digamos assim, vou usar uma expressão até meio poética, as manhas da natureza. Só ele conhece as manhas da natureza. E vai, então, chamar para si, com a sua atividade, os riscos das manhas da natureza. Mas ele não conhece, está fora do alcance dele por completo, um outro risco que atinge diretamente o negócio dele, que é o risco de





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

oscilação dos preços das *commodities* no mercado global. Então, o produtor rural, dentro de todo o conhecimento que tem, da sua experiência, da sua qualidade como empresário, não tem como fazer coisas que possam atenuar riscos ou não da variação do preço, na economia global, daquilo que ele produz. Para isso, então, é que existem outros agentes do agronegócio que são especializados em acompanhar e assumir riscos de variações de preços das diversas *commodities* com as quais o produtor rural vai, através de um contrato empresarial, repartir o risco. Então, o risco da oscilação do preço no mercado global é do agente financeiro, da *trading*, enfim, de outros personagens do agronegócio. E o risco biológico é do produtor rural.

A preocupação básica do Código Comercial, a preocupação básica do projeto do Código Comercial é que essa distribuição de riscos não seja desrespeitada, que nem o produtor rural assuma um risco que ele não chamou para si, que ele não tem condições de assumir, que é o risco da oscilação dos preços no mercado global, nem que os agentes financeiros tenham de suportar consequências de riscos que não digam respeito exclusivamente às oscilações dos preços no mercado global, porque, quando não houver um respeito a essa devida distribuição dos riscos, o que vai acontecer? Simplesmente vai ficar mais cara a produção; ficarão mais caros os instrumentos financeiros que preservam o produtor dos riscos de oscilação de preços no mercado global.

Na audiência pública que ocorreu em Campo Grande no dia 11 de maio de 2018, foram levantadas diversas contribuições no tocante ao livro do agronegócio do projeto do Código Comercial. Aliás, o Brasil será o único país que terá um Código Comercial com um livro dedicado exclusivamente ao agronegócio. Eu acho que isso é muito importante que aconteça, porque isso é muito próprio do Brasil.

Essa é a grande força da nossa economia, o agronegócio é a grande força da nossa economia. Todas as vezes em que a gente vê os dados, em que a gente vê que cresceu o PIB, que cresceu isso ou aquilo, é graças ao agronegócio sempre que isso acontece. Os outros setores da economia não dão a mesma contribuição. E, pela força que o nosso agronegócio tem na economia global, é muito significativo que o nosso Código Comercial tenha um livro específico e que essa seja uma característica própria do direito brasileiro.

Em Campo Grande, então, no dia 11 de maio, sobre o Livro de Direito Comercial surgiram diversas contribuições, que foram feitas no sentido de mostrar que o projeto possui em relação a essa disciplina, talvez, algumas impropriedades que precisam ser corrigidas. Posso assegurar... Tive a oportunidade de conversar sobre isso com o Senador Pedro Chaves. O Senador Pedro Chaves ficou bastante sensibilizado com tudo que foi falado em Campo Grande, e tenho a certeza de que, no seu substitutivo, no seu relatório, que deverá vir nas próximas semanas, se não na próxima semana, na seguinte, teremos aquilo que o Senador Pedro Chaves, em Campo Grande, chamou de "equilíbrio entre o que acontece antes da porteira e o que acontece depois da porteira", um tratamento mais equilibrado dessas relações entre os empresários envolvidos no agronegócio.





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Em relação especificamente a um contrato que consta do projeto de Código Comercial, o Projeto 487, de 2013, o contrato de integração do agronegócio, houve preocupação sobre dispositivos desse contrato no projeto. Foram levantadas preocupações pertinentes. Acontece que o projeto era de 2013, quando não existia no direito brasileiro lei nenhuma sobre o contrato de integração do agronegócio, que é um contrato muito importante do agronegócio. Mas, em 2016, foi editada a Lei 13.288, que tratou desse contrato específico, que tipificou o contrato de integração do agronegócio. Essa lei não só tratou desse contrato, mas dele tratou muito bem; ele está muito bem tratado na Lei 13.288. Tenho a impressão até de que aquilo que foi lançado pela Comissão de Juristas no projeto de lei no Senado, de alguma forma, contribuiu para a Lei 13.288.

Dessa forma, Senador, tenho a impressão de que não precisamos tratar do contrato de integração do agronegócio no projeto do Código Comercial. Acho que V. Ex^a poderia retirar o tratamento desse contrato do projeto de Código Comercial, porque temos uma lei que foi feita depois do projeto, que foi feita três anos depois da apresentação do projeto e que deu uma resposta satisfatória às demandas do setor.

Basicamente é isso que eu trouxe, Senador Pedro Chaves, para levantar a bola aqui, para podermos conversar. Eu agradeço, mais uma vez, o convite que V. Ex^a me fez para vir aqui participar desta audiência pública.

Eu me coloco à disposição aqui para todos os presentes, para dirimir as dúvidas que surgirem.

É uma matéria bastante extensa o Código Comercial. A gente falou muito do agronegócio hoje, a gente falou só sobre o agronegócio, eu falei só sobre o agronegócio, mas o Código Comercial traz regras sobre as sociedades, traz regras sobre os demais contratos empresariais, traz regras sobre o direito comercial marítimo, sobre as exportações e importações do Brasil – mais de 90% nós fazemos por via marítima, e a nossa lei vigente do direito marítimo ainda é de 1850, ainda fala de navios caravelas, cuja propulsão é feita pelos ventos.

Então, há o comércio eletrônico, a documentação empresarial, a contabilidade. Hoje, existem três diferentes normativos para a contabilidade empresarial, na Lei das Sociedades Anônimas, no Código Civil e nos muitos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, e eles não são inteiramente conciliáveis. O projeto do Código Comercial vem dar uma resposta a tudo isso, dizendo: "Olha, vamos ficar com os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Ninguém melhor do que os próprios contadores para dizer como devem ser feitas as demonstrações contábeis. Não é o legislador a pessoa mais preparada para dizer isso."

E há uma séria de outras questões, como a modernização da sociedade limitada. Nós temos hoje uma disciplina muito burocratizante de modelo societário, que deveria ser bastante simples.





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Então, eu fico à disposição para tratar de todos esses outros temas, para, enfim, esclarecer todos esses outros temas, para poder, com isso, dar também mais uma contribuição para a tramitação desse projeto.

Pela atenção, muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. MESTRE DE CERIMÔNIAS – Passamos a palavra ao Senador da República Pedro Chaves, Relator do projeto de reforma do Código Comercial.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Chaves. Bloco Moderador/PRB - MS) – Em continuidade a esta audiência pública, teremos, neste momento, a participação dos nossos queridos convidados.

Esta Presidência concede a palavra, inicialmente, ao Dr. Alexandre Mantovani, Presidente da Comissão do Jovem Advogado, do Conselho Federal da OAB, que terá o tempo de cinco minutos, prorrogáveis por mais dois minutos.

O SR. ALEXANDRE MANTOVANI – Boa noite a todos!

Cumprimento aqui as autoridades presentes em nome da Presidente desta Casa, a Vereadora Daniela Hall.

Eu me sinto honrado por compartilhar, ao lado de tão importantes autoridades, esta bancada, este palco, hoje, nesta noite, que é tão importante para todos nós.

Com certeza, Senador Pedro Chaves, a sua atuação traz para o projeto, para o que se desenha para o novo Código Comercial, o DNA sul-mato-grossense em duplo sentido, primeiro porque advém de um homem com a sua capacidade, professor, que orgulha os sul-mato-grossenses pelo trabalho que desenvolve junto ao Senado Federal, e também por trazer ao Mato Grosso do Sul discussões tão pontuais, tão importantes, que se somam à influência do agronegócio, que é notadamente uma marca do nosso Estado. O nosso Estado é conhecido Brasil afora como o celeiro do País. Inclusive, o nosso hino traz um celeiro de farturas.

Então, a comunidade acadêmica, jurídica e também comercial ficam marcadas com um evento dessa magnitude e com a marca que V. Ex^a traz para o direito brasileiro a partir dessa inovação necessária e atual.

Prof. Fábio Ulhoa Coelho, não há quem tenha estudado Direito nos últimos anos que não tenha sido seu aluno indiretamente. A sua obra de Direito Comercial é marcante para todos nós. E repito: a minha disciplina na graduação é de Processo Civil, mas todos os alunos que passaram pelos cursos de Direito Brasil afora foram seus alunos indiretamente. E, aqui em Dourados, o Prof. James, que foi professor de muitos de nós, também como um seguidor da sua obra, via reflexa, fomentou muito mais para nós, aqui.





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Eu quero, então, fazer apenas alguns comentários, Senador Pedro Chaves.

O Brasil... A legislação brasileira, em geral, é bastante arcaica. A CLT, da década de 40, sofreu algumas alterações recentes; o Código Civil, pelo menos até quando eu estudei Direito, era da década de 10; o Código de Processo Civil era da década de 70. Essas legislações passaram por uma série de modificações. E o Código Comercial, talvez um dos mais antigos, é de 1850. Nós tivemos mudanças pontuais, como o advento do Código Civil, que acabou derogando, engolindo, revogando, mais precisamente, grande parte do Código Comercial, e hoje nós só temos a previsão do Direito Marítimo, que aqui para a nossa região – sendo bairrista – pouco importa, mas para grandes centros e para o litoral importa bastante.

Enfim, mais uma vez, as minhas ponderações são neste sentido: o Direito Comercial precisa, sim, Prof. Fábio Ulhoa Coelho, das retificações, das mudanças.

Mais uma vez, parabênizo o Senador Pedro Chaves pelo DNA sul-mato-grossense que será impresso nessa obra, pela sua atuação e pela dedicação a um trecho específico do agronegócio, que com toda certeza aproveita a todos nós. As minhas ponderações são apenas nesse sentido, de parabenizá-lo mais uma vez.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Pedro Chaves. Bloco Moderador/PRB - MS) – Muito obrigado, Dr. Alexandre Mantovani.

Por questão de justiça, vou ler parte do currículo do Prof. Alexandre.

Ele possui graduação em Direito pela Unigran, pós-graduação em Direito Processual Civil pela UCDB (Universidade Católica Dom Bosco), e é Mestre em Direito Processual Civil pela Unipar (Universidade Paranaense). Foi professor substituto na UFGD e professor contratado pela UEMS e nos programas de pós-graduação – e por aí vai, esses são os principais – na Universidade Gama Filho, nas unidades de EAD e, no Rio de Janeiro, presencial. Atualmente é professor na Unigran, em Dourados, também na Estácio de Sá e na Universidade Municipal de São Caetano do Sul. Foi Presidente da Comissão de Cursos Jurídicos da 4ª Subseção da OAB/MS. Atualmente é Conselheiro Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e Presidente da Comissão Nacional da Advocacia Jovem do Conselho Federal da OAB. Também é advogado e atua nas áreas cível e empresarial.

Parabéns, Professor! Desculpa não ter lido o seu currículo.

Em seguida, com muito prazer, convido o Dr. Lucio Damalia, Presidente do Sindicato Rural de Dourados, que vai fazer uso da palavra também. Terá o tempo de cinco minutos, prorrogáveis por mais dois minutos.





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. LUCIO DAMALIA – Boa noite a todos. Obrigado pelo convite, doutor.

Esse Código Comercial já está bem velho, 170 anos, e muita coisa mudou. Há 50 anos, meu pai falava: "estude, meu filho, porque senão você terá que ir para a roça". Hoje é o contrário: "estude, meu filho, senão você vai ter que arrumar um emprego na cidade". Entre 50 e 100 anos, o fraco era o arrendatário; hoje é o dono da terra. Então, muita coisa tem que mudar. Há coisas que mudaram em 180º, e a legislação continua igual.

Nós precisamos muito de segurança, principalmente fundiária, mas essa segurança com esses contratos... Muita coisa precisa mudar e ser aperfeiçoada. A sociedade, a vida evolui, e a lei permanece estática, atrapalhando, principalmente com a burocracia.

Eu estive na inauguração do Porto de Concepción – que é para baratear, porque a nossa logística aqui é terrível, falta estrada, é basicamente caminhão –, e o caminhão que era para inaugurar o tombador, lá estava preso na Receita Federal por questão de greve. Daqui de Dourados até o porto, o caminhão vai e volta em um dia. O problema nosso é a aduana dos dois lados, e a brasileira ainda é pior.

Então, muita coisa precisa mudar, e vem em boa hora. E não é só o Código Comercial; acho que muitas coisas no Brasil precisam mudar, ser modernizadas. Espero que esta audiência tenha bons frutos para nós.

Obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Pedro Chaves. Bloco Moderador/PRB - MS) – Quero agradecer ao Lucio Damalia. Ele é produtor rural, atual Presidente do Sindicato Rural de Dourados, e elegeu como prioridades para o segundo mandato a manutenção dos investimentos no Parque de Exposições João Humberto de Carvalho. "Para tanto, vamos manter" – são palavras do Dr. Lucio Damalia, o Presidente – "e estreitar as parcerias com a Prefeitura de Dourados, com o Governo do Estado e com o Governo federal." "Também vamos trabalhar para trazer o produtor para dentro do Sindicato Rural [...], mesmo porque a defesa do direito de propriedade passa pelo fortalecimento do nosso sindicato" – são as palavras do Sr. Lucio.

Parabéns! É muito importante que o produtor rural venha realmente a esta audiência e possa mostrar seu lado prático, objetivo, e todas as vicissitudes que ocorrem diuturnamente.

Parabéns e obrigado.

O terceiro convidado a falar é o Dr. Fernando Duque Estrada, Presidente da 4ª Subseção da OAB de Dourados e Itaporã.

O SR. FERNANDO DUQUE ESTRADA – Cumprimento, inicialmente, a Vereadora Daniela Hall, Presidente desta Casa de leis, que, com muito trabalho, está conduzindo brilhantemente os trabalhos





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

deste Legislativo. E, em seu nome, Vereadora Daniela, cumprimento todas as mulheres presentes hoje, nesta noite fria, para discussão de tão importante tema para a sociedade, para os operadores do direito e para os produtores rurais, enfim, dentre outros temas contidos no Código Comercial.

Cumprimento também o Senador Pedro Chaves pelo seu desempenho representando o Mato Grosso do Sul no Senado Federal e por ter prestigiado Dourados com essa discussão do Novo Código Comercial. E em nome de S. Ex^a cumprimento todos os homens presentes nesta noite aqui para essa discussão.

É uma satisfação muito grande participar deste momento, que eu posso considerar histórico, ouvindo o Prof. Fábio Ulhoa Coelho, como já dito, por ser uma sumidade no tema de Direito Comercial. Eu sou um dos seus alunos indiretos, pois não há quem faça uma faculdade de Direito que tenha na grade – obviamente – Direito Comercial, que não conheça suas obras, que não conheça seus ensinamentos. Então, com certeza, a elaboração deste Código Comercial está em boas mãos, com um dos professores de maior relevância no assunto, nacionalmente.

Eu quero dizer que o Código Comercial promulgado em 1850 por Dom Pedro II, assim como outras legislações existentes no nosso Brasil, merecia há muito uma reforma, uma atualização, uma modernização. Nós temos diversas legislações do século passado. E o Código Comercial foi ficando adormecido, esquecido, com apenas um capítulo ainda em vigor e que como diz o nosso Conselheiro Federal, sem muita aplicação aqui no Mato Grosso do Sul.

Então, surgiu o Código Civil, que abarcou várias diretrizes e várias normas contidas no Código Comercial, e também o Código do Consumidor, que da mesma forma avocou vários conteúdos contidos no Código Comercial. E isso nos traz uma insegurança jurídica, porque se transforma num arcabouço de legislação, a fim de ser utilizado para interpretar cada caso concreto, cada contrato, cada discussão jurídica.

A elaboração de um novo Código Comercial vem ao encontro da necessidade de todos os cidadãos, de toda sociedade, de todos aqueles que estão sendo atingidos pelas novas normas, de ter essa segurança jurídica.

Como disse, salvo engano, um Ministro do STJ, é necessário ter um marco comercial, assim como nós já tivemos um marco civil. Então, é muito importante, neste momento, essa discussão. E eu quero aqui parabenizar o Senador Pedro Chaves e a Vereadora Daniela, como todos os colegas Vereadores, por terem trazido para Dourados.

Dourados é um polo agroindustrial e é um polo jurídico. Então, quando nós falamos em contratos e falamos em agronegócios, Dourados tem que estar na linha de desenvolvimento, na linha de discussão desses assuntos. Nós temos três faculdades de Direito, quase mil e quinhentos advogados, dentre





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

outros operadores do Direito, e uma cidade com uma importância reconhecida nacionalmente no cenário do agronegócio. Então, não poderia ficar de fora.

Eu quero aqui apenas parabenizar o Senador, parabenizar o Prof. Fábio e todos desta Casa de Leis que trouxeram para Dourados essa discussão. E, Senador, enquanto Subseção, nós temos aqui uma Comissão de Direito Agrário. E eu vou, depois, propor a esta Comissão que em tempo faça sugestões e proposições para que possam ser submetidas a V. Ex^a, para análise e, se for o caso, contribuição para essa tão importante norma, que vem ao encontro das nossas necessidades.

Então, é isso. Muito obrigado pela atenção. Parabéns a todos pelo evento. E uma boa-noite a todos. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Pedro Chaves. Bloco Moderador/PRB - MS) – Quero agradecer ao Dr. Fernando Duque Estrada pelas suas observações importantes. E nós vamos acolher com muito prazer essa documentação que vem dessa Comissão de Direito Agrário.

Eu passo a palavra, agora, à Dr^a Ana Paula Iung de Lima, assessora parlamentar, advogada, especialista em Direito Empresarial.

Terá o tempo de cinco minutos, prorrogáveis por mais dois minutos.

A SR^a ANA PAULA IUNG DE LIMA – Boa noite a todos.

Gostaria de iniciar cumprimentando a Vereadora Daniela Hall. Muito obrigada por nos receber nesta Casa de Leis.

Gostaria também de agradecer o convite feito pelo Ex^{mo} Senador da República, Prof. Pedro Chaves dos Santos Filho, que muito me honra com esse convite. Dizer da nossa gratidão como... Eu não sou sul-mato-grossense, sou curitibana, mas me sinto sul-mato-grossense. Dizer da nossa gratidão pela sua história de dedicação ao Estado de Mato Grosso do Sul, sendo um precursor na educação.

A sua presença no Estado de Mato Grosso do Sul e a sua importância já vêm de muito antes do mandato junto ao Senado Federal, mas nesse momento, V. Ex^a tem obtido conquistas excepcionais para o Estado e para o desenvolvimento de toda região. Então, gostaria de lhe agradecer por isso. A gente sabe da dedicação pessoal e das renúncias que são necessárias para que isso seja possível.

Quanto ao Prof. Fábio Ulhoa, sou sua aluna; seu legado, professor, é eterno. Agradeço por dedicar sua vida, porque a gente sabe que isso é na verdade uma devoção, não é apenas uma profissão. O nível de excelência que você obteve em sua vida acadêmica e profissional só vem como fruto de muitas renúncias, reiteradas. Então, a gente sabe que isso é algo que deve ser muito aplaudido, porque é realmente uma superação diária, pessoal, e certamente deixa muito a família de lado para conseguir essas vitórias. Mas a recompensa disso tudo é que o legado é eterno. E agora, com o projeto de lei do





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

novo Código Comercial, o seu nome fica ainda mais evidente na história do País. Então, agradeço de verdade.

Nessa mesma linha dos agradecimentos, ainda gostaria de lhe dizer que o art. 8º do projeto foi algo que me causou extrema satisfação, fiquei emocionada, porque a gente que atua na advocacia contenciosa e se depara com decisões judiciais, muitas vezes, que demonstram com uma certa clareza o desrespeito à atividade empresarial, para a gente, quando lemos o art. 8º, que classifica a empresa como um ente fundamental na economia do País, isso traz a normatização expressa da importância da empresa na geração de riqueza, empregos, tributos, distribuição de renda. Quando a empresa consegue ser instituída dessa forma na legislação, de modo a fazer justiça ao que ela de fato é, isso é algo que realmente deve ser aplaudido e precisamos fazer todos os agradecimentos, porque de fato isso é fundamental para o País, é algo que nós precisávamos que ocorresse.

Eu gostaria de trazer neste momento uma problemática que nós vivenciamos na advocacia no dia a dia, decorrente justamente da respeitabilidade das empresas perante o Poder Judiciário. Nós presenciemos, muito frequentemente, ordens de bloqueio judicial de valores na conta corrente das empresas que muitas vezes ocorrem sem limitação alguma de valores e ensejam absoluta inviabilidade na manutenção das atividades da empresa. Não raro, verificamos que uma ordem de bloqueio emanada de um juízo bloqueia todas as contas que a empresa tem em várias instituições financeiras e, muitas vezes, isso ocorre muito próximo à folha de pagamento, ao vencimento da folha de pagamento, ocorre, obviamente, de forma a impossibilitar que a empresa se recupere daquele bloqueio que vem subitamente.

Não estou falando aqui de uma apologia ao não pagamento da dívida, eu estou querendo dizer o seguinte: as empresas muitas vezes, por exemplo, na Justiça do Trabalho, oferecem bens à penhora, elas nomeiam os bens à penhora justamente para garantir aquele pagamento. Entretanto, em razão da gradação legal que está no 835 do Código de Processo Civil, em que o dinheiro está lá como ordem preferencial – não é obrigatório, é preferencial –, os juízes do Trabalho, muito frequentemente, ignoram a nomeação de bens à penhora e determinam o bloqueio imediato de valores em conta corrente. E isso ocorre sem prévio aviso. Normalmente, eles o fazem no mesmo ato em que eles indeferem a penhora, a nomeação de bens à penhora feita pela empresa. No mesmo ato ele já determina, sem voltar o processo ao cartório e sem intimar as partes, o bloqueio imediato de valores.

É evidente que esse tipo de procedimento está em desacordo com os princípios que estão positivados aqui, neste projeto de lei, notadamente aquele que está no art. 5º, inciso III. No art. 5º, inciso III, diz-se o seguinte: "São princípios do Direito Comercial comuns a todas as suas divisões: [...] III – Função econômica e social da empresa [...]" É evidente que esse tipo de bloqueio, esse tipo de conduta judicial não se coaduna com o princípio da preservação da empresa que se encontra positiva.





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Diante dessa problemática, que nós entendemos bastante relevante para todas as empresas no País... Estou falando aqui, é óbvio que não é possível a preservação da empresa num cenário como esse. A sugestão que eu gostaria de colocar em mesa, Dr. Fábio, seria para nós avaliarmos a possibilidade de se estabelecer uma restrição ao valor de bloqueio judicial que atenda o princípio da preservação da empresa. Até sugiro que seja um percentual sobre o seu patrimônio líquido, um percentual que possa ser entendido como um lucro que ela auferiria. Porque não é possível que a gente tenha, em razão de uma demanda judicial, um bloqueio que impeça a manutenção das atividades de uma empresa que emprega centenas, às vezes, milhares de pessoas.

Nós acreditamos que como esse Código traz aqui, ele lava a alma das empresas no sentido de lhes prestar a respeitabilidade a que elas fazem jus... E aqui, nós estamos falando das boas empresas, que agem de maneira proba. O Código é exposto ao determinar que as empresas cumprem sua função social quando atuam de maneira proba, eficaz, quando auferem lucro, correto? Então, aqui nós estamos protegendo as boas empresas, empresas que agem com ética. Nesse cenário, nós entendemos que elas têm que ser respeitadas e não podem sofrer esse tipo de bloqueio, porque isso efetivamente pode colocar em risco a manutenção da atividade da empresa, como nós vemos que muitas vezes ocorre.

Especificamente, isso, sim, são bloqueios que vêm de todas as ordens, mas eu estou falando especificamente da Justiça do Trabalho, porque é número estatístico. O BacenJud é utilizado, 60% dos bloqueios feitos via BacenJud ocorrem por ordem da Justiça do Trabalho. Então, como ela é uma Justiça agressiva na perseguição de créditos, nós entendemos que essa norma, evidentemente, valeria para todos os âmbitos, mas, na Justiça do Trabalho, ela seria fundamental, porque nós sofreremos os bloqueios sem saber que eles ocorrerão, porque a empresa cumpriu o seu dever de nomear bens à penhora, isso não foi admitido pelo juiz e, no mesmo ato, sem intimação das partes, ele determina imediatamente o bloqueio. A empresa só vai saber que ele indeferiu a nomeação de bens quando ela vir o dinheiro bloqueado. Exatamente.

Então, Dr. Fábio, eu acho que é uma problemática muito real, muito concreta do nosso dia a dia. Gostaria de pedir novos préstimos da sua mente prodigiosa para nós avaliarmos alguma possibilidade de mitigar esse risco e irmos ao encontro do que preceitua o Código, realmente preservarmos a função social e econômica das empresas.

Eu agradeço.

Muito obrigada pela oportunidade, Senador. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Pedro Chaves. Bloco Moderador/PRB - MS) – Eu gostaria de agradecer à Dr^ª Ana Paula pelas palavras generosas em relação a este Senador. A colocação foi muito inteligente e muito feliz.





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Nós mesmos, quando tínhamos uma empresa, tínhamos esse problema. Havia realmente um sequestro dos valores. Infelizmente, eu trabalhava com valores menores, mas já vi diversos casos em que o sequestro dos valores inviabiliza totalmente a atividade econômica da empresa.

Então, é necessário realmente, Dr. Fábio, que a gente reveja esse ponto. O Código Comercial podia abrigar e absorver esse ponto importante.

Parabéns pelo depoimento. Gostei muito.

Eu agora tenho aqui alguns convidados do pequeno plenarinho – vamos dizer assim – que terão cinco minutos para fazer uso da palavra.

Vereador Bebeto, de Dourados. Cinco minutos.

O SR. BEBETO – Obrigado.

Senador Pedro Chaves; nossa Presidente, Daniela Hall, em nome de quem quero cumprimentar todos os demais membros da Mesa, inicialmente, eu gostaria de dizer aqui que o Vereador Bebeto, que ocupa o sexto mandato nesta Casa, pela primeira vez está vindo um Senador, em uma noite fria, vir aqui a Dourados para discutir um assunto tão relevante com a sociedade, que é o novo Código Comercial.

Eu estava lembrando que essas decisões sempre eram tomadas em gabinetes, em comissões, depois iam para o plenário e tudo bem. E agora eu vejo o senhor aí, em apenas dois anos de mandato, na condição de Senador da República, com essa preocupação de vir aqui, de andar pelo Estado, na capital do Estado aqui em Dourados, até mesmo em outras regiões do País, em Brasília, discutindo com a sociedade um assunto tão relevante.

Eu vejo aqui nesta noite representantes do agronegócio, representado pelo nosso Presidente Lucio Damalia, eu vejo aqui representante do setor comercial, empresarial, eu vejo aqui a sociedade como um todo, que vem aqui com essa preocupação, com esse interesse de que realmente nós possamos ter um Código Comercial evoluído, moderno, que possa ter avanços importantes para as nossas empresas, para o nosso País.

Então, quero aqui cumprimentar V. Ex^a, Senador, dizer que o senhor é um Senador municipalista. O senhor tem dado prova disso em apenas dois anos de mandato. Não quero ocupar os meus cinco minutos, porque outros colegas também irão fazer uso da palavra, quero apenas fazer o meu agradecimento, seis mandatos nesta Casa e é a primeira vez que eu vejo um Senador vir aqui para discutir assuntos relevantes.

Parabéns, Senador! Parabéns, nossa Presidente! Parabéns a todos os participantes, palestrantes, senhores de conhecimento jurídico que vêm aqui trazer o seu conhecimento para toda esta Casa.





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Eu e os demais colegas Vereadores estamos realmente felizes por estarmos aqui participando desta audiência pública de um assunto tão relevante.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Pedro Chaves. Bloco Moderador/PRB - MS) – Quero agradecer ao Vereador Beбето pela sua generosidade também e dizer que é uma alegria nós podermos vir aqui e fazer esse trabalho.

Realmente um Município como Dourados merece dar a sua opinião e dizer, na prática, o que acontece.

Às vezes nós ficamos nos gabinetes mesmo, legislando, fazendo as coisas que não têm nada a ver com a prática. Tem que haver realmente uma sintonia entre o que se faz nas casas de leis, o que acontece inclusive na Câmara, e o que é a prática da população brasileira.

Muito obrigado pelas suas palavras. Para nós é muito importante isso.

Passo a palavra ao Prof. Ademos Junior, professor de Direito Comercial da Faculdade de Direito Unigran, por cinco minutos.

O SR. ADEMOS JUNIOR – Boa noite.

Gostaria de cumprimentar a Vereadora Daniela, o Senador Pedro Chaves, em nome de quem cumprimento todos os demais componentes da seleta Mesa.

De forma específica também gostaria de cumprimentar o Prof. James, que foi meu professor de Direito Comercial. Hoje eu atuo há 12 anos lecionando Direito Comercial.

É uma honra e um prazer conhecer o Prof. Fábio Ulhoa Coelho. Estudei pelas suas obras, indicadas pelo Prof. James. Indico aos meus alunos hoje na graduação de Direito, Ciências Contábeis e Administração de Empresas na instituição aqui em Dourados denominada Unigran.

Eu teria muitas perguntas a fazer, mas não vou aqui ocupar todo o tempo também. Temos alguns alunos presentes e eles sempre me questionam sobre a nomenclatura do Direito Comercial. Na sua obra, tanto no curso quanto no manual, o senhor explica muito bem por que o senhor manteve Direito Comercial, muito embora a teoria da empresa do direito italiano trouxe a denominação de Direito Empresarial. A grande pergunta que eles fazem a todo instante é por que não Direito Empresarial.

Os cursos de Direito, de uma maneira geral, estão mudando o nome da disciplina. A própria OAB já modificou o nome da disciplina no exame de Ordem para Direito Empresarial. Então é uma pergunta bastante recorrente. Não sei se o senhor responde agora ou responde no final. Era uma pergunta bem acadêmica.





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Em relação à reforma também sobre o Livro II da parte especial do Código Civil, se realmente ele será totalmente retirado. Vamos manter uma parte geral para o novo Código Comercial, ou empresarial, não sei qual vai ser nomenclatura. E também um artigo que eu li recentemente questionando a questão da Lei. 11.101, de 2005, que é a lei de falência e recuperação. Se ela será mantida ou se será contemplada pelo novo Código Comercial, ou empresarial. São algumas questões pertinentes ao mundo acadêmico que é a seara onde atuo, que são bem relevantes.

Novamente eu gostaria de cumprimentá-lo e dizer que foi uma honra conhecê-lo. Quero dizer também que está aberto o convite para que o senhor possa retornar aqui a Dourados para nos honrar com uma palestra na Unigran, na universidade, e também nas demais universidades parceiras que funcionam aqui em Dourados, a UEMS (Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul) e também a UFGD (Universidade Federal da Grande Dourados). Seria uma honra tê-lo novamente aqui para um evento acadêmico. Fica o convite desde logo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Chaves. Bloco Moderador/PRB - MS) – Quero agradecer ao Prof. Ademos Junior pelas colocações e contribuição ao debate. Isso vai ser importante porque muitos perguntam exatamente por que não Direito Empresarial e sim Direito Comercial. É a oportunidade singular de o Prof. Fábio responder.

A última inscrita é a Sr^a Elizabeth Salomão, Presidente da Aced.

A SR^a ELIZABETH SALOMÃO – Senador Pedro Chaves, em seu nome e do Presidente da Mesa, Sérgio Nogueira, agradeço a participação e a oportunidade de estar aqui.

Vou falar em meu nome e vou pedir autorização do Valter para falar em nome do Sindicom.

A Associação Comercial e Empresarial de Dourados e o Sindicom reúnem a grande maioria dos nossos comerciantes da cidade. E a motivação de falar para os presentes e de falar para esta Casa de Leis, Senador, é baseada até na fala do Vereador Bebeto. Um Senador que viaja pelo Brasil ouvindo sugestões com um grande mestre do Direito com certeza vai contribuir muito com o Código Comercial brasileiro.

Nós temos uma preocupação muito grande, Prof. Fábio, até com relação aos novos comércios que se despontam, como os comércios *on-line*, como *e-commerce*, e tenho certeza de que, na sua fala, o senhor colocou que existe uma preocupação nesse sentido.

E a Dr^a Ana Paula foi muito precisa quando ela disse que nós temos que ter uma preocupação com a vida e a preservação das empresas. Dr^a Ana Paula, essa é uma preocupação que todos nós temos. E o Sr. Lucio colocou que quem não estuda tem muita dificuldade. E nós dependemos de vocês que estudam, que trabalham com o Direito, que têm a preocupação com o nosso comércio.





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Eu falo sempre para o Sr. Lucio: se o agro vai bem, o comércio vai bem. Os números da nossa economia dizem que este País é impulsionado pelo agronegócio e pelo comércio. É isso que está movendo a economia do nosso País. E é motivo de agradecer por este momento em que vocês abriram a agenda de vocês e vêm a Dourados ouvir as nossas sugestões e saberem do nosso comércio.

Em nome da Associação Comercial e Empresarial de Dourados, em nome do Sindicom, agradeço muito a oportunidade de estar aqui esta noite e agradeço a você, Braz Melo – gostei muito de você haver insistido para a gente estar aqui esta noite –, e à sua assessoria, Senador. Nós prontamente ficamos assim felizes pela oportunidade de poder contribuir com o novo Código Comercial Brasileiro.

Muito obrigada.

Bom trabalho a vocês!

Tenho certeza, Prof. Fábio, de que o senhor vai contribuir, e muito, para as melhorias do nosso Código e para a melhoria do nosso comércio e do agro em nosso País.

Obrigada.

Boa noite! (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Pedro Chaves. Bloco Moderador/PRB - MS) – Eu gostaria muito de agradecer a Sr^a Elizabeth Salomão, Presidente da Associação Comercial de Dourados, e dizer que é muito importante a sua contribuição. Nós, com muita alegria, estamos aqui. Eu também sou Vice-Presidente da Associação Comercial de Campo Grande. Então, nós temos muita preocupação com o próprio Código Comercial. Então, nós temos muita sintonia.

Obrigado pela sua contribuição.

Eu gostaria de dizer para vocês que esse programa de hoje está sendo transmitido pela TV Senado para o Brasil inteiro, pela Rádio Senado e pelo *site* e-Senado. Então, é importante porque muitos estão participando de forma indireta em relação realmente à nossa audiência pública, o que é muito importante.

Neste momento, então, nós passamos a palavra ao Prof. Fábio Ulhoa, porque vamos, neste momento, iniciar a resposta às perguntas que foram endereçadas à Mesa e todas realmente poderão ser respondidas pelo nosso querido relator do anteprojeto.

O SR. FÁBIO ULHOA COELHO – Obrigado, Senador Pedro Chaves.

Tenho aqui as questões que foram encaminhadas pelo plenário; todas as questões me pareceram bastante oportunas, bastante pertinentes.





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Eu começo pela questão do Dr. Guilherme Felipe Silva: "Com a reforma do Código Comercial, o tratamento jurídico para os agricultores será o mesmo que para os empresários ou haverá um tratamento especial? E nos contratos do agronegócio haverá alguma modificação?"

No que diz respeito ao produtor rural, o Projeto do Código Comercial mantém a mesma regra que vigora hoje, por força do Código Civil, e que já, enfim, corresponde a uma tradição do Direito brasileiro de considerar que o produtor rural tem a opção entre registrar-se na Junta Comercial ou não se registrar na Junta Comercial, caso queira ou não queira inserir-se no regime de Direito Comercial. Isso será mantido. Essa regra é mantida. Portanto, existe ainda um tratamento especial ao produtor rural no Código Comercial.

Do professor de Direito agrário Pedro Puttini Mendes: "Acredito que há um conflito legal entre os contratos agrários já regulamentados pelo Estatuto da Terra e a abordagem desses contratos em matéria comercial, já que o art. 92 do Estatuto da Terra regulamenta, com exclusividade, a posse e o uso da terra como definição típica de imóvel rural e a teoria da agrariedade, de Carrazza. Como pretendem conciliar esse ponto e por que tratar grandes empresários fora do Estatuto da Terra?"

Essa é uma questão, Prof. Pedro, que parece que a gente deveria discutir uma premissa antes de ingressar nela. É uma questão muito interessante, muito percuciente, que diz respeito à própria evolução do Direito.

O Direito Agrário e o Direito do Agronegócio são ramos diferentes do Direito, tanto que eu até sugiro, Dr. Fernando Duque Estrada, que a Comissão receba o nome de Comissão de Direito Agrário e do Agronegócio. O Direito Agrário trata, fundamentalmente, de uma questão fundiária, uma questão relevantíssima, mas fundiária, a questão do uso da terra. O Direito do Agronegócio trata de outra questão, que é, basicamente, o financiamento da atividade empresarial que é explorada. Então, existem alguns momentos em que esses universos se cruzam e existem outros momentos em que não. Reforma agrária, por exemplo, não tem nenhuma familiaridade com o Direito do Agronegócio. Então, eu sugeriria que a gente passasse a incorporar, enfim, no nosso discurso, no nosso dia a dia, nas nomeações que damos às diversas instâncias, fazer essa distinção mesmo, porque são duas áreas jurídicas distintas. Talvez, lá atrás, no passado, o Direito Agrário tratasse um pouco da empresa agrária, mas hoje o Direito do Agronegócio ganhou uma autonomia que a gente precisa levar em conta.

Dr. Edmilson Nantes: "O Código Comercial, no seu capítulo referente ao agronegócio, abrangerá o comércio referente a licenciamentos ambientais e seus produtos?"

Eu cito o exemplo da madeira, matéria-prima proveniência de licenças de destoca e reforma, que tem se perdido devido à burocracia. Dr. Edmilson, o Código Comercial não vai tratar dessa questão de licenciamento ambiental. O mundo hoje é muito complexo, e parece que a gente, cada vez mais... O Direito Comercial já tem muitos assuntos, um volume e tal e não pode alcançar outros temas, que,





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

enfim, são temas que têm também a sua complexidade, como a questão do meio ambiente. Então, esclarecendo, não se trata desse aspecto no âmbito do Código Comercial.

Nathalie M. G. Alves: "O Código Comercial irá desburocratizar os negócios, os contratos para o agronegócio? Essa nova lei tornará mais ágeis as negociações, mas sem simplificá-las a ponto de torná-las frágeis e inseguras para os produtores e demais envolvidos?"

É uma preocupação muito importante, Nathalie. Temos que simplificar, temos que desburocratizar, mas não podemos deixar de atentar a alguns controles mínimos que são indispensáveis para a segurança jurídica.

O esforço da Comissão de Juristas e, agora, o esforço do Senador Pedro Chaves, na relatoria desse importante Código Comercial, é de encontrar exatamente esse equilíbrio, reduzir ao máximo a burocracia no agronegócio inclusive, mas sem que isto signifique uma perda da segurança jurídica que é necessária para o bom funcionamento da economia.

Outra questão, Dr. Carlos Gabriel: "Qual seria a mudança, com a reforma do Código, referentemente à desconsideração da personalidade jurídica?"

O projeto de Código Comercial tem uma preocupação – e isso é algo que eu vou aprofundar daqui a pouco quando eu fizer um comentário a respeito da contribuição da Dr^a Ana Paula – de fixar conceitos, de reforçar valores. O juiz brasileiro tem da vida a experiência só do lado do consumidor, ele só foi consumidor na vida. Ele estudou Direito, fez lá o concurso, é o que ele é na vida, não é? Ele entende o lado do consumidor. Ele precisa, enfim, ser instrumentalizado com os conceitos próprios do outro lado, do lado da empresa.

Então, muitas vezes, a gente vê decisões judiciais em que nitidamente o pressuposto é de que o juiz acha que da empresa existe uma cornucópia de onde é possível tirar recursos infindáveis. E a isso o Código Comercial procura dar uma contribuição decisiva na introjeção de novos valores na comunidade jurídica, novos conceitos, de se perceber da importância que tem uma empresa para a vida de todos nós. Tudo o que a gente veste, o que a gente come, os remédios que a gente toma, os livros que a gente lê, tudo é porque alguém assumiu o risco empresarial de fornecer para o mercado de consumo.

A proteção do investimento privado através de uma lei específica, moderna, como é o Código Comercial que está sendo proposto, é uma proteção também dos interesses da sociedade, não dá para dissociar esses dois âmbitos de proteção. Na desconsideração da personalidade jurídica, o Código desce a detalhes que, enfim, em tese, em princípio, não seriam necessários, mas que se tornam necessários nesse contexto de difusão de novos conceitos, de introjeção de novos valores. Por exemplo, há lá um dispositivo no projeto Código Comercial que diz o seguinte: não basta a insuficiência do patrimônio da sociedade para se fazer a desconsideração. Então, isto já está, de alguma forma, dito no art. 50 do Código Civil: desconsiderada a hipótese X... Olha, é a hipótese X, então, não basta a insuficiência





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

patrimonial, é necessária a hipótese X. Para tornar isso mais palpável, mais concreto, há um dispositivo que explicita algo que talvez não precisasse ser explicitado. Outro dia, eu estava conversando com um professor francês colega nosso, que estava reclamando da mesma coisa lá na França: "Olha, o que não está na lei os juízes não estudam. Os juízes só estudam o que está na lei." Então, a gente, às vezes, tem que pôr na lei coisas que talvez não fossem necessárias, mas que se tornam necessárias, porque os juízes... Enfim, aqui no Brasil, o magistrado tem uma grande carga de trabalho e não tem tempo de estudar. Então, a lei precisa dar essa instrumentalização, precisa instrumentalizá-lo para isso.

Dr^a Gleiciane Machado: "Um dos principais problemas do Código Comercial é a burocracia. Como é que vamos lidar com a burocracia?"

Existem diversas medidas ao longo do Código Comercial que focam exatamente na redução da burocracia. Vou citar uma, porque não é o caso de a gente listar todas elas, que me parece muito significativa e que diz respeito à sociedade limitada. O Código Civil estabelece que todas as sociedades limitadas têm que fazer, uma vez por ano, uma documentação de que os sócios se reuniram e que está tudo bem com as contas. Acontece que mais de 90% das sociedades limitadas brasileiras têm um sócio com 90% do capital social e outro com 10% ou menos até. Então, é uma burocracia que significa apenas um papel a mais que se assina para juntar na junta comercial. Isso está eliminado entre outras tantas burocracias que o Código suprime.

Dr^a Roseane Vieira agradece ao Senador Pedro Chaves a deferência pela audiência pública em Dourados e pergunta se há uma previsão da inclusão do microempreendedor individual no Código Comercial.

No anteprojeto que foi apresentado pela Comissão de Juristas não havia isso, mas o Senador Pedro Chaves já ouviu, em outras audiências públicas, a necessidade de melhorar o tratamento do microempresário, do empresário de pequeno porte e do microempreendedor individual. Enfim, tenho a certeza – posso dizer isto – de que, no substitutivo que o Senador Pedro Chaves vai apresentar, isso estará tratado de uma forma mais adequada do que está no anteprojeto.

Gostaria, se me permitem, de fazer algumas observações sobre as diversas manifestações.

Eu quero agradecer ao Dr. Alexandre Mantovani; ao Sr. Lucio Damalia, do sindicato do agronegócio; ao Dr. Fernando Duque Estrada. Quero agradecer também ao Vereador Beбето e à Dr^a Elizabeth Salomão, da Associação Comercial. Agradeço a todos.

Quero falar um pouquinho a respeito das questões que foram colocadas pelo Prof. Ademos Junior e pela Dr^a Ana Paula.

Para o nome Código Comercial, a nossa disciplina tem diversos nomes: direito mercantil; direito de empresas; em alguns países, é conhecido como direito de negócios; direito comercial; direito





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

empresarial. Optamos pelo nome que foi escolhido pelo Constituinte, o nome que foi escolhido pela Constituição Federal. A Constituição Federal, no art. 22, inciso I, diz:

Art. 22. Compete [...] à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial [...].

Então, dos diversos nomes que a nossa disciplina tem, o Constituinte escolheu Comercial. Então, a gente achou melhor respeitar a Constituição e manter essa designação. Mas direito empresarial é sinônimo de direito comercial; direito de empresas é sinônimo de direito comercial; direito mercantil; direito dos negócios. Isso não acontece com outros ramos, os outros ramos normalmente têm um único nome e ponto final, mas, no nosso, acontece essa particularidade.

O Livro II da parte especial do Código Civil é totalmente revogado. Volta à situação anterior, de bifurcação do direito privado sob o ponto de vista legislativo. A unificação não foi uma experiência feliz, foi ruim, e precisamos corrigir o quanto antes.

A Lei 11.101, de 2005, é mantida. Existe uma ou outra mudança em alguns aspectos que reclamam essa alteração, entre elas, por exemplo, a previsão de que o produtor rural pode fazer recuperação judicial. Não precisa hoje toda essa discussão de se pode ou se não pode; mesmo que não haja registro na junta, pode fazer recuperação judicial se quiser. Mas são mudanças pontuais.

Dr^a Ana Paula, a sua colocação demonstra que é um estudo e uma compreensão do âmago da proposta do Projeto de Código Comercial, que é realmente de assentar, formalizar, reforçar os valores que a empresa representa para a sociedade como um todo. Você coloca, com muita propriedade, a questão do art. 8º, a questão do art. 5º, inciso III, onde isso está colocado de uma forma muito clara, positivado pelo Código Comercial, e apresenta uma sugestão que me parece muito oportuna, muito feliz de alguma forma compatibilizar esse reconhecimento da função social da empresa com abusos na utilização da penhora *on-line*.

No âmbito da Câmara dos Deputados, houve uma emenda apresentada pelo Deputado José Carlos Aleluia no sentido de que o bloqueio judicial de contas de empresa não poderia ser decretado nunca por um juiz singular, serão necessários três juízes pelo menos para que fosse decretado. Eu não sei se essa seria uma boa solução. Parece-me que a sugestão da Dr^a Ana Paula é mais apropriada, é talvez mais eficiente. A gente sabe que, de três juízes, um vai dar para outro assinar lá, e vai ficar tudo na mesma.

Então, acho que é possível, através da parte final do Código Comercial, fazemos uma mudança no Código de Processo Civil, na regra sobre penhora, para introduzir lá normas que deem razoabilidade a essas regras quando se trata do devedor empresa que tenha seus compromissos. Às vezes a Justiça do Trabalho está protegendo o crédito de um trabalhador e está atrapalhando a vida de centenas de





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

trabalhadores, que, naquele dia, não vão ver o salário porque não há para onde correr, o empresário não tem como fazer aquele pagamento.

Senador Pedro Chaves, essas são as considerações que eu teria para fazer, mais uma vez ressaltando a grande qualidade de todas as contribuições apresentadas nesta audiência pública, que eu tenho certeza de que coroa uma sucessão de audiências públicas nesse esforço que o Senador Pedro Chaves, admirável esforço que ele está fazendo de aprimoramento do texto do projeto, para que o Brasil tenha um Código Comercial à altura do que ele está precisando.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Chaves. Bloco Moderador/PRB - MS) – Quero agradecer, mais uma vez, ao Dr. Fábio pelas suas respostas extremamente pertinentes. Acho que elas deram um certo conforto a todos aqueles que estavam angustiados com esses pontos, que são cruciais.

Antes de encerrar, passo a palavra ao nosso Vice-Prefeito, Vereador Sérgio Nogueira.

O SR. SÉRGIO NOGUEIRA – Senador, quero primeiramente agradecer pela profecia. Quem sabe chego lá – não é? –, a Vice-Prefeito. (*Risos.*)

Nós até recebemos uma equipe, fazendo uma entrevista, e me perguntaram quais cargos eu ocupava. Eu disse que era Vice-Presidente da Câmara e Vice-Presidente da União das Câmaras de Vereadores, cujo nosso Presidente é Giovane Vieira dos Santos. Eles falaram: "Você gosta de ser vice, não é?" Aí, quem sabe, essa profecia de ser Vice-Prefeito de Dourados.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Chaves. Bloco Moderador/PRB - MS) – Você tem talento e merecimento para isso.

O SR. SÉRGIO NOGUEIRA – Mas quero cumprimentar a Dr^a Ana Paula; o Dr. Fernando Duque Estrada, Presidente da 4^a Subseção da OAB; o Dr. Fábio Coelho, que conhecemos pela manhã, na entrevista na 92FM. Gostaria de cumprimentar também o Sr. Lucio Damalia e o Dr. Alexandre Mantovani, por estarem aqui participando.

A V. Ex^a, Senador, queremos mais uma vez agradecer, por ter atendido a solicitação dos nossos Vereadores. Nós acompanhamos o Vereador Braz Melo e também a nossa Presidente, Daniela Hall, e eles dois foram entusiastas em pilotar, para que os 19 Vereadores também pudessem somar-se a essa audiência.

Queremos registrar, aqui de público, Braz, o seu empenho e o da nossa Presidente Daniela Hall. Gostaria de agradecer a todos os presentes, à Prefeita que veio ali de Antônio João – obrigado pela sua presença –, às demais autoridades, aqui já nominadas, aos professores, à Beth e, em seu nome, cumprimentar a todos os presidentes de sindicatos, representantes comerciais, ao público presente.





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Queria agradecer também a participação daquelas pessoas que nos acompanham de suas casas – pela televisão, pelas redes sociais – e aos funcionários da Câmara. Quero aqui nominar o cerimonial – a Tatiane, o Antônio Carlos e Renata; o sonoplasta, nosso queridíssimo Tim; também o Eduardo, que é nosso garçom; a empresa responsável pela gravação e filmagem e o fotógrafo Tiago.

Então, quero registrar o empenho dos seus assessores, que estiveram, nessa semana, fazendo as visitas, os assessores dos vereadores, porque isso realmente é muito importante.

Queremos também nominar o Prefeito Aristeu, de Glória de Dourados, e também a Sr^a Irene de Alencar.

Senador, muito obrigado. V. Ex^a pode contar com esta Casa de Leis. V. Ex^a pode contar conosco em suas ações – sabemos que não são poucas –, naquilo que podemos caminhar juntos em prol de uma sociedade cada vez mais fraterna e produtiva.

V. Ex^a pode contar conosco. Que Deus o abençoe.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Chaves. Bloco Moderador/PRB - MS) – Muito obrigado. (*Palmas.*)

Quero agradecer ao nosso Vice-Presidente da Câmara, Sérgio Nogueira, e logo, logo, certamente, Vice-Prefeito ou Prefeito da cidade – quem sabe –; agradecer novamente a presença do Sr. Aristeu Nantes, prefeito da Glória de Dourados; a Sr^a Márcia Marques, prefeita de Antônio João, e a Dr^a Patrícia Donzelli, Secretária de Governo de Dourados, neste ato representando a Prefeita Délia Razuk. Agradecer todas essas autoridades aqui presentes, já nominadas pelo cerimonial.

Encerramento.

Agradecendo, mais uma vez, à Câmara Municipal de Dourados, em nome da sua Presidente, a Vereadora Daniela Hall, as autoridades, advogados, acadêmicos, representantes de entidades de classe e convidados a participar desta importante audiência, declaro encerrada esta solenidade.

O SR. MESTRE DE CERIMÔNIAS – As pessoas que assinaram a lista de presença, por favor retirar os certificados no *hall* de entrada.

Boa noite a todos.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Chaves. Bloco Moderador/PRB - MS) – Muito obrigado e boa noite a todos.

O SR. MESTRE DE CERIMÔNIAS – Está liberado para foto oficial.

Boa noite a todos e fiquem com Deus. (*Palmas.*)

(*Iniciada às 20 horas e 42 minutos, a reunião é encerrada às 22 horas e 17 minutos.*)





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

ATA DA 19ª REUNIÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 55ª LEGISLATURA, REALIZADA NOS DIAS 21 DE NOVEMBRO E 11 DE DEZEMBRO DE 2018, NO SENADO FEDERAL, ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15.

Às quinze horas e quarenta minutos do dia vinte e um de novembro de dois mil e dezoito, no Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15, sob as Presidências dos Senadores Fernando Bezerra Coelho, Dário Berger e Pedro Chaves, reúne-se a Comissão Temporária para Reforma do Código Comercial (Art. 374-RISF) com a presença dos Senadores Eduardo Braga, Valdir Raupp, Airtton Sandoval, José Pimentel, Acir Gurgacz, Fátima Bezerra, Wilder Moraes, Ataídes Oliveira, Romero Jucá, Ana Amélia, Paulo Paim, Vicentinho Alves, Waldemir Moka, Garibaldi Alves Filho, Wellington Fagundes, Cidinho Santos e Sérgio Petecão. Deixam de comparecer os Senadores Roberto Requião e Davi Alcolumbre. Havendo número regimental, a reunião é aberta. Às dezesseis horas e trinta e um minutos, a reunião é suspensa e a reabertura é agendada para o dia onze de dezembro de dois mil e dezoito. Às quatorze horas e quarenta e sete minutos do dia onze de dezembro de dois mil e dezoito a reunião é reaberta. Passa-se à apreciação do Relatório apresentado pelo Senador Pedro Chaves ao Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013. **Resultado:** Aprovado o Relatório, com as alterações proferidas pelo Relator, que passa a constituir o Parecer nº 1/2018, da Comissão. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às quinze horas e quarenta e nove minutos. Após aprovação, a presente Ata será assinada pelo Senhor Presidente e publicada no Diário do Senado Federal.

Senador Dário Berger

Presidente eventual da Comissão Temporária para Reforma do Código Comercial (Art. 374-RISF)

Esta reunião está disponível em áudio e vídeo no link abaixo:

<http://www12.senado.leg.br/multimedia/eventos/2018/12/11>





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. PRESIDENTE (Fernando Bezerra Coelho. Bloco Maioria/MDB - PE) – Havendo quórum regimental, declaro aberta a 19ª Reunião da Comissão Temporária destinada a examinar o Projeto de Lei nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.

Conforme convocação, a presente reunião tem por objetivo a apresentação e a apreciação do relatório elaborado pelo Senador Pedro Chaves.

Antes de passar a palavra ao nobre Relator, eu queria consignar aqui os meus aplausos, o meu reconhecimento ao grande trabalho que foi realizado pelo Senador Pedro Chaves ao longo dessas 18 reuniões que foram promovidas por esta Comissão Temporária não só aqui, no Senado Federal, mas em diversos Estados brasileiros. Eu destaco, com muito orgulho, a audiência pública que realizamos em Pernambuco, no Recife, muito concorrida, contando com a participação de empresários, da academia pernambucana, de diversos escritórios de advocacia ligados ao direito comercial.

O SR. PEDRO CHAVES (Bloco Moderador/PRB - MS. *Fora do microfone.*) – Em São Paulo, na Fecomércio.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Bezerra Coelho. Bloco Maioria/MDB - PE) – Houve também, como aqui registra o Senador Pedro Chaves, uma grande reunião na Federação do Comércio do Estado de São Paulo na capital de São Paulo.

Foi um trabalho de muita dedicação, de muita paixão, de muito esforço, que traduz bem o compromisso do Senador Pedro Chaves. Eu não tenho nenhuma dúvida de que o trabalho que ele agora vai apresentar certamente aperfeiçoa o anteprojeto que foi coordenado pelo Ministro Otávio Noronha, hoje o nosso Presidente do STJ, que fez também um grande trabalho para aperfeiçoar e modernizar o nosso Código Comercial.

Nesse sentido, eu concedo a palavra ao Senador Pedro Chaves para a apresentação do relatório.

O SR. PEDRO CHAVES (Bloco Moderador/PRB - MS. Para leitura de relatório.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, nosso boa-tarde.

Como falou o nosso Exmo. Presidente, na verdade, este trabalho foi hercúleo, porque nós fizemos 18 audiências públicas não só aqui em Brasília, mas em Campo Grande, em Dourados, em São Paulo, em Recife; fizemos aqui diversas reuniões com a participação do nosso querido Presidente do STJ, Otávio Noronha. Tivemos a presença sempre do Fábio Ulhoa, que foi também o Relator do projeto original, do anteprojeto. Assim, nós fomos muito bem assessorados. O mais importante é a participação de vocês e de todos os cidadãos que usaram o e-Cidadania e o portal do Senado, dando contribuições efetivas. E recebemos muitas outras contribuições.

Hoje, com muito prazer, nós vamos ler o relatório. Fizemos apenas uma síntese aqui, porque o relatório tem mais de cem páginas, de sorte que, com qualquer dúvida, voltamos ao texto original que está aqui sobre a mesa.

Da Comissão Temporária de Reforma do Código Comercial sobre o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, de autoria do Senador Renan Calheiros, que reforma o Código Comercial, e o Projeto de Lei do Senado nº 223, de 2013, de autoria do Senador Paulo Bauer, que altera a Lei 8.934, de 18 de novembro de 1994, para permitir a delegação de atos praticados pelas juntas comerciais.

Relatório.

Trata-se de dois projetos.





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O primeiro é o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 223, de 2014, do Senador Paulo Bauer, que, em suma, pretende a inserção do art. 7º-A à Lei 8.934, de 18 de novembro de 1994, para permitir que as juntas comerciais deleguem a pessoas naturais a prática de suas atividades na forma da legislação estadual, com aplicação, no que couber, do disposto na Lei de Notários e Registradores (Lei 8.935, de 18 de novembro de 1994). A matéria, embora tenha sido distribuída pela Comissão de Assuntos Econômicos, não chegou a ser objeto de deliberação nessa Comissão por ter sido, posteriormente, apensada ao PLS nº 487, de 2013.

O outro é o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, de autoria do Senador Renan Calheiros, a ser examinado pela presente Comissão Temporária para a Reforma do Código Comercial. Esta Comissão foi criada e instalada com base no art. 374 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Focaremos na análise desse último projeto, por ser mais amplo que o primeiro. Com efeito, o projeto de Código Comercial (PLS nº 487, de 2013) já abrange o conteúdo do PLS nº 223, de 2014.

A origem remota do PLS nº 487, de 2013, é o anteprojeto de comissão criada pelo Ato do Presidente do Senado Federal (ATS) nº 13, de 2013. Formada por 17 renomados juristas, foi Presidente dessa comissão o Ministro João Otávio de Noronha, e foi Relator o Prof. Fábio Ulhoa Coelho.

Já esta CTRCC é formada por 11 Senadores, sendo Presidente o Senador Fernando Bezerra Coelho e Vice-Presidente o Senador Acir Gurgacz; a mim, foi conferida a honra de ser designado Relator.

Esta Comissão esteve sempre aberta a ouvir intelectuais, entidades da sociedade civil, empresas e cidadãos. Nesse contexto, foram realizadas diversas audiências públicas.

Tendo em vista a grande extensão do relatório, peço permissão dos meus pares para ir diretamente à análise, informando que o texto completo, com seus anexos, encontra-se disponível na página da Comissão, no *site* do Senado Federal.

Análise.

Estamos diante de dois projetos de lei que cuidam de um dos aspectos mais sensíveis de qualquer nação: a atividade empresarial, que é a atividade econômica organizada. A sua dimensão e a sua relevância nos conduziram a adotar a seguinte metodologia. Focaremos no PLS nº 487, de 2013, que é o projeto de Código Comercial, pois ele já abrange o conteúdo do PLS nº 223, de 2013. No subcapítulo 2.1., faremos uma análise geral da proposição, sem especificar arestas que merecem ser reparadas. No subcapítulo 2.2., avançaremos para tratar dos aspectos que merecem ser modificados e também da análise das emendas apresentadas pelos nobres Parlamentares.

2.1. Análise geral das proposições.

No que se refere à constitucionalidade das proposições, observa-se que a União é competente para legislar a respeito de direito comercial, art. 21, I, da Constituição Federal, e de registros públicos, a teor do art. 22, XXV, da Constituição Federal. Pequenas ressalvas à constitucionalidade de dispositivo do PLS serão feitas no capítulo da análise específica.

Quanto à espécie normativa a ser utilizada, verifica-se que a escolha por um projeto de lei ordinária revela-se correta, pois a matéria não está reservada pela Constituição Federal à lei complementar.





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

No que concerne à juridicidade, as proposições se afiguram irretocáveis, porquanto: i) o meio eleito para o alcance dos objetivos pretendidos (normatização via edição de lei) é o adequado; ii) a matéria nela vertida inova o ordenamento jurídico; iii) possui o atributo da generalidade; iv) se afigura dotada de potencial coercitividade; e v) se revela compatível com os princípios diretores do sistema de direito pátrio.

As proposições observam o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, no sentido de que o primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação. A respeito da técnica legislativa, é preciso excluir o inciso IX do art. 1.102 do PLS, por violar o art. 9º da Lei Complementar nº 95, de 1998.

As matérias veiculadas não são de iniciativa privativa do Presidente da República – isso está no art. 61, §1º, da Constituição Federal – nem estão no rol das competências exclusivas do Congresso Nacional ou de qualquer uma de suas Casas, expresso nos arts. 49, 51 e 52 da Constituição Federal.

No mérito, os dois projetos merecem ser aplaudidos.

O PLS nº 487, de 2013, faz uma opção, a meu ver, correta no sentido de abranger as relações entre empresários e as relações decorrentes de institutos de natureza comercial.

De acordo com a boa técnica jurídica, o Código Civil deve ser aplicado nas relações entre particulares que não sejam empresários; o Código do Consumidor deve ser aplicado nas relações entre um empresário, que é o fornecedor, e um não empresário, consumidor; e, por fim, o Código Comercial, entre pessoas que são empresárias.

Todavia, esse entendimento não era adotado no Brasil: as regras dos contratos comerciais eram aplicáveis mesmo a particulares que não fossem comerciantes, desde que a outra parte contratual fosse considerada comerciante. Era um erro técnico, mas esse entendimento prevalecia por força da própria lei, vide, por exemplo, art. 191 do Código Comercial de 1850, que era o Código Comercial anterior, dispositivo que estava em vigor até o advento do Código Comercial – digo, o Código Civil, está bem?

Como o PLS nº 487, de 2013, trata dessa questão? Quando o proposto Código Comercial deve ser aplicado? O PLS nº 487, de 2013, fixa que o Código Comercial será aplicado apenas quando as partes forem empresários. Não faz sentido que, em situações como essas, sejam aplicadas as regras de Código de Defesa do Consumidor (CDC) ou outros diplomas que foram confeccionados sob premissas totalmente diferentes da lógica empresarial.

Isso significa que as relações entre dois empresários não constituem relações de consumo. A intenção do PLS nº 487, de 2013, não é revogar o Código de Defesa do Consumidor, mas apenas deixar claro que ele não se aplica à relação entre dois empresários.

Em linhas gerais, esse é o âmbito de aplicação do Código trazido pelo PLS nº 487, de 2013, em análise.

O PLS nº 487, de 2013, estabelece ainda uma série de normas e princípios que devem nortear a aplicação e a interpretação da lei.

Podemos destacar: a liberdade de iniciativa, liberdade de competição e função social da empresa. A livre iniciativa é imprescindível ao atendimento das necessidades da sociedade: é o cerne da atividade econômica, tal como prevista constitucionalmente no art. 170, *caput*, da Constituição Federal.





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Embora o principal fator de motivação da iniciativa privada seja o lucro do empresário, a proteção jurídica do investimento é do interesse de toda a sociedade: empresa gera postos de trabalho e tributos, bem como fomenta a riqueza do País.

Também é princípio do proposto Código a competição entre empresas, que a todos beneficia. A competição impulsiona os empresários ao desafio de oferecer ao mercado – entenda-se consumidores – produtos e serviços de maior quantidade e de preços menores.

Paralelamente à liberdade de iniciativa, existe função social da propriedade, também prevista constitucionalmente – art. 170, inciso III, da Constituição Federal. A empresa cumpre sua função social não só por gerar empregos, produtos serviços e pagar tributos, mas também por promover o desenvolvimento econômico, social e cultural do País. Também é função social da empresa a proteção do meio ambiente, o respeito aos direitos dos consumidores, as boas práticas de governanças.

O PLS nº 487, de 2013, adota a teoria do empresário. Vimos acima o que é empresa, bem como o que se considera atividade econômica organizada. Não há qualquer rompimento teórico em relação ao regime do Código Civil de 2002. O PLS nº 487, de 2013, faz as devidas definições, optando, porém, pela nomenclatura estabelecimento empresarial em vez da nomenclatura estabelecimento constante do Código Civil em vigor. O PLS define quem é empresário e o que é a sociedade empresária, embora utilizando a nomenclatura sociedade em vez de sociedade empresária como no Código Civil em vigor, mas sem alterar o seu significado.

Também não muda o conceito de empresário pessoa física – também chamado, tecnicamente, de empresário ou de empresário individual. Empresário individual é a pessoa física que explora atividade empresarial, sem constituir uma pessoa jurídica para tanto. Não se confunde com a pessoa que, embora chamada na linguagem corriqueira de “empresário”, na realidade é sócio de uma pessoa jurídica que exerce atividade econômica de forma organizada. Embora seja incomum, um empresário individual pode exercer atividade de grande porte e o PLS nº 487, de 2013, não altera esse regime. Segundo o porte da empresa, o empresário pessoa física e a sociedade empresária – “sociedade”, no dizer do PLS nº 487, de 2013 – podem ser enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte, empresa de grande porte ou mesmo em nenhuma dessas categorias. O PLS nº 487, de 2013, amplia a proteção dos microempresários e empresários de pequeno porte, especialmente nas relações jurídicas com empresários de maior porte.

Enfim, a formatação do presente Código Comercial é compatível com a grandeza do ambiente empresarial que queremos construir no nosso País, beneficiando todos os nossos conterrâneos, facilitando-lhes o empreendedorismo e garantindo o direito de todos a uma vida mais digna e livre.

No tocante ao PLS 223, seu objetivo de facilitar o funcionamento das juntas comerciais chama a atenção para a necessidade de garantir eficiência na prestação do serviço público. Com olhos nisso, no substitutivo que apresentaremos, incorporaremos essa ideia com algumas adaptações para servir-se dos serviços extrajudiciais de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Análise específica das proposições.

Com o objetivo de sistematizar as análises das emendas apresentadas pelos Senadores e de individualizar as mudanças que devem ser feitas no projeto, agregamos a este relatório três anexos.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

O Anexo 1 arrola as emendas que não puderam ser acolhidas com a respectiva fundamentação; o Anexo 2 indica as emendas acolhidas total ou parcialmente bem como as emendas propostas por este Relator com o objetivo de aprimorar o texto do PLS nº 487, de 2013, tudo acompanhado da pertinente motivação; o Anexo 3 contém o texto final do substitutivo que apresentamos ao PLS nº 487, de 2013.

Foram feitos ajustes meramente redacionais e, no penúltimo artigo, afastamos a revogação da disciplina de cooperativa pelo Código Civil, uma vez que o Código Comercial deixou esse tipo de societário para leis especiais.

Do Anexo 2 já falamos e do Anexo 3 também.

Agora vamos ao voto.

Em face do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, nos termos do substitutivo que integra o Anexo 3, pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 223, de 2013, e pela rejeição das emendas indicadas no Anexo 1 e pelo acolhimento das demais emendas indicadas no Anexo 2, já incluídas no substitutivo.

Era isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Bezerra Coelho. Bloco Maioria/MDB - PE) – Quero agradecer ao Senador Pedro Chaves pela leitura, como ele bem colocou, resumida do seu relatório. É um relatório muito extenso. Nesse sentido, nós vamos conceder vista para os membros da Comissão. Há muitas instituições acompanhando a tramitação deste Código Comercial. Pediram também um certo prazo para análise, já que o relatório do Senador Pedro Chaves foi disponibilizado na data de ontem. Em contato com o Senador, ele aquiesceu a concessão de vista coletiva.

E nós estamos suspendendo a reunião. Nós já temos o quórum para deliberar. A reunião vai ser suspensa para garantir o quórum. E, na terça-feira, às 2h30 da tarde, nós aqui voltaremos para que, se nesse ínterim houver alguma sugestão que o Relator possa acolher ou aquiescer o acolhimento, ele faça essas modificações, mas votaremos a proposta do Código Comercial aqui na Comissão na terça-feira. E vamos propor ao Senador Eunício Oliveira que leve ao Plenário para que a matéria possa ser votada antes do final do período legislativo.

Então, sem mais outros começos – não sei se o Relator gostaria de se pronunciar –, agradeço a presença de todos e declaro suspensa a presente reunião.

Obrigado.

(Iniciada às 15 horas e 39 minutos, a reunião é suspensa às 15 horas e 57 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Pedro Chaves. Bloco Moderador/PRB - MS) – Declaro reaberta a 19ª Reunião da Comissão Temporária destinada a examinar o Projeto de Lei nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.

A presente reunião destina-se à apreciação do relatório por mim apresentado em reuniões anteriores.

Em 21 de novembro, eu apresentei o relatório ao PLS 487/2013, tendo sido concedida vista coletiva aos membros da Comissão.

Hoje retomamos a apreciação da matéria e, dessa forma, procedo à leitura da complementação de voto ao relatório apresentado na Comissão Temporária de Reforma do Código Comercial, sobre o Projeto de Lei nº 487, de 2013, de autoria do Senador Renan





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Calheiros, que reforma o Código Comercial, e do Projeto de Lei do Senado nº 223, de 2013, de autoria do Senador Paulo Bauer, que altera a Lei 8.934, de 18 de novembro de 1994, para permitir a delegação de atos praticados pelas juntas comerciais.

Na última reunião desta Comissão, ocorrida no dia 21 de novembro de 2018, oferecemos nosso relatório ao Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 223, de 2014, do Senador Paulo Bauer, e ao PLS nº 487, de 2013, de autoria do Senador Renan Calheiros. Como este último é mais amplo que o primeiro por objetivar instituir um novo Código Comercial, focamos nossa análise neste último projeto.

Naquela época, a sessão foi suspensa. Sendo suspensão, valem, então, os Senadores que estão no painel.

Após a suspensão, recebemos em nosso gabinete considerações importantes de nobres Parlamentares, de juristas e de representantes da sociedade civil apontando aspectos que poderiam ser aprimorados no texto do Código Comercial. E, em razão disso, entendemos que seria oportuno realizar as seguintes modificações no substitutivo que sugerimos no voto anterior:

a) Retirada da palavra "balanço" para a "demonstração de resultado" – que é mais abrangente – no art. 131, inciso II, do substitutivo.

b) Ajuste no art. 136 do substitutivo para maior clareza e compatibilização com §2º do art. 177 da Lei nº 6.404/76.

c) Retirada da aplicação do Código de Defesa do Consumidor para relações entre empresários (modificação do §3º, com supressão dos respectivos incisos, do art. 356; supressão do parágrafo único e dos respectivos incisos do art. 372);

d) Afastamento da disciplina de *shopping center* no Código Comercial, para evitar riscos de engessamentos jurídicos dos negócios (supressão dos arts. 512 a 515 e do respectivo capítulo).

e) Exclusão de dispositivo que poderia causar confusões interpretativas em relações em comércio eletrônico (supressão do art. 108).

f) Supressão parcial de dispositivos que particularizam regras do agronegócio em razão do fato de que a generalidade exigida para um Código desaconselha uma disciplina minuciosa de uma atividade empresarial específica, de maneira que o Código Comercial apenas preverá ferramentas para serem utilizadas no Agronegócio (modificação do art. 1º; supressão dos arts. 23 a 28 com a respectiva Seção; supressão dos arts. 636 a 638 com o respectivo capítulo).

g) Ablação da disciplina dos contratos financeiros diante da suficiência das regras contratuais da legislação civil e específica e diante da necessidade de evitar controvérsias jurídicas desnecessárias (supressão dos arts. 479 ao 487 com o respectivo capítulo).

h) Acréscimo do § 3º ao art. 491 do substitutivo a fim de deixar claro o regime jurídico envolvendo valores mobiliários.

i) Ajuste no § 3º do art. 494 do substitutivo para maior clareza.

j) Supressão do parágrafo único do art. 504 e ajuste no seu *caput* com o objetivo de esclarecer a conexão com a Lei 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

k) Substituição de referências à ICP-Brasil por remissões genéricas à lei de assinatura eletrônica, pois, além de isso permitir que o Código Comercial não fique anacrônico no caso de nova legislação sobre assinatura eletrônica, estaremos a abranger a hipótese de assinatura eletrônica consensual na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

agosto de 2001 (modificação dos arts. 50, 112, 173, 373, 522, 586, parágrafo único, 593, parágrafo único).

l) Exclusão dos procedimentos ordinário e sumário de cancelamento do registro e do caso de extinção presumida de sociedade para deixar tal disciplina para regras mais específicas de registro à conta da legislação específica de registro público (supressão dos arts. 52 ao 55).

m) Restauração do art. 177 do avulso em razão do fato de a dinâmica dos negócios empresariais ser compatível com a necessidade de haver prazos para o exercício de direitos e o cumprimento de obrigações.

n) Acréscimo do parágrafo único ao art. 632 do substitutivo para tratar da oferta pública de títulos do agronegócio.

o) Recuperação dos arts. 158, 159, 164 e 165 do avulso diante da sua pertinência com a dinâmica dos negócios empresariais e, em consequência, desfazer a alteração do art. 45 do Código Civil na forma indicada no art. 991 do substitutivo.

p) Aprimoramento do art. 979 do substitutivo oferecido no voto ora complementado para aprimorar a disciplina da criação de varas judiciais especializadas em direito comercial ou empresarial.

q) Ajustes no art. 966 do substitutivo oferecido no voto para realizar modificações na Lei nº 11.101, de 2015.

r) Modificações no tratamento da falência transnacional mediante ajustes redacionais: (1) ao art. 33; (2) aos arts. 957 ao 978 com os títulos das respectivas seções e com acréscimo de outros dispositivos.

s) Modificação do art. 982 do substitutivo para, no lugar de permitir a concessão dos serviços da Junta Comercial para uma sociedade de propósito específico, autorizá-la para os serviços de Registro Civil das Pessoas Jurídicas que já existem hoje. É que essas serventias extrajudiciais já exercem a atividade de registro público de pessoas jurídicas e são exercidas por um agente público concursado sob a rigorosa fiscalização do Poder Judiciário. Desse modo, não seria razoável transmitir uma atividade tão importante para uma empresa privada sem esse regime de que estamos falando.

[Ademais, altero oralmente os seguintes artigos do substitutivo:

Art. 298. A sociedade anônima rege-se por lei especial.

No art. 299, a Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, prevalece em função das disposições desse Código.

Fiscalização de Direito Administrativo rigoroso.]

t) Ajustes no art. 1.002 do substitutivo com o objetivo de ajustar a cláusula de revogação.

u) Adaptações do Código de Processo Civil às regras de dissolução da sociedade estabelecidas no Código Comercial, tudo mediante modificações no art. 998 do substitutivo.

v) Atualização de remissões em razão das alterações acima.

Essas são as modificações.

Por fim, gostaria muito de agradecer a todos aqueles que contribuíram para o aprimoramento deste projeto.

Agradeço ao Exmo. Ministro João Otávio de Noronha, Presidente do Superior Tribunal de Justiça, e ao ilustre Prof. Fábio Ulhoa Coelho, que conduziram os trabalhos da Comissão de Juristas na elaboração do Anteprojeto do Código Comercial.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Agradeço à equipe da Consultoria Legislativa do Senado Federal, em especial aos Consultores Bruno Mattos e Silva e Carlos Eduardo Elias de Oliveira, que trabalharam exaustivamente na elaboração do presente relatório.

Agradeço também a toda a minha equipe de gabinete, em especial às assessoras Ana Cristina de Figueiredo Barros e Juliana Ferrari Cunha, que coordenaram os trabalhos e receberam todos aqueles interessados em contribuir com este projeto.

Agradeço especialmente ao Senador Fernando Bezerra Coelho, Presidente desta Comissão, pela condução dos trabalhos.

Sendo assim, complementando o voto com as pequenas mudanças apresentadas, mantemos nosso voto pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, nos termos do novo substitutivo abaixo, pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 223, de 2013, e pela manutenção de nosso voto anteriormente apresentado quanto às emendas apresentadas pelos Parlamentares.

Para facilitar a visualização, segue abaixo tabela indicando as soluções que ora propomos às emendas dos eminentes Senadores.

Senador/Emendas, Emendas acolhidas total ou parcialmente.

Armando Monteiro: as Emendas acolhidas total ou parcialmente foram a 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14 e 15.

A Emenda rejeitada é a Emenda nº 10.

Sala das Comissões.

Relator: Pedro Chaves, Senador da República.

Eu vou suspender a sessão por cinco minutos, porque vai vir aqui o Dário Berger para assumir a Presidência, para nós submetermos à votação.

Obrigado.

(Suspensa às 14 horas e 59 minutos, a reunião é reaberta às 15 horas e 44 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. Bloco Maioria/MDB - SC) – Declaro reaberta a presente reunião.

Realizada a apresentação, coloco em discussão o relatório e pergunto se há algum Senador que deseja discutir a matéria.

Coloco em discussão a matéria. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Passa-se à votação da matéria.

Aqueles Senadores que concordam com o relatório apresentado, com as correções apontadas pelo Relator, permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o relatório, que passa a constituir o Parecer de nº 1, de 2018, da Comissão.

A matéria será encaminhada ao Plenário.

Antes de encerrar, coloco em votação as atas da 16ª, 17ª, 18ª e da presente reunião, solicitando a dispensa da sua leitura.

Os Senadores que concordam e aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

As atas estão aprovadas.

O SR. PEDRO CHAVES (Bloco Moderador/PRB - MS. *Fora do microfone.*) – Antes de encerrar, poderia pedir regime de urgência, Sr. Presidente?





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. Bloco Maioria/MDB - SC) – Pois não, Senador Pedro Chaves.

V. Exa. pede urgência?
Submeto a...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. Bloco Maioria/MDB - SC) – Não? Então, tá.
Então, as atas estão aprovadas.

Cumprimento V. Exa. por essa relatoria. Realmente, o senhor, Senador Pedro Chaves, é um Senador que dignificou muito o nosso Senado, assumiu relevantes missões, como essa do Código Comercial, e isso vai ficar para a história. Isso é um marco importante, interessante e necessário, e eu quero aproveitar esta oportunidade para dizer que fico muito honrado de ser seu colega aqui, no Senado, de fazer parte desta Comissão, porque pude perceber o seu empenho, a sua dedicação para chegar a bom termo numa reformulação de um código comercial que possa atender aos interesses da Nação brasileira.

Portanto, ficam os meus cumprimentos, a minha gratidão, e, sobretudo, o meu reconhecimento a esse grande trabalho que o senhor fez não só nesta Comissão mas em todo o Senado Federal, onde, inclusive, fizemos parte da Comissão Mista de Orçamento, em que o senhor deu uma grande colaboração.

Então, meus cumprimentos ao senhor e passo a palavra a V. Exa.

O SR. PEDRO CHAVES (Bloco Moderador/PRB - MS) – Bom, na qualidade de Relator deste projeto do novo Código Comercial, eu digo que foi um trabalho extremamente exaustivo. Nós tivemos a participação de Senadores, de Deputados e da comunidade em geral, federações, confederações, do próprio Executivo, o que enriqueceu muito o tema.

E digo da minha alegria de ter hoje como Presidente o nosso querido Senador Dário Berger. Ele tem uma vivência muito grande, colabora muito com o Senado, é um dos ícones realmente de retidão, é uma pessoa que eu respeito e admiro muito. Ser aprovado aqui na Comissão esse projeto, na verdade, do Código Comercial, tendo como Presidente o nosso amigo Dário Berger, é uma honra para nós, quero que saiba disso. Enriquece mais ainda e robustece mais o documento.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. Bloco Maioria/MDB - SC) – Eu é que agradeço a V. Exa.

Está encerrada a presente reunião.

(Iniciada às 15 horas e 39 minutos, a reunião é suspensa às 16 horas e 31 minutos do dia 21/11/2018. Reaberta às 14 horas e 47 minutos, a reunião é encerrada às 15 horas e 49 minutos do dia 11/12/2018.)





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

ATA DA 27ª REUNIÃO DA CPI DOS MAUS-TRATOS - 2017 DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 55ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 04 DE JULHO DE 2018, QUARTA-FEIRA, NO SENADO FEDERAL, ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19.

Às quinze horas e trinta e sete minutos do dia quatro de julho de dois mil e dezoito, no Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19, sob a Presidência do Senador Magno Malta, reúne-se a CPI dos Maus-tratos - 2017 com a presença dos Senadores Hélio José, Flexa Ribeiro, José Medeiros, Ana Amélia, Dário Berger, Fátima Bezerra, Paulo Paim, Vicentinho Alves, Wellington Fagundes, Ataídes Oliveira, Wilder Moraes, Ronaldo Caiado e José Pimentel. Deixam de comparecer os Senadores Simone Tebet, Marta Suplicy, Paulo Rocha, Cássio Cunha Lima e Lídice da Mata. Havendo número regimental, a reunião é aberta. A presidência submete à Comissão a dispensa da leitura e aprovação da ata da reunião anterior, que é aprovada. Passa-se à apreciação da pauta: **Deliberativa. ITEM 1 - REQUERIMENTO Nº 239 de 2018** que : "Requer que FERNANDO DE CARVALHO LOPES seja reconvocato para ser ouvido pela CPI" **Autoria:** Senador Magno Malta. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 2 - REQUERIMENTO Nº 240 de 2018** que : "Requer que GEORGEVAL ALVES GONÇALVES seja reconvocato para ser ouvido pela CPI." **Autoria:** Senador Magno Malta. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 3 - REQUERIMENTO Nº 241 de 2018** que : "Convite MOHAMED SAIGG seja convidado para ser ouvido, de forma reservada." **Autoria:** Senador Magno Malta. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 4 - REQUERIMENTO Nº 242 de 2018** que : "Requeiro que convide a Sra. GORETTI BUSSOLO para ser ouvida, de forma reservada, na CPI." **Autoria:** Senador Magno Malta. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 5 - REQUERIMENTO Nº 243 de 2018** que : "Requer que convide a advogada Patricia Alonso, para ser ouvida, de forma reservada, na CPI." **Autoria:** Senador Magno Malta. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 6 - REQUERIMENTO Nº 244 de 2018** que : "Requer que convide a psicologa forense Dr. Ana Iencarelli para ser ouvida, de forma reservada, na CPI" **Autoria:** Senador Magno Malta. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 7 - REQUERIMENTO Nº 245 de 2018** que : "Requer diligência da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Maus-Tratos em Cuiabá." **Autoria:** Senador José Medeiros. **Resultado:** Aprovado. **ITEM EXTRAPAUTA 8 - REQUERIMENTO Nº 246 de 2018** que : "Requer convite à Sra HELIA ALTANIRA BRAGA FERREIRA para ser ouvida, de forma reservada, pela CPI." **Autoria:** Senador Magno Malta. **Resultado:** Aprovado. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às quinze horas e cinquenta e seis minutos. Após aprovação, a presente Ata será assinada pelo Senhor Presidente e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.

Senador Magno Malta





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Presidente da CPI dos Maus-tratos - 2017

Esta reunião está disponível em áudio e vídeo no link abaixo:

<http://www12.senado.leg.br/multimedia/eventos/2018/07/04>

O SR. PRESIDENTE (Magno Malta. Bloco Moderador/PR - ES) – Havendo quórum regimental, declaro, em nome de Deus, abertos os trabalhos que visam a investigar maus-tratos infantis no Brasil.

Registro, Senador José Medeiros, a presença do Vereador Professor Wambert, do PROS de Porto Alegre, companheiro da Senadora Ana Amélia, que vem oficiar um pedido de diligência. Nós defendemos e orientamos, dado o nosso tempo que está se esgotando, que um encontro dos senhores com a Senadora Ana Amélia será muito importante, porque a Senadora Ana Amélia pode liderar esse encontro com essas oitivas, devidamente autorizada pela CPI, e até fazer a relatoria do fato no Rio Grande do Sul. Mas registro e aconselhando.

As Câmaras do Brasil todo receberam ofício nosso, como também as Assembleias Legislativas, orientando que abrissem uma CPI dos maus-tratos. Sabemos que cada um tem as suas limitações, mas uma CPI de maus-tratos no Município pode muito e tem muito a fazer. Pode ouvir muita gente, pode ajudar a resolver muitos problemas e evitar que outros aconteçam, porque o Código de Postura do Município pode muito bem ser modificado no sentido de proteger a criança na área e no âmbito onde o Município pode.

Sei que para quebrar sigilo bancário, esse tipo de coisa comissão municipal investigativa não tem poder, mas pode requerer ao Judiciário. Muitas vezes a gente encontra um juiz com sangue no olho, que seja da causa e que vá junto. Essas coisas são muito raras hoje por aqui, mas a gente encontra. Então, uma CPI no Município pode revelar muitos casos, até porque, com o advento da internet hoje, se nego está escondido, ele é retirado do casulo.

De maneira, Vereador, que se sinta muito à vontade aqui conosco! Registro a sua presença.

Registro também a presença do Pe. Pedro, esse padre pró-vida, muito importante. É um guerreiro da vida humana o Pe. Pedro, que é um companheiro da vida, luta da vida, é um companheiro da CPI, é um companheiro das causas, das bandeiras. É nosso aliado nessa luta. É um padre corajoso que cuida de crianças, que cuida de família e que tem um sacerdócio verdadeiro à *la* profeta Micaías, que disse ao rei: "Eu morro aqui nessa masmorra, mas, se tu voltares vivo, o Senhor não falou comigo." Deus não nos deu espírito de covardia, não é, Padre?





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Deus não nos deu espírito de covardia, não é, Padre? Então, é por isso que nós precisamos lutar. E só vale a pena passar por essa vida lutando, cumprindo nosso papel, sem nos acovardarmos, porque a Bíblia diz que tudo aquilo que vier à sua mão para fazer, faça; e faça da melhor forma possível. Então, é isso que nós devemos fazer.

Registro, com muita alegria, a sua presença, como registro também a presença do grupo do Ceará, que esteve comigo aqui. Tivemos oportunidade de conversar, de falar, e certamente esta CPI seguirá cumprindo o seu papel até o final.

Peço aos senhores... Nós temos tantos casos nesta CPI. Nós temos o mês de agosto, até a terceira semana, para relatarmos o final, mas penso que há tanta demanda nesta CPI que valeria a pena a renovação do seu prazo. Mas nós temos muita resistência nesta Casa, inclusive aqui dentro da própria CPI, daqueles que querem vê-la pelas costas, e muito rapidamente. Mas vamos resistir.

Conclamo aos senhores que tratem com os Senadores dos seus Estados sobre a importância desta CPI, não tão somente com aqueles que fazem parte daqui, mas com aqueles que não fazem parte, mas também são muito importantes para a renovação de um prazo desta CPI.

Conforme a pauta publicada, a presente reunião tem a finalidade de apreciação dos seguintes requerimentos.

ITEM 1

Requerimento Nº 239/2018

Requer que FERNANDO DE CARVALHO LOPES seja reconvocato para ser ouvido pela CPI

Autoria: Senador Magno Malta.

Esse é o ex-técnico da seleção brasileira de ginástica.

ITEM 2

Requerimento Nº 240/2018

Requer que GEORGEVAL ALVES GONÇALVES seja reconvocato para ser ouvido pela CPI.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Autoria: Senador Magno Malta.

O suposto Pastor que estuprou, espancou e colocou fogo nas crianças, na cidade de Linhares, no meu Estado.

ITEM 3**Requerimento Nº 241/2018**

Convite MOHAMED SAIGG seja convidado para ser ouvido, de forma reservada.

Autoria: Senador Magno Malta.**ITEM 4****Requerimento Nº 242/2018**

Requeiro que convide a Sra. GORETTI BUSSOLO para ser ouvida, de forma reservada, na CPI.

Autoria: Senador Magno Malta.**ITEM 5****Requerimento Nº 243/2018**

Requer que convide a advogada Patricia Alonso, para ser ouvida, de forma reservada, na CPI.

Autoria: Senador Magno Malta.**ITEM 6****Requerimento Nº 244/2018**

Requer que convide a psicóloga forense Dr. Ana Iencarelli para ser ouvida, de forma reservada, na CPI

Autoria: Senador Magno Malta.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

ITEM 7

Requerimento Nº 245/2018

Requer diligência da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Maus-Tratos em Cuiabá.

Autoria: Senador José Medeiros.

O SR. PRESIDENTE (Magno Malta. Bloco Moderador/PR - ES) – Há um requerimento extrapauta.

Nós precisamos votar a acareação do Georgeval com a Juliana. (*Pausa.*)

Eu já vi de tudo, até José Dirceu ser solto, quando a lei diz que não deve. Então, isso para mim é fichinha.

EXTRAPAUTA

ITEM 8

Requerimento Nº 246/2018

Requer convite à Sra HELIA ALTANIRA BRAGA FERREIRA para ser ouvida, de forma reservada, pela CPI.

Autoria: Senador Magno Malta.

Senador José Medeiros, este é um requerimento extrapauta. Então vamos votar em bloco.

Em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, coloco em votação.

Os Senadores que aprovam... Coloco também, em bloco, que sejam aprovadas as Atas 24, 25, 26 dessas reuniões.

Aqueles que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Os requerimentos também.





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Aqueles que os aprovam permaneçam como estão. (*Pausa.*)

Aprovados.

Iria registrar – não vou registrar ainda – a presença do Sr. Bira Nobre. Como é o nome do seu companheiro, Bira?

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Magno Malta. Bloco Moderador/PR - ES) – Bira Nobre, que é lá do meu Estado, que é um dos líderes do movimento dos caminhoneiros no Brasil e está aqui, na Câmara, participando do movimento e da luta para que se vote o teto mínimo do frete no Brasil.

Pode ter certeza de que não foram os caminhoneiros que quebraram esta Nação; não foram eles que roubaram a Petrobras; os caminhoneiros do Brasil não saquearam o BNDES, Senador José Medeiros; não foram os caminhoneiros do Brasil que roubaram os fundos de pensão; eles não perdoaram dívida de ditadores da África... O nosso dinheiro roubado que foi para Venezuela financiar campanha de El Salvador, que foi para Cuba por Porto de Mariel, não tem nada a ver com os caminhoneiros.

Então, o que os caminhoneiros querem é o que nós queremos: saber por que a gasolina que nós pagamos custa 6 e os companheiros do foro de São Paulo pagam 1,10. Com que valor eles compraram aqui para vender a 1,10 e ainda ganhar dinheiro? Isso é como um pai conversador que vive se gabando – fala-se muito isso na Bahia –, que gosta de se exaltar e contar vantagem, e diz que é um bom pai, e que ganha muito dinheiro, mas toda comida que ele compra entrega na casa do vizinho do lado. Aqui nós batemos no peito, dizendo que a Petrobras é nossa, que nós somos donos do petróleo, mas quem vende a 1,10 é o Paraguai, é o Uruguai, é a Bolívia, são os nossos irmãos aqui.

Então, aproveitando a presença de Bira aqui, eu quero dizer aos caminhoneiros que sempre contaram comigo, que continuem contando na nossa guerra. É tanto pedágio, é tanta estrada ruim. Nós temos a Eco101, no Estado do Espírito Santo, que vai para o sexto ano cobrando pedágio e aquilo que tinha que fazer não fez até hoje. É pedágio alto, é estrada ruim, é frete baixo...

Eles não estão pedindo nada de mais, pedindo o piso de um teto mínimo. E aí é preciso que haja sensibilidade. O cara paga prestação de caminhão, prestação de pneu; o cara paga escola de filho; quando não tem casa para morar, paga aluguel, e as pessoas, realmente, não sabem... Não sabem ou não querem, se fazem de loucos e de surdos nessa demanda colocada pelos caminhoneiros.





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – V. Ex^a tratou desse tema, Senador Magno Malta, e lembrou – em Mato Grosso nós estamos na mesma situação. Na BR-163, os caminhoneiros estão pagando pedágio, os caminhoneiros e todo mundo, e também há seis anos era para estar duplicada a pista. Não está, só se está pagando pedágio.

Então, a única coisa que mudou mesmo na rodovia é que foram construídas praças de pedágio muito bacanas, e as pessoas passaram a pagar. Alguns falam: "Ah, mas a estrada está sendo mantida." Está bom, mas, para manutenção, você já paga imposto para ter a estrada mantida.

Então, V. Ex^a lembrou bem. Não são os caminhoneiros... Eu vi bastante gente colocando a culpa: "Nós estamos com a inflação alta, por causa dos caminhoneiros." Mas nós estamos com inflação alta por outros motivos, outros motivos. Não venham jogar para cima dos caminhoneiros!

Ontem eu vi uma Senadora fazendo um discurso, querendo demonizar todo mundo. Foi por todos esses motivos que V. Ex^a colocou aí, que eu não vou repeti-los. Mas o fato é que essa classe que V. Ex^a colocou aqui carrega o País nas costas. Ninguém mandou fazer opção por esse modal. Nós fizemos opção por esse modal, então, agora nós temos que dar valor. Agora é o seguinte: encheram o mercado de caminhões e agora querem a velha lei do mercado, querem que o sujeito carregue os fretes abaixo dos custos.

E aí eu vou falar uma coisa: se já não pode tabelar... Tudo bem, mas vamos lá. E as empresas de ônibus? As empresas de ônibus têm um negócio que elas chamam de IPK (Índice de Passageiros por Quilômetro). Eles fazem um cálculo – fazem um cálculo até da correia que gasta, do desgaste, de quanto dura uma correia, quanto dura um alternador, fazem aquele cálculo todo de desgaste – e aí veem qual é o preço mínimo com que aquele ônibus consegue rodar. Feito isso, eles dão uma margem de lucro para as empresas de ônibus, e aí põem para rodar.

Então, as empresas de ônibus não podem rodar abaixo de um preço mínimo, mas o caminhoneiro pode? Está errado o negócio. Às vezes, dizem: "Vai quebrar, porque é questão de mercado..." Olha, pau que dá em Chico dá em Francisco. Se fizeram a coisa errada aqui em cima, então, a gente tem que consertar. Não é no lombo de quem sempre trabalhou, sempre carregou...

Porque quem fez este Brasil não foram as transportadoras. Quem fez o Brasil, quem levou para o Amazonas, quem levou... Foi o cara do 1113, Senador Magno Malta, do Fenemê; foi o cara do caixa seca; era o autônomo. E esse é o cara é hoje que está mal conseguindo sobreviver. Sabe por quê? Porque os grandes ganham em escala. Nós estamos aqui tratando





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

de CPI dos Maus-Tratos infantis, mas isso tem a ver com as crianças, porque os filhos dos caminhoneiros são os que pagam o pato depois.

O que acontece? O cara tem 2 mil caminhões. Se ele ganhar uma mixaria no frete, ele consegue ainda sobreviver por causa da escala, que é grande. Agora, o cara que tem um caminhão não consegue. Então, é isso que eles querendo. Eles não estão pedindo nada, estão só dizendo: "Gente, pelo amor de Deus, eu só quero poder pagar o mínimo." Porque, se quebrar uma caixa de câmbio, dois abraços. É desse jeito que está.

O SR. PRESIDENTE (Magno Malta. Bloco Moderador/PR - ES) – É verdade, é a mais pura de todas as realidades.

Fica aqui a nossa solidariedade aos caminhoneiros, a nossa compreensão. E há mais uma conversa fiada: "Não, porque o Lula permitiu que eles comprassem quase com juros zero e com carência o caminhão." Foi, como se tivesse feito uma coisa certa. Botou mais 1 milhão de quem não era caminhoneiro para competir com caminhoneiro. O cara tinha a empresa dele, tinha o bom emprego dele, comprou o caminhão. Estavam entregando. E botou alguém para dirigir e falou: "Vira caminhoneiro e divide comigo!" Quer dizer, jogou gente dentro do mercado para competir com caminhoneiro. Quer dizer, você tinha caminhão demais, e carga de menos. Aí o cara que pegou esse caminhão, que não é caminhoneiro, que não tem compromisso com nada disso...

Lá havia um maluco – quer dizer, eu falo maluco, mas era um querido da cidade, mas era mente pequeninha –, que o chamavam de Nel, na minha cidade, um querido nosso da cidade toda lá de Itapetinga. A gente era menino, ia fazer carrego na feira, as madames fazendo compra, a gente botava a cesta na cabeça, elas iam comprando e botando na cesta. Aí: "Você leva por quanto, menino?" Aí falava: "Cinco cruzeiros." Nel aparecia, não sabia número de nada, falava que levava por um, por três, que não sabia nada. A mulher tirava a cesta e botava na cabeça de Nel; um morenã fortão, deste tamanho, ela entregava a cesta para ele.

Quer dizer, isso de eles jogarem dentro do mercado os concorrentes foi uma concorrência desleal o que eles fizeram com os caminhoneiros. Então, o frete baixou. Encheram de Nel. O nome na verdade era Valter Novaes, um nome bonito. Então, encheram de Valter Novaes para concorrerem com os caminhoneiros no Brasil, e deu no que deu.

O Brasil, na verdade... E eu acho que, se houve alguma distorção, foi tentativa de infiltração, e isto aqui os caminhoneiros precisam de ter cuidado, para essa gente de sindicato não se meter para depois sair por aí insuflando e criando fatos que não são verdadeiros, a partir dos caminhoneiros, porque, veja bem, quando Vera Foster, o Sr. José Eduardo Dutra, que até faleceu, e o Sr. Gerson Gabrielli quebraram a Petrobras, a Sr^a Dilma era Presidente do





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Conselho da Petrobras, eu não vi nenhum desses sindicatos ligados à Petrobras ir à rua, dizer que estavam revoltados porque roubaram a Petrobras. Quando os caminhoneiros foram, eles aproveitaram...

Então, os caminhoneiros precisam saber separar isso, fazer essa diferenciação, porque a sociedade, o tempo inteiro, esteve do lado. Se nós queremos saber por que os nossos vizinhos queridos saíram, se os nossos vizinhos queridos vendem gasolina tão baixo, porque compram mais baixo ainda da gente, as nossas casas precisam saber também que o gás de cozinha nosso precisa ter o preço também do gás de cozinha deles.

É via de consequência isso, é um efeito dominó que precisa acontecer. Eu, na minha cabeça, quando eu ouvi dizer que a devolução de sete delatores da Lava Jato daria para mudar 50% do sistema prisional do Brasil todo, então, a solução é só uma – não precisa fazer conta, ninguém precisa ser doutor: parar de roubar. Parou de roubar, aí tudo muda.

Bom, aprovados os requerimentos, eu quero comunicar que, na próxima quarta-feira, votada a LDO, entra em recesso. Nós voltaremos na primeira semana, não há como determinar se nos primeiros dias da semana, vamos nos reunir nos primeiros dias da semana, porque nós precisamos desta oitiva do Sr. Georgeval e da Juliana, sua esposa que está presa, mãe das crianças, Joaquim e Kauã, queimadas vivas, lá em Linhares; a ida a Mato Grosso no ofício do Senador José Medeiros para acompanharmos o caso da indiazinha, vítima de infanticídio, e também de casos que nós precisamos fazer oitiva em Mato Grosso. Chamamos atenção também para o caso do Rio Grande do Sul, da Senador Ana Amélia, se nós conseguirmos, de fato, renovar o prazo desta CPI, certamente, com muito esforço, nós daremos conta de quase tudo.

Temos já uma legislação pronta também, que eu espero que o que está pronto nós protocolemos antes do recesso, na próxima semana, avançando um pouco mais, porque esta CPI já avançou. Se nós tivéssemos começado e encerrado com a publicação das três cartilhas que publicamos sobre *bullying* e *cyberbullying*, sobre automutilação e sobre suicídio infantil, que é a terceira causa de morte neste País, nós já teríamos feito muito.

Agradeço a presença de todos.

Muito obrigado.

E registro a chegada aqui do Deputado Jutahy, da Bahia, que chegou aqui, no finalzinho, mas que nos honra muito com a sua presença.

Em nome de Deus e com a presença destas duas princesas aqui... Como é seu nome?

(Intervenção fora do microfone.)



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. PRESIDENTE (Magno Malta. Bloco Moderador/PR - ES) – Eduarda.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Magno Malta. Bloco Moderador/PR - ES) – Laura. Que Deus guarde vocês e cuide de vocês, porque vocês não são o futuro do Brasil, não; vocês são o presente! Por isso, nós temos que trabalhar muito para que o futuro seja bom com vocês e que, no futuro de vocês, haja gente melhor do que há hoje aqui.

Está encerrada a reunião.

(Iniciada às 15 horas e 36 minutos, a reunião é encerrada às 15 horas e 55 minutos.)





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

ATA DA 28ª REUNIÃO DA CPI DOS MAUS-TRATOS - 2017 DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 55ª LEGISLATURA, REALIZADA NOS DIAS 11 E 12 DE JULHO DE 2018, NO SENADO FEDERAL, ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19.

Às dez horas e trinta minutos do dia doze de julho de dois mil e dezoito, no Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19, sob a Presidência do Senador Magno Malta, reúne-se a CPI dos Maus-tratos - 2017 com a presença dos Senadores Hélio José, Flexa Ribeiro, Ana Amélia, Dário Berger, Rodrigues Palma, Garibaldi Alves Filho, Wellington Fagundes, Acir Gurgacz, Wilder Moraes, Sérgio Petecão, Valdir Raupp, Ataídes Oliveira e José Pimentel. Deixam de comparecer os Senadores Simone Tebet, Marta Suplicy, Paulo Rocha, Cássio Cunha Lima, José Medeiros e Lídice da Mata. Havendo número regimental, a reunião é aberta. A presidência submete à Comissão a dispensa da leitura e aprovação da ata da reunião anterior, que é aprovada. Às dezoito horas e vinte e três minutos, a reunião é suspensa e a reabertura é agendada para o dia doze de julho de dois mil e dezoito. Passa-se à apreciação da pauta: **Reunião de Trabalho. Finalidade:** Apresentação de Projetos de Lei. **Resultado:** Anteprojeto apresentado e disponíveis na página da Comissão. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às onze horas e zero minutos. Após aprovação, a presente Ata será assinada pelo Senhor Presidente e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.

Senador Magno Malta

Presidente da CPI dos Maus-tratos - 2017

O SR. PRESIDENTE (Magno Malta. Bloco Moderador/PR - ES) – Declaro, em nome de Deus, abertos os trabalhos da CPI, que visa investigar abusos de crianças e adolescentes no Brasil, chamada CPI dos Maus-Tratos infantis.





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Na verdade, nós não temos como deliberar, visto que, ontem à noite, já começou o recesso oficial. Nós vamos fazer o registro daquilo que será protocolado – eu estou assinando os projetos de lei propostos por esta CPI.

O primeiro deles altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho (Lei de Execução Penal), para regulamentar a visita de criança ou adolescente a estabelecimento penal – nós estamos alterando essa lei; é a alteração da Lei de Execução Penal.

O segundo projeto de lei proposto pela CPI é o projeto que altera a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, para proibir visitas íntimas a adolescentes privados de liberdade.

O terceiro deles altera a Lei 13.431, para estabelecer sanções penais para quem deixar de comunicar violência praticada contra criança ou adolescente.

Altera a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, para prever o confisco e a destinação de bens utilizados nos crimes de tráfico de criança ou adolescente ou contra a liberdade e dignidade sexual de criança ou adolescente que especifica – é o quarto deles. Esse projeto é muito importante.

Altera a Lei 8.072, de julho de 1990, para incluir a pedofilia no rol dos crimes hediondos. Se não me engano, há um equívoco aqui, porque pedofilia já é crime hediondo. Eu relatei esse projeto, de autoria do ex-Senador Alfredo Nascimento, na CPI da Pedofilia – eu fui o Relator –, que foi sancionado pela Dilma. Há um engano nesse texto. Essa proposição não foi minha, mas eu quero dizer que já é crime hediondo.

Altera a Lei 8.069, de 13 de julho (Estatuto da Criança e do Adolescente) para prever o ingresso compulsório de pais ou responsáveis, autores de violência contra criança ou adolescente, em programas de prevenção da violência contra criança ou adolescente. Também é absolutamente importante.

Altera a Lei 8.069, para exigir alvará especial de funcionamento de estabelecimentos de diversões e espetáculos públicos que comercializem bebidas alcoólicas.

Altera o art. 245 da Lei 8.069, de 13 de julho, para aumentar o valor da multa a ser aplicada ao médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, que deixar de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente.

Altera o Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro, para criar causa de aumento de pena mais severa para maus-tratos cometidos contra criança maior de seis anos de idade, digo, menor de seis anos de idade.





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho, para condicionar a obtenção de licença de funcionamento de instituições de educação infantil e ensino fundamental à instalação de câmeras de monitoramento em suas dependências.

Projeto de lei do Senado que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir a competências socioemocionais como tema transversal nos currículos dos ensinos fundamental e médio.

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para exigir a presença de profissionais da área de psicologia no quadro funcional dos estabelecimentos de educação.

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho, para incluir cinemas, teatros, apresentações cinematográficas ou teatrais, exposições ou mostras de arte no rol de locais ou atividades nos quais a entrada e permanência de criança ou adolescente desacompanhado dos pais ou responsável é condicionada à competência da autoridade judiciária para disciplinar, mediante portaria, ou autorizar, mediante alvará.

Altera a Lei nº 8.069, de julho de 1990, para prever medidas adicionais de proteção à criança e ao adolescente vítimas de violência doméstica e familiar.

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO [...]

Cria a Comissão da Criança e do Adolescente.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Senado Federal, a Comissão da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Os arts. 72, 77 e 102-E do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação [e citam-se alguns artigos]:

[...]

"Art. 102-E.

VI - proteção e inclusão das pessoas com deficiência e dos idosos;"

Art. 3º A Seção II do Capítulo VI do Título VI do Regimento interno do Senado Federal passa a vigorar acrescido do seguinte 1 02-G:

"Art. 102-G. A Comissão a Criança e do Adolescente compete opinar sobre assuntos pertinentes à infância e a adolescência, bem como discutir estratégias para prevenir e enfrentar qualquer forma de violência contra crianças e adolescentes e promover a proteção integral à infância e à adolescência."

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

A justificativa é que a presente proposição resulta dos trabalhos de investigação da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Maus-Tratos, no curso do qual identificamos a necessidade de aprimoramento da legislação.

Projeto de lei que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para criar causa de aumento de pena para o crime de estupro de vulnerável cometido contra vítima com enfermidade ou deficiência mental.

Projeto de lei do Senado que altera o Decreto-Lei de dezembro, o Código Penal, para criar causa de aumento de pena, para o crime de homicídio praticado contra criança ou adolescente e aumentar a pena do crime de estupro de vulnerável seguido de morte.

Projeto de lei que altera a Lei nº 13.431, de 4 de abril, para prever sanções às pessoas que presenciem atos de violência contra criança ou adolescente e deixem de comunicar o fato imediatamente ao conselho tutelar ou à autoridade policial.

Projeto de lei que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir a competências socioemocionais como tema transversal nos currículos dos ensinos fundamentais.

Projeto de lei do Senado que acrescenta dispositivo na Lei 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, para prever competência dos promotores das varas de família e de infância e juventude para requisitar ao juízo dados telefônicos, informações de cadastro em redes sociais e o acesso às comunicações por esses meios efetivadas, quando houver iminente risco de morte ou de atentado à integridade física de incapaz.

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para proibir a admissão e a permanência de criança ou de adolescente em bailes, eventos com livre fornecimento de bebidas alcoólicas ou eventos semelhantes.

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para tomar mais rígido o processo de escolha dos membros do conselho tutelar.

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para impedir que pessoas filiadas a partidos políticos exerçam ou concorram à função de membro do conselho tutelar.

Altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para tornar inelegíveis para qualquer cargo, durante o exercício da função e por 2 anos após o seu encerramento, os membros do Conselho Tutelar.

Altera a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1995, para que bebidas com teor alcoólico superior a 0,5 graus passem a ser consideradas bebidas alcoólicas.





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Altera a Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010, para dispor sobre a apresentação de denúncias sabidamente falsas como forma de alienação parental.

Foram quantas? (*Pausa.*)

Alerto que as propostas lidas aqui, de projetos de lei colhidos a partir do trabalho investigativo desta CPI, visando aprimorar o processo de proteção e prevenção às crianças dos maus-tratos, estarão disponíveis também no *site* do Senado, onde as pessoas poderão ter... São 27 proposições, já neste momento, e nós já esperamos que, assim que haja a volta do recesso parlamentar – e essa de fato é uma estratégia –, nas comissões de mérito já se comece o debate sobre todas essas proposições colhidas em função dos crimes emblemáticos ocorridos no Brasil. Tive a oportunidade de estar no local de todos eles, conviver com todas as vítimas, extraindo lições do que poderíamos fazer para melhorar a vida das crianças na sua prevenção, e o faremos ainda mais até o término desta CPI.

Registro que recebi todo o material do Município de Itapajé, no Estado do Ceará, de Itapajé e de Sobral, do abuso, dos crimes de pedofilia ocorridos. Os números são terríveis: em uma só cidade, mais de 50 crianças. Eu estou de posse de todos os DVDs, estou de posse do nome de todas as pessoas que estão sendo investigadas e daquelas que o serão por nós. É uma coisa absurdíssima! Quanto mais eu convivo com isso, mais sou sobressaltado. Registro que recebi, e esta CPI não se calará diante do fato.

Registro também que está reconvocato para esta CPI o tal George, que se dizia pastor, que estuprou, espancou e queimou vivas as crianças. Já há denúncia nas investigações de mais cinco crianças abusadas no currículo que apareceram até agora. A Juliana, sua esposa, chamada pastora Juliana, também está presa e convocada para depor nesta CPI, quando farei a acareação dos dois.

Entraremos em recesso, e de fato as datas determinadas de oitavas e as nossas audiências públicas só poderão ser tratadas a partir da primeira semana de agosto, quando nós determinaremos. (*Pausa.*)

Este aqui? (*Pausa.*)

Altera a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir... Ah, está só aumentando o rol de crimes hediondos com o crime hediondo de pedofilia.

Há outros requerimentos aqui. Achávamos que ia ser aprovada a LDO hoje, mas acabou sendo aprovada ontem. Nós só poderemos fazer na primeira semana de agosto.

Obrigado a todos.





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Não havendo mais nada a ser tratado, a quem está de recesso, bom recesso. E vamos continuar lutando. Mesmo no recesso, esta semana, eu estarei com o juiz desse caso que é absolutamente, grotescamente, além de emblemático, altamente nojento, do estupro e do fato de ter colocado fogo nessas duas crianças.

Deus nos abençoe a todos.

Está encerrada a reunião.

(Iniciada às 10 horas e 44 minutos, a reunião é encerrada às 10 horas e 59 minutos.)





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

ATA DA 29ª REUNIÃO DA CPI DOS MAUS-TRATOS - 2017 DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 55ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018, QUINTA-FEIRA, NO SENADO FEDERAL, ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19.

Às onze horas e quarenta e dois minutos do dia seis de dezembro de dois mil e dezoito, no Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19, sob a Presidência do Senador Magno Malta, reúne-se a CPI dos Maus-tratos - 2017 com a presença dos Senadores Hélio José, Flexa Ribeiro e José Medeiros. Deixam de comparecer os Senadores Simone Tebet, Marta Suplicy, Paulo Rocha, Cássio Cunha Lima e Lídice da Mata. Havendo número regimental, a reunião é aberta. **Passa-se à apreciação da pauta:** Apreciação do Relatório Final. **Resultado:** Aprovado o Relatório Final, de autoria do Senador José Medeiros, que passa a constituir o Parecer nº 1, de 2018, da CPIMT. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às quatorze horas e trinta e quatro minutos. Após aprovação, a presente Ata será assinada pelo Senhor Presidente e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.

Senador Magno Malta

Presidente da CPI dos Maus-tratos - 2017

Esta reunião está disponível em áudio e vídeo no link abaixo:

<http://www12.senado.leg.br/multimedia/eventos/2018/12/06>

O SR. PRESIDENTE (Magno Malta. Bloco Moderador/PR - ES) – Declaro abertos os trabalhos, que visam investigar e prevenir abuso e violência, desta Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelo Senado Federal pelo Requerimento nº 277, de 2017, para investigar as irregularidades e os crimes relacionados aos maus-tratos infantis no Brasil.





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Hoje nós leremos nosso relatório final.

Registro a presença da Dra. Hermínia, Juíza da causa da mulher no meu Estado, Juíza atuante, nacionalmente conhecida por ser a criadora do chamado Botão do Pânico, que tem salvado a vida de mulheres por todo este País, uma cristã comprometida com valores da vida.

Registro também a presença do Prof. Kenaide, que também está conosco, e dos assessores.

O relatório só poderá ser votado com o quórum regimental e por maioria, que são quatro. Estamos aguardando o Senador Paulo Rocha, do PT. Enquanto isso, passo a fazer algumas colocações. Em seguida, passo a palavra ao Relator, Senador José Medeiros, para que ele possa ler o relatório.

Nesta CPI, diferentemente de outras comissões de inquérito ou diferentemente da CPI da Pedofilia, que, na verdade, visava investigar crimes de abuso sexual de forma específica – porque toda CPI tem fato determinado, e o fato determinado dessa CPI era exatamente abuso, violência sexual –, em muitas questões relacionadas a maus-tratos nós não adentramos porque o fato determinado não nos permitiu fazê-lo.

O fato determinado desta – e que levou a esse texto – de tratar sobre questões de maus-tratos foi muito importante porque foi muito menos uma CPI investigativa e muito mais uma CPI propositiva, embora o que nós tenhamos hoje de legislação avançada seja uma legislação que avançou na CPI da Pedofilia. Foi lá que criamos tipos penais, mudamos e alteramos legislação. Dos crimes cibernéticos hoje investigados no País, a legislação nasceu ali, numa necessidade. A internet chegava com velocidade e nós não tínhamos uma legislação que protegesse. O Estatuto da Criança e do Adolescente nada rezava, tecnicamente nada tínhamos no Brasil. Durante a CPI da Pedofilia, que cruzou esta Nação, alterou-se, depois de 18 anos, o Estatuto da Criança e do Adolescente pela primeira vez. Em 18 anos, quando nós alteramos o 240 e criminalizamos a posse do material pornográfico, aí, sim, começamos a dar possibilidade da investigação dos crimes cibernéticos cometidos, porque achavam os abusadores naquela época, em 2006... Parte da população nem sabia, nem conhecia esta palavra "pedofilia". Havia dificuldade de nós podermos aqui no Senado, com os Senadores, aprovar essa CPI porque se achava que: "Não, isso acontece de vez em quando, é um padrasto desempregado bêbado que abusou de uma enteada". Só se sabia disso, não se sabia da profundidade de abuso, de crimes, do comércio de tudo isso, e nós revelamos naquela época este País que está entre os três maiores abusadores do Planeta e o maior consumidor de pedofilia na internet. E nada nós tínhamos, nenhum tipo de legislação. A única coisa que dizia o Estatuto da Criança e do Adolescente é que o indivíduo podia acumular quantas imagens ele quisesse no computador dele. Ele seria um criminoso se ele fosse pego como remetente ou como destinatário, em flagrante. Mas isso nunca ia acontecer e nunca aconteceu.

A partir da alteração do 240... E aí vieram as mudanças significativas, como a Lei Joanna Maranhão, nós mudamos o 255, fomos alterando e criando uma nova legislação para o Brasil. A lei da infiltração, que dois anos atrás demorou tanto na Câmara dos Deputados...

Essa é a possibilidade das grandes operações hoje, com essa lei de infiltração, em que um delegado ou o Ministério Público, com ordem judicial, pode se infiltrar em *sites* e em redes sociais a fim de comandar uma investigação ou de fazer uma descoberta, tanto se passando como um pedófilo ou se passando como uma criança. A maior operação, que envolveu 2,6 mil policiais





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

civis no Brasil, no ano passado, só foi possível exatamente por conta dessa legislação. Muita coisa foi feita.

Eu quero até fazer um registro e homenagear o Augusto, que foi meu principal assessor aqui, na CPI da Pedofilia, naquela época, uma CPI que durou três anos e meio. Mostramos para o Brasil os reais perigos do crime cibernético e construímos muita coisa também no sentido da prevenção, mas, nesta CPI, especificamente, buscamos outra visão de maus-tratos, além dos maus-tratos referentes ao abuso sexual, ou seja, os maus-tratos psicológicos, morais, físicos e emocionais de uma criança.

Coisas emblemáticas ocorreram no Brasil, como a creche que pegou fogo em Janaúba, em Minas Gerais. Lá estava eu – crianças foram mortas, queimadas – para entender aquele mistério, para que nós pudéssemos fazer alguma coisa para o futuro. E fizemos. Está aqui no relatório. Todo mundo sabe que creche nos Municípios é assim. O sujeito que se elegeu Vereador fala para o Prefeito: "Estou dando esta lista para o senhor. Para a creche no meu Município, estou indicando fulano e fulano." Dizem isso como se trabalhar em creche fosse uma coisa simples, que qualquer um pode fazer. O que nós tínhamos em Janaúba era um louco, um sujeito desequilibrado mentalmente, com n laudos. Então, como eles não tinham onde colocá-lo, colocaram-no como vigia da creche. E o vigia da creche colocou fogo na creche e matou, o que é lamentável. Houve não só a morte de crianças. A nossa heroína morreu salvando as crianças. Não é que ela tenha ficado presa e tenha morrido lá dentro. Ela entrou e saiu, entrou e saiu, em chamas, tirando as crianças, colocando-as do lado de fora. Alguém grita, o povo grita, e ela volta para dentro da escola em chamas e tira a última criança que pôde salvar, dando a sua vida por aquelas crianças que sobreviveram. Essa deveria ter sido tratada como heroína, homenageada pelo País afora, tratada como Mulher do Ano. Esperava-se que os grandes conglomerados criassem uma comenda com o nome dessa mulher, mas, muito pelo contrário, naquele ano, a Mulher do Ano foi Pablllo Vittar. É esse o cuidado que temos, é essa a visão que temos sobre as crianças. Foi naquele mesmo período que se encontrou uma criança debaixo da cama numa cela de um presidiário, num presídio agrícola do Piauí. O pai a entregou, e, dentro da cela do estuprador, a criança estava debaixo da cama.

Fui para Janaúba, convivi com sepultamentos, fui para dentro de hospitais, convivi com as mães que perderam seus filhos, vi crianças queimadas, convivi com o desespero. Temos de entender que é preciso haver critério. Daí para frente, começou a aparecer uma série de vídeos com crianças apanhando em creches; com gente de creche colocando saco na cabeça de criança para lhe tirar o fôlego, para fazer a criança parar de chorar; com crianças, repito, apanhando dentro de creches.

É preciso estabelecer critérios, e nós estamos propondo esses critérios, o mínimo de conhecimento, atualização, vocação para quem vai cuidar de criança. É preciso se entender: creche não pode ser lugar alugado; é preciso que haja um modelo nacional de creche. Se aquela creche de Janaúba tivesse sido devidamente construída, como se faz com cinema, com teatro – em cinema e teatro, as portas se abrem para fora –, nós teríamos salvado aquelas crianças; com um modelo de construção, teríamos salvados aquelas crianças.

Bem, há uma série de coisas que eu acompanhei: mortes trágicas, crianças assassinas por serial, por pai, mãe, psicopatas, que mataram os filhos, e eu fui ao local dos crimes; convivemos com o crime da menina Thayná no meu Estado. Estamos hoje apresentando uma





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

proposta de legislação que leva o nome dela, da menina Thayná, que acaba alcançando também o crime nefasto daquele suposto pastor da cidade de Linhares, que, além de ter espancado, estuprou, matou, aliás, estuprou e queimou vivos os dois filhos, não é, doutora? Houve o crime da menina Thayná, que representa tanto outros de que a mídia não deu conhecimento, ou de que nós nem a própria mídia tomamos conhecimento, mas nós estamos oferecendo uma legislação para a proteção dessas crianças daqui para frente.

É uma CPI propositiva. Antes já do seu encerramento, no ano passado, nós apresentamos para o Brasil, porque esta CPI identificou que a terceira causa morte neste País é o suicídio de crianças... Não é que alguém esteja matando crianças, não; é que crianças estão se suicidando – é a terceira causa morte! Isso tem relação com a internet? Tem!

E aí é preciso chamar atenção para que, de maneira preventiva, nós não podemos fazer o que pai e mãe têm que fazer em casa: você tem que dar os instrumentos; pai e mãe têm que ter cuidado com isto, com criança na internet. Há uma série de *sites*, uma série de aplicativos que levam crianças a desafios até a morte, como morrer sufocado, morrer enforcado; automutilação; *bullying*; *cyberbullying*. Isso nos levou, no ano passado, a entregar à sociedade uma cartilha muito bem elaborada por colaboradores que aqui estiveram – psicólogos, psiquiatras, labutadores da vida, aqueles que labutam contra o suicídio madrugada adentro –, preocupados em construir e dar à sociedade uma cartilha que trata sobre suicídio infantil, uma cartilha que trata sobre *bullying*, que trata sobre *cyberbullying* também, ou seja, o *bullying* na internet, e a chamada automutilação.

Então, esta é uma CPI diferente. Enfrentamos casos diversos, como o caso dos museus, o caso do MAM, de São Paulo, em que crianças eram tiradas da escola e levadas para ver e tocar em homem nu; daquele museu do Rio Grande do Sul, em que crianças eram levadas para dentro do museu para ver bestialidades – dois homens estuprando uma ovelha, dois homens estuprando uma criança –, para ver ataques a valores da fé, a imagem da Virgem Maria com um pênis na mão, a hóstia em cima de uma mesa.

Ouvimos aqui, com toda a luta que nós enfrentamos, pela mídia e de alguns aqui dentro querendo destruir a CPI para proteger as pessoas que promovem esse tipo de coisa, feito com a Lei Rouanet, e com 2 milhões da Lei Rouanet, ou seja, dinheiro público empregado nesse tipo de coisa.

Enfrentamos tudo isso de maus-tratos psicológicos, de maus-tratos infantis às nossas crianças. Se mais não fizemos, foi porque o tempo foi nosso inimigo. Entramos num processo eleitoral em que infelizmente pouca coisa acontece aqui, mas tentamos cumprir o nosso papel.

Com a dificuldade das oitivas, todas as viagens eu fiz sozinho. Quero lembrar que a maioria absoluta das viagens que fiz pela CPI fiz pela minha própria conta, fiz do meu próprio bolso, sem recurso da CPI, e normalmente as oitivas, com toda gratidão a quem vem e registra presença, lamentando a quem se autointitula defensor dos direitos humanos que nunca aparece por aqui.

Então, com a presença do Senador José Medeiros, o Relator, gostaria de convidá-lo e passar a palavra para que ele passasse a ler o relatório enquanto aguardamos o Senador Paulo Rocha.

Ele não está no plenário?

V. Exa. passe a ler.





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT. Para leitura de relatório.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Passamos a ler o relatório.

Vou pular o requerimento, se V. Exa. assim permitir, e vou direto ao relatório.

Passo à parte referente à atuação da CPI dos Maus-Tratos.

Os trabalhos realizados pela CPI dos Maus-Tratos incluíram a realização de uma reunião para a sua instalação e eleição dos respectivos presidente, vice-presidente e relator, bem como membros titulares e suplentes; além disso, foram realizadas diversas reuniões deliberativas e audiências públicas interativas, com a participação de autoridades e especialistas envolvidos na prevenção de maus-tratos contra crianças e adolescentes, bem como na investigação de crimes dessa natureza e na responsabilização dos agressores.

Das audiências públicas interativas realizadas.

Audiência realizada em 17 de agosto de 2017. Participantes: Sr. Fábio Novaes de Senne (representante do Comitê Gestor da Internet); Sra. Gracielly Alves Delgado, Assessora Técnica da Coordenação Geral de Saúde do Adolescente e Jovem (representante do Ministério da Saúde); e Sr. Thiago Tavares, Presidente da SaferNet.

Audiência realizada em 31 de agosto de 2017. Participantes: Sr. Lorenzo Pazolini, Delegado da Polícia Civil; e Sr. Flávio Augusto Palma Setti, Delegado da Polícia Federal.

No dia 21 de setembro, realizamos outra audiência com diversos profissionais de saúde, entre eles, o Sr. André de Mattos Salles (psiquiatra); o Sr. Carlos Henrique Aragão Neto (psicólogo); a Sra. Fernanda Benquerer (representante da Associação Brasileira de Estudos e Prevenção do Suicídio – ABEPS); e o Sr. Antonio Carlos Braga dos Santos (representante do Centro de Valorização da Vida – CVV).

No dia 27 de setembro de 2017, foi realizada uma audiência com a participação do então Ministro Osmar Terra, Ministro de Estado do Desenvolvimento Social.

No dia 5 de outubro de 2017, realizamos uma audiência, e os convocados e convidados foram: Helena Ramos; Thaís Ferreira Alves; Natalia Iencarelli; e Luana Batista dos Santos.

No dia 23 de outubro de 2017, tivemos outra audiência, esta realizada no Ministério Público do Estado de São Paulo, no Auditório Tilene Almeida de Moraes, sala 903, Rua Riachuelo, 115, Centro, São Paulo/SP. Participantes: Dra. Maria Domitila Prado Mansur, Juíza de Direito; Dr. Mário Sérgio Sobrinho, Procurador de Justiça; Dr. Jairo Edward de Lucca, Promotor de Justiça; Dr. José Carlos Cosenzo, Promotor de Justiça; Dr. Yuri Giuseppe Castiglione, Promotor de Justiça; Dra. Margareth Ferraz França, Promotora de Justiça; Dr. Gabriel Pires do Campo Sormani, Juiz de Direito; Dr. Daniel Serpentino, Juiz de Direito; e Dr. Carlos Eduardo Brechani, Promotor de Justiça.

Outra audiência realizada em 24 de outubro de 2017, no Ministério Público/SP, outro dia e mesmo local, e os convidados foram a Sra. Simone Bellomo de Oliveira; Sra. Nívia Maria Chaves; Sr. Edmundo dos Santos; Sra. Pamela Manners Moura; Sr. Cristiano Vieira Gonçalves Hutter, Coordenador Regional da Funai - CR Litoral Sudoeste; Sra. Elizabeth Finger; Sr. Felipe Chaimovich, Curador do Museu de Arte Moderna de São Paulo.

No dia 9 de novembro de 2017, mais uma audiência pública para a qual foi convocado o Sr. Alessandro da Silva Santos. O Sr. Alessandro é acusado da prática de pedofilia. Na





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

oportunidade, o depoente foi questionado sobre os crimes pelos quais é acusado e sobre como teria abordado crianças para praticar abusos.

No dia 21 de novembro de 2017, mais uma audiência pública para a qual foram convocados o Sr. Marcos Madureira, Presidente do Santander Cultural; e o Sr. Sérgio Rial, Ex-Presidente do Santander Cultural.

No dia 22 de novembro de 2017, mais uma audiência, com a participação do Sr. Ricardo Barros, Ministro da Saúde.

Para a audiência realizada no dia 23 de novembro de 2017, os convidados/convocados foram: Sr. Gaudêncio Fidélis, curador da Exposição Queermuseu; Sr. Luiz Camillo Osorio, curador da Exposição "35º Panorama da Arte Brasileira – Brasil por Multiplicação"; e Sr. Fernando de Almeida Martins, Procurador da República, ouvido como convidado.

No dia 13 de dezembro de 2017, mais uma audiência realizada com a apresentação das cartilhas: a) Vamos Conversar Sobre Prevenção do Suicídio? b) Vamos Conversar Sobre Prevenção da Automutilação? c) Vamos Conversar Sobre Bullying e Cyberbullying?

Audiência realizada no dia 16 de maio de 2018. Convocado: Sr. Fernando de Carvalho Lopes.

No dia 17 de maio de 2018, mais uma audiência pública. Convidados: Sra. Aloma Felizardo, Professora em Psicologia Social; Sr. André de Mattos Salles, Psiquiatra; Sr. Hugo Monteiro Ferreira, Professor; Sr. Francisco Moraes da Costa Marques (representante de Rossieli Soares da Silva, Ministro da Educação); Alexandre Christian Mathieu Salun.

No dia 24 de maio de 2018, no Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Convidados: Dr. Marcelo Mancilha, Desembargador Federal do Trabalho; Dr. Eder Pontes da Silva; Procurador-Geral de Justiça do ES; Dra. Gladys Henriques Pinheiros, Juíza da Vara da Infância e Juventude da comarca de Serra-ES; Sr. Rodrigo Espíndola Bonfim, Superintendente Regional Substituto da PRF-ES; Dr. Adélcion Caliman, Presidente da Associação Espírito Santense do Ministério Público; Dr. Lorenzo Pazolini, Delegado; Sra. Galdene Miranda, Presidente do Conselho Estadual da Criança e Adolescente; e Matheus Ferreira Matos Ribeiro de Lara. Convocados: Antonio Beraldo de Paulo; Erica Oliveira Arantes; Anderson Guedes Melo; Welison Luiz Candido; Elder Barros dos Santos; Mario Sergio Oliveira Cordeiro; Robson de Almeida Brambati; Antonio Cesar Barbosa Pinto; Michael Lelis; Andreia Macedo Trindade; Elmo Correa; Rocio Macarena Vilar; Miguel Angel Vilar; e José Gonzalo Vilar.

Audiência realizada em 25 de maio de 2018, no Ministério Público do Estado do Espírito Santo, em Vitória-ES. Convidados/Convocados: Ademir Lúcio Ferreira; Georgeval Alves Gonçalves; Diniz Horácio da Silva; e Clemilda de Jesus.

Problemas identificados.

Identificação dos principais óbices à proteção da criança e do adolescente e de possíveis melhorias na legislação em vigor.

Durante as audiências realizadas pela CPIMT, os participantes expuseram os riscos aos quais crianças e adolescentes estão expostos nas redes sociais, incluindo a violação de sua intimidade, a exposição a conteúdos perturbadores ou inadequados a algumas faixas etárias, a exposição ao aliciamento, ao *bullying*, à incitação ao suicídio e à automutilação. Vimos como bandidos captam informações publicadas pelas próprias crianças e adolescentes ou por suas





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

famílias e manipulam imagens, identificam rotinas, aplicam golpes, conquistam confiança e praticam crimes que vão do furto de bens ao tráfico de pessoas, passando pelo abuso sexual, pelo sequestro, pela intimidação e diversos outros atos ilícitos.

Também foram discutidos problemas no atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de brutalidade, de maus-tratos, de abusos e de agressões, inclusive no sistema de justiça, que inclui a investigação policial e a realização de perícias. A necessidade de prevenir a revitimização foi constantemente lembrada. Questões pertinentes à comunicação compulsória de indícios de abuso, além da qualificação dos conselheiros tutelares e do eventual uso político dessa função foram debatidas. Promotores, delegados e juízes que estão na linha de frente do combate aos maus-tratos a crianças e adolescentes trouxeram relatos imprescindíveis à compreensão dos problemas que enfrentamos e apresentaram valiosas sugestões, que esta CPI acolhe integralmente.

Ouvimos, com profunda consternação, os relatos dolorosos de mães, pais, avôs e avós sobre investigações de abusos contra seus filhos e netos. Percebemos a dor dessas pessoas, beirando o desespero, servir como combustível para alimentar a coragem de lutar, mesmo diante de obstáculos burocráticos, processuais e legais. Ainda que não caiba à CPI solucionar individualmente os casos relatados nas audiências e as denúncias recebidas, as lições tiradas desses episódios servem para que proponhamos alterações legislativas em prol das crianças que entendemos ser urgentemente necessárias.

A alienação parental foi um tema recorrente em muitos desses relatos. Constatamos que uma lei aprovada com a melhor das intenções, de preservar a crianças de brigas entre familiares, tem sido distorcida para intimidar mães, ou pais, que colocam o amor aos seus filhos abusados acima da cumplicidade com o parceiro abusador, evidentemente. É inadmissível que pessoas que conseguem reunir a coragem de denunciar abusos e enfrentar batalhas judiciais duríssimas sejam tratadas como alienadoras simplesmente por usar meios legais de defesa dos direitos de seus filhos, como boletins de ocorrência e processos judiciais. Há indícios de que abusadores tenazes usam essa brecha legal para obter a guarda das próprias crianças contra quem são acusados de cometer crimes, invertendo completamente a prioridade que deve ser dada à segurança da criança. Essa distorção na lei de alienação parental deve ser extirpada.

Ao longo do funcionamento da CPI, em boa parte de 2017 e de 2018, vimos casos estarrecedores de ataques em escolas, como o ataque a tiros numa escola em Goiânia e a desoladora tragédia de Janaúba, evidenciando que a saúde mental das crianças, dos adolescentes e das pessoas que trabalham diretamente com eles deve receber nossa atenção. Nessa oportunidade, com profundos pesar e respeito, homenageamos o sacrifício heroico da professora Heley de Abreu, cuja trajetória exemplar de dedicação e amor aos seus alunos foi interrompida quando teve que lutar, já em chamas, e dar a própria vida para salvar as das crianças que estavam sob seu cuidado.

Vale lembrar que esse relato no relatório da CPI é um dos poucos registros que se existem oficialmente e que presta uma homenagem a essa grande brasileira que se sacrificou para salvar aquelas crianças.





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Noutra oportunidade, veio à tona uma denúncia de enorme proporção, referente a supostos abusos sexuais praticados contra jovens atletas pelo ex-técnico da seleção de ginástica artística, caso este ainda sob investigação.

No Estado do Espírito Santo, nos deparamos com situações de extrema dor para inúmeras famílias, como o estupro e o homicídio da menina Thayná em Viana-ES, e o caso dos irmãos Kauã e Joaquim, estuprados, espancados e queimados vivos, em Linhares, supostamente pelo próprio pai e padrasto das crianças, um sacerdote cristão, mostrando como os abusadores são capazes de se esconder até mesmo por trás dos vínculos mais fundamentais e sagrados de família e de fé. Silenciar diante desses casos é aceitar cumplicidade em tragédias futuras.

Vimos, também, como lacunas nas normas relativas à classificação indicativa permitiram o contato de crianças e adolescentes com nudez e com imagens de cunho sexual, inclusive sem qualquer advertência. O direito dos pais de educar os filhos e de selecionar os conteúdos que consideram apropriados deve ser respeitado, assim como devem ser responsabilizados os que façam mau uso dessa prerrogativa, ou da liberdade de expressão. Não propomos nenhuma forma de censura, que seria demais. O direito à liberdade de expressão foi respeitado, mas afirmamos a importância de preencher as lacunas relativas à obrigatoriedade da classificação indicativa e, conforme o caso, de alvará quando houver possibilidade de contato de crianças e de adolescentes com conteúdos impróprios, para que a liberdade e a responsabilidade possam caminhar juntas.

A falta de políticas sociais que assegurem oferta adequada de acesso à saúde, à educação, ao esporte, ao lazer e à cultura, tão importantes para crianças e adolescentes, também foi extensamente discutida. Na sua falta, permanece abundante e fácil o acesso a drogas lícitas e ilícitas. Podemos e devemos evitar que crianças e adolescentes sejam presas fáceis dos traficantes de drogas, mas também dos que lucram, e muito, com a venda ilegal de bebidas alcoólicas. Temos ciência dos efeitos nocivos que o álcool causa sobre os organismos de crianças e de adolescentes. Uma vez que tenham iniciado contato com essa substância tóxica, mas tolerada pela nossa sociedade, os representantes de nossa infância e juventude passam a correr sério risco de vida. A exposição precoce ao álcool poderá deixar sequelas devastadoras sobre a sua saúde e afetar suas capacidades cognitivas de modo permanente.

Por tal motivo, propomos tornar ainda mais rígido o controle da comercialização de álcool, por meio da previsão de um alvará especial de funcionamento a ser exigido de estabelecimentos de diversões e espetáculos públicos que promovam a venda de bebidas alcoólicas. Dessa forma, esperamos contribuir para dificultar o acesso de crianças e adolescentes ao consumo de álcool e preservar a saúde daqueles que são o futuro de nosso País.

Além de apresentar sugestões nesse sentido, conclamamos os governos de todos os entes federativos a adotar políticas positivas para crianças e jovens, inclusive, mas não somente, nas áreas de planejamento urbano, de fiscalização do comércio de bebidas e da realização de eventos como apresentações musicais e festas públicas ou privadas.

Só fazendo um destaque de que nesta CPI, embora tenha sido muito acusada por diversos clãs contrários a ela, ouvimos dois ministros e um deles trouxe justamente a explanação do Programa Criança Feliz e de como se tenta implantar uma política de proteção às crianças de zero a seis anos, desde o útero da mãe até os seis anos de idade, que é uma janela de oportunidade para o desenvolvimento cerebral, incluindo nessa proteção à criança a proteção às





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

mães em nível psicológico, para que as crianças sejam preservadas do estresse tóxico, que tem causas deletérias no seu desenvolvimento cerebral.

Ficou evidente que as empresas de tecnologia, os portais de internet, as ferramentas de busca e as redes sociais precisam estar constantemente atentos aos crimes, aos abusos, às agressões contra os direitos de crianças e adolescentes que o mau uso dessas ferramentas virtuais possa viabilizar, especialmente diante das tecnologias e dispositivos cada vez mais conectados à internet.

Os fluxos financeiros eletrônicos foram objeto de preocupação, já que muitas das transações associadas a crimes cibernéticos são feitas envolvendo cartões de crédito e criptomoedas. Cada novo avanço tecnológico traz oportunidades e riscos, que são incessantemente explorados por agentes mal-intencionados, que buscam brechas tanto na tecnologia quanto na legislação para praticar crimes impunemente.

Da mesma forma, o Poder Legislativo deve estar alerta para evitar que as novas formas de uso da tecnologia da informação proporcionadas pelo avanço tecnológico e pela proliferação de dispositivos escapem por entre os dedos da lei, devendo os Parlamentares, com colaboração do sistema de justiça, detectar possíveis lacunas ou inadequações para que o direito não esteja um passo atrás dos abusadores, dos aliciadores e dos pedófilos.

Cabe ressaltar que, mesmo diante de intenções tão nobres, esta CPI e principalmente o seu Presidente foram extremamente atacados por setores contrários a essa proteção da criança.

Certamente, quanto mais tempo houvesse para continuidade dos trabalhos dessa CPI, mais hipóteses de violência e de maus-tratos seriam identificadas. O que foi possível detectar ao longo do tempo em que essa CPI funcionou é suficiente para justificar a ação clara deste Colegiado no sentido de propor aprimoramentos na legislação vigente, fechando rapidamente as frestas que continuam abertas nas nossas leis, das quais os criminosos se beneficiam. Também identificamos, como foi mencionado, lacunas que não são pertinentes a crimes, mas que deixam vulnerável a integridade intelectual e moral das crianças e dos adolescentes, merecendo nossa atenção. Haverá oportunidade para reavaliar os casos de maus-tratos no futuro, mas já é nítida a necessidade de ação no presente, sem mais demora.

Passamos a expor alguns dos problemas que foram abordados com mais vagar pela Comissão que pesquisou e investigou os maus-tratos infantis.

Pedofilia.

Ao longo dos trabalhos desta Comissão, foram recebidas inúmeras denúncias sobre a prática de pedofilia. Assim, a Comissão Parlamentar de Inquérito dos Maus-Tratos se empenhou em ouvir mães e parentes de crianças abusadas sexualmente, oportunidade em que, inclusive, foram entregues áudios, fotografias e vídeos com imagens das vítimas confirmando o abuso. Ainda foi ouvido um acusado da prática de pedofilia, quando foi possível verificar o quão vulnerável estão as nossas crianças.

Foram audiências perturbadoras e que confirmaram a triste realidade de que a pedofilia está fortemente presente em nossa sociedade. Pode-se verificar que se trata de um problema que não escolhe classe social e independe da condição econômica ou intelectual do agressor ou da vítima.

Essa constatação de quanto está presente na sociedade se confirma inclusive nas notícias que recebemos durante a CPI de relativização total em alguns países, e cito aqui o caso da





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

França, Senador Presidente Magno Malta, em que querem totalmente relativizar esse tipo de conduta. Aqui no Brasil também, constantemente – e inclusive está em discussão nesse momento no Plenário –, querem transformar essa conduta simplesmente numa doença, e, como disse nosso Presidente aqui durante a CPI, é como se as crianças fossem os remédios.

Continuando a leitura do relatório, quando falamos em pedofilia, nem sempre o problema é facilmente compreendido pelas pessoas. Desse modo, entendemos ser importante trazer a este relatório alguns esclarecimentos sobre aspectos médicos, psicológicos e jurídicos relacionados ao tema. Nesse ponto, replicamos trechos do relatório elaborado pelo então Senador Demóstenes Torres, quando atuou como Relator da CPI da Pedofilia:

Ao longo da história das civilizações, os temas relacionados ao sexo sempre foram tratados com discrição e reserva, configurando uma postura defensiva que, não raro, descaía para os subterrâneos do preconceito e do obscurantismo. É bem verdade que nem todas as formações sociais lidam de maneira similar com o tema, mas é indiscutível que embora haja aqui ou acolá algum nível de abertura maior, predomina o mesmo tom de resguardo acerca dos assuntos sexuais.

Não surpreende, portanto, que certas zonas conflitivas da sexualidade humana tenham sido deixadas sob o pesado manto do silêncio e da omissão, por séculos a fio. A pornografia, a rica tipologia dos abusos sexuais, o incesto e a pedofilia incluem-se neste rol. Não obstante a ocorrência de tais práticas desde tempos imemoriais, prevaleceu sempre a cultura da negação, o que, ao cabo, favoreceu sua disseminação, em um terreno fértil de sombras e silêncio [com muitas vítimas].

As pesquisas pioneiras de Sigmund Freud, a gradativa liberalização dos costumes, o refluxo das determinações religiosas e a revolução sexual das últimas décadas do século XX lançaram as bases para um melhor entendimento do significado e importância do sexo. Contudo, as transformações na mentalidade não trouxeram, consigo, necessariamente, os instrumentos ou a vontade para tratar de questões envolvendo os chamados tabus.

Foi o desenvolvimento acelerado das tecnologias midiáticas, bem como sua inédita expansão por todos os quadrantes do globo, os responsáveis por uma mudança comportamental profunda. A difusão da pornografia – incluindo a que se vale de crianças e adolescentes – e da pedofilia adquiriu grande velocidade, com impactos imprevistos. Nas palavras de Ferraro e Casey [...]

Como decorrência, deu-se um duplo efeito: ao mesmo tempo em que o problema ganhou novos contornos e vulto encorpado, sua exacerbação traduziu-se em visibilidade. Essa emersão rumo à luz impôs à sociedade o enfrentamento do que antes jazia no exíguo espaço do mundo privado.

Etimologicamente, o vocábulo pedofilia deriva do grego *paidophilia*, a partir das matrizes *paidós* (criança) e *philia* (amor à amizade). Obviamente, o termo de origem grega foi destituído, nas línguas neolatinas e nas anglo-saxãs que lhe tomaram de empréstimo, do significado literal. O amor e a amizade que ali estavam radicados





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

cederam lugar a uma semântica em tudo distinta, com contornos francamente negativos.

Não é fácil, porém, conceituar pedofilia. A ciência médica, a psiquiatria e a psicologia a têm visto de modo dual, ora percebendo-a como uma patologia, ora encarando-a como um desvio comportamental ao nível das parafilias, ou seja, um transtorno da excitação sexual caracterizado por anseios, fantasias ou comportamentos sexuais recorrentes e intensos que envolvem objetos, atividades ou situações incomuns e causam sofrimento clinicamente significativo ou prejuízo no funcionamento social ou ocupacional e em outras áreas importantes da vida do indivíduo e/ou de suas vítimas. Não se trata de questão de somenos para o campo do direito, de vez que a inclusão da pedofilia entre os transtornos mentais tem o potencial de, eventualmente, tornar o pedófilo inimputável.

Obras de caráter geral, como os dicionários, assim definem a pedofilia:

- Houaiss: Psicopatologia - 1. perversão que leva um indivíduo adulto a se sentir sexualmente atraído por crianças; 2. prática efetiva de atos sexuais com crianças (p.ex., estimulação genital, carícias sensuais, coito etc.).

- Aurélio: Psiquiatria - 1. Parafilia representada por desejo forte e repetido de práticas sexuais e de fantasias sexuais com crianças pré-púberes.

O psiquiatra, especialista em pedofilia, Patrice Dunaigre, autor de obra considerada clássica no campo de estudo em referência, define o fenômeno como “manifestações e práticas de desejo sexual que alguns adultos desenvolvem em relação a crianças de ambos os sexos na pré-adolescência”.

A Organização Mundial de Saúde, por sua vez, classifica a pedofilia como uma desordem mental e de personalidade do adulto, concebendo-a também como um desvio sexual. A pedofilia é um transtorno de personalidade da preferência sexual que se caracteriza pela escolha sexual por crianças, não importando se meninos ou meninas, geralmente, pré-púberes ou no início da puberdade.

No âmbito da conceituação psiquiátrica (DSM-IV/APA), a pedofilia é um transtorno da sexualidade caracterizado pela formação de fantasias sexualmente excitantes e intensas, impulsos sexuais ou comportamentos envolvendo atividades sexuais com crianças pré-púberes, geralmente com 13 anos ou menos.

A Dra. Tatiana Hartz, psicóloga que integrou o Grupo de Trabalhos desta Comissão e que realizou diversas oitavas “não revitimizantes” de crianças vítimas de violência sexual, ponderou: “Quanto à definição de pedofilia, temos dois importantes Manuais de Diagnósticos, o DSM-IV e o CID-10, que esclarecem que a pedofilia é um foco parafilico (para = desvio; filia = aquilo para que a pessoa é atraída) que envolve atividade sexual com uma criança pré-púbere (geralmente com 13 anos ou menos). É um transtorno sexual. Alguns indivíduos com pedofilia sentem atração sexual exclusivamente por crianças (Tipo Exclusivo), enquanto outros, às vezes, sentem atração por adultos (Tipo Não-Exclusivo). Ou seja, nem toda pessoa que comete ofensa sexual contra criança pode ser chamada de pedófilo. A preferência sexual por





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

crianças também tem que ser duradoura, ou seja, aquele que molestou uma criança apenas uma vez não pode ser considerado um pedófilo."

De tal conjunto de definições, extrai-se a conclusão de que a pedofilia não deve ser classificada, *stricto sensu*, como uma doença mental, mas antes como um transtorno na área específica da excitação sexual, sem implicar a impossibilidade de discernimento por parte do sujeito e a sua conseqüente irresponsabilização.

Para Trindade e Breier, a pedofilia "tem sido considerada uma entidade atípica". Nesse sentido, ela não encerraria a condição plena de doença ou perturbação mental como qualificativos restritos do sujeito-corpo e, talvez, pudesse ser mais bem descrita como uma desordem distintivamente moral.

A opinião desses especialistas, longe de restar isolada, encontra eco em outros posicionamentos:

[...] [a DSM IV] não inclui a pedofilia entre as verdadeiras doenças mentais, mas sim entre as "parafilias", termo que expressa um transtorno da excitação sexual, que nestes casos somente é possível mediante estímulos particulares. A esta categoria pertencem, por exemplo, o fetichismo (a excitação se obtém mediante roupas ou *lingeries* íntimas), o exibicionismo (a excitação se obtém exibindo os próprios órgãos sexuais), o voyeurismo (os que se excitam observando as relações alheias), o sadismo (a excitação nasce da dor alheia).

Como apropriadamente apontou Maíra de Paula Barreto, "não é somente o fato de possuir doença mental que qualifica o sujeito pedófilo como inimputável, mas, também, a capacidade de entender que a ação é ilícita e de se autodeterminar de acordo com este entendimento, conforme o art. 26 do Código Penal". O dispositivo citado "[...] isenta de pena o agente que, por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, era, ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento".

O chamado critério biopsicológico opera em duas frentes, ao fundir a condição de portador de enfermidade mental com a respectiva capacidade de se autodeterminar diante do ilícito. A doutrina mostra que há dois requisitos normativos de imputabilidade: o intelectual, que se refere à compreensão do caráter ilícito do fato, e o volitivo, relacionado à capacidade de determinação do sujeito. A ocorrência concomitante de ambos os normativos não é imprescindível para caracterizar a imputabilidade, bastando, para tanto, apenas a manifestação de um deles.

Sr. Presidente, se V. Exa. me permitir, eu creio que o conceito de pedofilia está bem discutido aqui e já passaremos aqui para a alienação parental. Mas, ainda sobre a pedofilia, temos, portanto, plena clareza de que a prática da pedofilia é crime passível de responsabilização penal, duramente condenável diante da imperatividade do respeito à integridade física, psíquica e moral de crianças e adolescentes. Ainda que possa ser discutida a sanidade dos pensamentos e desejos íntimos do pedófilo, os atos concretos de pedofilia são plenamente puníveis e a consciência da lesividade dessa prática é generalizada, inclusive entre os pedófilos, que não medem esforços para esconder suas perversões.





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

E aqui faço um paralelo, Sr. Presidente. Sobre o sujeito que se amarra a uma bomba, o terrorista, não se pode dizer que está com as suas faculdades mentais normais. No entanto, o terrorismo é tipificado como uma ação criminosa. Por isso, eu creio que o mesmo raciocínio temos que ver para esse tipo de conduta. Como V. Exa. sempre diz, o remédio para um pedófilo não pode ser as nossas crianças.

Alienação parental.

A alienação parental ocorre quando o alienante, que pode ser um dos genitores, um dos avós ou outras pessoas que tenham a criança ou o adolescente sob sua guarda, vigilância ou autoridade, manipula a vítima para que repudie o genitor, prejudicando o estabelecimento ou a manutenção dos vínculos familiares entre os alienados. Não se confunde essa conduta, propriamente, com a Síndrome de Alienação Parental, proposta pelo Psiquiatra Richard Gardner e largamente desacreditada entre a comunidade científica, pois os atos de alienação parental dirigidos contra o vínculo familiar independem da existência de um complexo de sintomas atribuíveis à vítima dessa suposta condição. Novamente, assim como no caso da pedofilia, não importa se existe ou não o transtorno, e sim se a conduta lesiva ao direito de outrem é praticada.

Vimos, ao longo dos trabalhos da CPI, relatos de casos nos quais genitores acusados de cometer abusos ou outras formas de violência contra os próprios filhos teriam induzido ou incitado o outro genitor a formular denúncia falsa ou precária como subterfúgio para que seja determinada a guarda compartilhada ou a inversão da guarda em seu favor. Seria uma forma ardilosa pela qual um genitor violento manipularia o outro de modo a obter o duplo benefício de acesso à vítima e afastamento do protetor.

Não apuramos as denúncias específicas, mas constatamos que há margem legal para aproveitamento dessa hipótese e indícios de que essa brecha tenha sido explorada sistematicamente. Certamente, não é esse o propósito da Lei nº 12.318, de 2010. Essa norma foi criada para coibir a alienação parental, para preservar o direito da criança e do adolescente a manter os seus vínculos familiares, e não para permitir qualquer forma de artimanha pela qual um genitor ardiloso induza o outro, genuinamente preocupado com o bem-estar do filho, a formular denúncia temerária ou insubstanciada num ato de desespero.

Se o pai ou a mãe, ou outro parente, ou guardião, tiver razões para suspeitar que alguém esteja praticando algum tipo de violência ou abuso contra a criança ou o adolescente, poderá vencer a eventual hesitação inicial e investigar, ou denunciar, o fato. É possível que o denunciante esteja equivocado e que a denúncia, mesmo formulada em boa-fé, seja falsa. Certamente é distinta a conduta desse denunciante, leal à criança ou ao adolescente, daquela de alguém que formula denúncia sabidamente falsa apenas para prejudicar o vínculo com o outro genitor. No primeiro caso, o erro é escusável. No segundo caso, é injustificável.

Se os fatos denunciados são verdadeiros ou não, cabe ao sistema de justiça apurar, mas a denúncia maliciosa, como forma de alienação parental, não pode ser tolerada. Não se pode avançar sobre a presunção de não-culpabilidade do denunciado, mas não se pode, automaticamente, presumir a má-fé do denunciante. São duas faces da mesma moeda, distintas, mas essencialmente vinculadas. A Lei de Alienação Parental dá margem a manobras dos abusadores contra seus justos acusadores, o que não podemos admitir. Precisamos corrigir essa brecha.





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Propomos a revogação da Lei de Alienação Parental, após tomar conhecimento das gravíssimas denúncias trazidas ao conhecimento do Senado Federal por diversas mães de crianças e adolescentes que, ao relatarem às autoridades policiais e ministeriais competentes as graves suspeitas de maus-tratos que os seus filhos poderiam ter sofrido, quando estavam sob os cuidados dos pais, perderam a guarda deles para os pais maltratantes, com base nas hipóteses de mudança de guarda previstas nessa mesma Lei.

Sem sombra de dúvida, as denúncias apresentadas ao Senado Federal são muito preocupantes, exigindo atenção redobrada da sociedade e deste Senado Federal.

A Lei da Alienação Parental, cuja revogação se propõe, coloca em evidência a criança e o adolescente como a causa e a consequência dos sofrimentos paterno e materno. Como se não bastasse o término da relação conjugal, a criança passou a ser usada como instrumento de vingança de um cônjuge em relação ao outro. E mais: para que se obtenha algum indício da ocorrência de algum ato de alienação parental (isto é, basta um indício [isso é importante], e não prova concreta da ocorrência da alienação parental!), os arts. 4º, *caput*, e 6º da Lei da Alienação Parental permitem ao juiz, ouvido o Ministério Público, que decrete as medidas provisórias necessárias para preservação da integridade psicológica da criança ou do adolescente, inclusive por meio da alteração provisória da guarda, para assegurar sua convivência com genitor ou viabilizar a efetiva reaproximação entre ambos, se for o caso. E aqui dá para perceber como a lei que foi feita com um intuito, Senador Magno Malta, pode ser plenamente usada, porque basta o indício, basta a pessoa suspeitar que ela já pode ser enquadrada como um alienador parental. Tais medidas provisórias acabaram sendo concretizadas com base no art. 6º, *caput*, da Lei da Alienação Parental, nos seguintes termos:

- a) declaração da ocorrência de alienação parental e advertência ao alienador;
- b) ampliação do regime de convivência familiar em favor do genitor alienado;
- c) estipulação de multa ao alienador;
- d) determinação de acompanhamento psicológico ou biopsicossocial;
- e) determinação da alteração da guarda para guarda compartilhada ou sua inversão;
- f) determinação da fixação cautelar do domicílio da criança ou adolescente;
- g) declaração da suspensão da autoridade parental.

Enfim, não é preciso, nos termos previstos nos arts. 4º, *caput*, e 6º da Lei da Alienação Parental, que tenha ocorrido efetivamente algum ato de alienação parental [não existe isso] para que um pai ou uma mãe simplesmente perca a guarda ou a guarda compartilhada do seu filho e fique proibido de tê-lo em sua companhia. Bastam, na verdade, alguns meros indícios da prática da alienação parental para que caiba a imposição de medida liminar proibitiva de companhia ou visitação. Torna-se muito fácil obter a guarda por vias transversas com um artifício desses.

Então, vejamos. O art. 2º, parágrafo único, VI, da Lei da Alienação Parental, prevê, especificamente, que é forma exemplificativa de alienação parental a apresentação de falsa denúncia criminal perante a autoridade policial (isto é, a lavratura de ocorrência policial) contra genitor para que se dê ensejo a sua consequência legal e imediata, isto é: a alteração da guarda compartilhada exercida em conjunto pelo pai e pela mãe para guarda exclusiva do pai, com base nos arts. 2º, parágrafo único, VI, e 6º, inciso IV, da Lei da Alienação Parental, e nos arts. 1.583, §5º, e 1.584, inciso II, do Código Civil.





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Pensamos assim, simplesmente, que essa mesma lei não apazigua conflitos de interesse, nem estabelece normas de conduta social, nem protege as crianças e adolescentes das más condutas maternas ou paternas ao longo do processo de criação. Esse parágrafo aqui deixa bem claro mais ou menos o valor da lei perante o mundo jurídico: ela não apazigua os conflitos de interesse, não estabelece normas de conduta social, não protege as crianças e adolescentes das más condutas maternas ou paternas ao longo do processo de criação.

Nesse cenário, resta apenas se compadecer dos sofrimentos daqueles que perderam a guarda judicial dos seus filhos em razão da atuação policial (que não tenha investigado adequadamente se a criança sofrera realmente alguma espécie de maus-tratos), ou da conduta do órgão do Ministério Público (que não se tenha preocupado em proteger o máximo interesse da criança), ou do julgamento proferido pelo juiz (que tenha modificado a guarda da criança como instrumento de punição contra o denunciante), propondo, nos estritos limites constitucionais e legais, a revogação, pura e simples, da Lei da Alienação Parental.

Passamos agora a falar do *bullying*.

Durante as audiências públicas interativas realizadas no âmbito desta Comissão, nos dias 17 de agosto e 21 de setembro de 2017 e 17 de maio de 2018, o tema do *bullying* e do *cyberbullying* nas escolas brasileiras foi enfrentado, oportunidade em que foi possível verificar que se trata de um problema sério, ao qual deve ser dado um tratamento rápido, eficiente e o mais amplo possível, dadas as graves consequências dessa prática. Segundo informado nas referidas audiências, a prática do *bullying* pode levar a vítima à evasão escolar, à automutilação e até ao suicídio. O termo *bullying* origina-se da língua inglesa (*bully* = valentão) e não foi traduzido para o português.

(Intervenções fora do microfone.)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – Refere-se a comportamentos violentos praticados por estudantes em ambiente escolar, de forma reiterada e intencional, e que podem abranger agressões físicas, assédios, bem como ações desrespeitosas. O que caracteriza o *bullying* é a relação de desigualdade (estatura, força física, popularidade, status social e aparência da criança) entre o agressor e a vítima, o que inviabiliza qualquer forma de defesa. Segundo informado à esta CPIMT pelo Prof. Hugo Monteiro Ferreira, o *bullying* traduz um nível de maldade e perversidade de que as pessoas sequer sabem que são capazes.

Já o *cyberbullying* é uma derivação do *bullying*. Trata-se de uma agressão praticada por meio de tecnologias digitais, com as mesmas características do *bullying* face a face, mas com um nível de violência mais acentuado, pois a exposição da vítima e a possibilidade de intimidação sistemática pelo agressor é praticamente incontrolável. Com efeito, as mensagens no *cyberbullying* podem ser amplamente compartilhadas, potencializando o dano com a multiplicação do número de pessoas com acesso à agressão e com a possibilidade de futuros compartilhamentos. E como bem assinalado pela Dra. Aloma Felizardo, quando ouvida por esta Comissão, trata-se de uma agressão que continua mesmo quando a vítima chega em casa, uma vez que, não raro, esta continua sendo agredida por meio de mensagens de celular e postagens em redes sociais. A vítima não tem trégua sequer no próprio lar e as humilhações ocorrem diante de um público muito maior do que seria possível no ambiente escolar.





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Em 2016, pesquisa das Nações Unidas, que contou com a participação de 100 mil crianças e jovens de 18 países, concluiu que, em média, metade deles sofreu algum tipo de *bullying*. As razões para as agressões foram as mais variadas e se relacionaram a questões de aparência física, gênero, orientação sexual, etnia ou país de origem. No Brasil, o percentual dessa prática é de 42,8% e é semelhante a países como a Argentina (47,8%), o Chile (33,2%), o Uruguai (36,7%) e a Colômbia (43,5%). Em países desenvolvidos, os percentuais são semelhantes, como é o caso da Alemanha (35,7%), da Noruega (40,4%) e da Espanha (39,8%).

Segundo o relatório “Pondo fim à tormenta: combatendo o *bullying* do jardim de infância ao ciberespaço”, que resultou da pesquisa das Nações Unidas acima mencionada, o *bullying*, incluindo o *cyberbullying*, afeta uma grande porcentagem de crianças em diferentes estágios de desenvolvimento, frequentemente atingindo fortemente a saúde, o bem-estar emocional e o desempenho escolar das vítimas, que podem sofrer de distúrbios do sono, dor de cabeça, dor de estômago, perda de apetite, ansiedade, depressão, vergonha e, em alguns casos, pensamentos suicidas.

De acordo com a Agência Brasil, empresa integrante da Empresa Brasil de Comunicação (EBC), um em cada dez estudantes no Brasil é vítima frequente de *bullying*. Essa informação resultou do terceiro volume do Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (Pisa) 2015, voltado ao bem-estar dos estudantes.

De acordo com a Agência Brasil, empresa integrante da Empresa Brasil de Comunicação (EBC), um em cada dez estudantes no Brasil é vítima frequente de *bullying*. Essa informação resultou do terceiro volume do Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (Pisa) 2015, voltado ao bem-estar dos estudantes. Segundo os adolescentes que participaram da pesquisa, 17,5% sofreram alguma forma de *bullying* “algumas vezes por mês”; 7,8% foram excluídos pelos colegas; 9,3% foram alvo de piadas; 4,1% foram ameaçados; 3,2% foram empurrados e agredidos fisicamente; 5,3% tiveram objetos destruídos; e 7,9% foram alvo de rumores maldosos. Em linhas gerais, esses dados foram ratificados pelo Sr. Francisco Moraes da Costa Marques, representante do Ministério da Educação, ouvido na audiência interativa realizada no dia 17 de maio de 2018.

É importante frisar que há uma relação entre *bullying* e suicídio. O suicídio tem maior incidência em grupos vulneráveis, tratados com hostilidade. Entre crianças, adolescentes e jovens, no ambiente escolar, é o caso do conhecido *bullying*, e fora desse ambiente, inclusive entre adultos, costumamos chamar isso de preconceito e discriminação. No Brasil, ainda damos passos claudicantes na inclusão das minorias e um reflexo desse déficit civilizatório nacional pode ser visto na taxa de suicídios, que no Brasil é de 5,5 casos anuais por 100 mil habitantes, mas chega a 15,2 por 100 mil entre indígenas, bastante concentrada na faixa etária que vai dos 10 aos 19 anos 21.

A tendência é confirmada quando dirigimos o olhar para outra minoria. Nos Estados Unidos da América, estudo da Academia Americana de Pediatria, publicado em 2011, mostrou uma propensão ao suicídio cinco vezes maior entre adolescentes LGBT do que entre heterossexuais, enquanto estudo realizado pelas universidades de Harvard e Johns Hopkins e pelo Hospital Infantil de Boston concluiu que a legalização do casamento homoafetivo teve como efeito indireto uma redução de 7% das tentativas de suicídio entre alunos do ensino médio.





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Registre-se, ainda, que algumas pessoas que sofrem *bullying*, preconceito e discriminação praticam condutas associadas ao suicídio, como automutilação, numa expressão da tentativa de controlar o próprio corpo e a própria mente, pois são levados a crer que podem ficar “normais” se tiverem força de vontade suficiente para mudar seu jeito “errado” de ser, ou que merecem sofrer simplesmente por ser como são.

Como forma de dissuadir crianças e jovens à prática do *bullying* e do *cyberbullying* concluiu-se que é preciso que os pilares família, escola e indivíduo estejam engajados no combate a esse tipo de violência e na construção de uma cultura de paz e de respeito às diferenças. Além disso, verificou-se que é necessário escutar os alunos vitimados, haja vista que frequentemente a prática do *bullying* passa despercebida pela escola e pelos professores. É preciso entender que as brincadeiras maliciosas, quando não as agressões físicas, são prejudiciais e que as vítimas dessa violência sistemática sofrem sem descanso. Diminuir o sofrimento dessas pessoas, apelando para desqualificações como “patrulha politicamente correta” ou mi-mi-mi, é fechar os olhos para os dados trazidos a esta CPI, que provam, com eloquência, a força mortal do *bullying*, do preconceito e da discriminação. Da mesma forma, abusar de liberdades fundamentais, como a liberdade de expressão, para disseminar intolerância e discurso de ódio equivale a atentar contra os princípios humanitários e democráticos que sustentam essas mesmas liberdades, pervertendo esses valores.

O combate ao *cyberbullying* escolar, por exemplo, não parece efetivo com a simples punição do agressor. A escola deve ser capaz de promover a mudança de comportamento agressivo, por meio de ações de conscientização, campanhas educativas, entre outros mecanismos alternativos. Acreditamos que a promoção da educação emocional como tema transversal seja uma forma efetiva de prevenir que um aluno se torne agressor por falta de saúde emocional e, por conseguinte, que ele afete a saúde da vítima.

Além disso, acreditamos que a inclusão de competências socioemocionais como tema transversal nos currículos da educação básica será capaz de melhorar como um todo o desempenho escolar de nossos estudantes e reduzir taxas de evasão. Ademais, a partir dela criaremos cidadãos saudáveis, produtivos e criativos, o que não só reduz os gastos com saúde pública e serviços sociais, mas aumenta a possibilidade de ganhos econômicos para esses estudantes.

Inúmeros estudos indicam que, se está doente ou com fome, a criança não aprende. Muito menos, se apresenta alguma questão psíquica que a atormenta. Nosso trabalho na CPIMT tem exposto, de forma atroz, que muitas vezes essa é a realidade dos nossos estudantes, que chegam às escolas assolados por dramáticos problemas sociais e familiares. Daí a importância daquela discussão, na CPI, do tema primeira infância.

Dessa forma, não é estranho que, principalmente nas camadas menos favorecidas, os resultados em termos de aprendizagem sejam tão decepcionantes. Falta olhar de forma global as necessidades dos estudantes e falta principalmente perceber que essas necessidades demandam o aporte de um amplo leque de profissionais, que inclui, evidentemente, o de profissionais da Psicologia, que possam atuar nas escolas de forma preventiva, por meio do desenvolvimento de projetos e programas consistentes de promoção da saúde mental, e também dar assistência aos educandos que, por algum motivo, apresentam dificuldades e enfrentam obstáculos na área psíquica.





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Além desse aspecto diretamente relacionado à aprendizagem, a presença de um psicólogo nas escolas pode contribuir também para que eventuais maus-tratos a crianças e a adolescentes sejam não somente identificados de forma mais consistente, mas também para que se estruture, nas escolas do nosso País, um serviço mais capaz de atender aos casos, infelizmente tão comuns, de abusos de toda ordem contra os mais vulneráveis.

Pensamos que, ao contar na equipe com um psicólogo, toda a comunidade escolar ganha, na medida em que melhor poderá atender os eventuais casos, dando os encaminhamentos necessários, de forma adequada e segura. Além disso, ganha principalmente a criança ou o adolescente, que terá mais chances de superar o drama que vivencia, por meio de um tipo de apoio que não se estrutura tão somente na boa vontade, mas em conhecimentos teóricos e práticos trazidos por um profissional devidamente habilitado.

Por fim, como forma de ensinar pais e professores a identificar situações de *bullying* e *cyberbullying*, a CPIMT, com o inestimável apoio do professor Hugo Monteiro Ferreira, lançou a cartilha intitulada “Vamos conversar sobre *bullying* e *cyberbullying*?”.
Agora falaremos um pouco sobre a automutilação.

O chamado *cutting* é uma forma de autoflagelação que não envolve tentativa de cometer suicídio. Há poucos dados disponíveis sobre a prática no Brasil, mas diversas pesquisas apontam que aproximadamente um em cada dez adolescentes em idade escolar já praticaram automutilação mais de uma vez ao longo de suas vidas. O professor Hugo Monteiro Ferreira, ouvido nesta CPI, identifica meninas no início da adolescência como vítimas mais frequentes desse transtorno, que pode, não obstante, atingir desde crianças até adultos. O CVV (Centro de Valorização da Vida) atesta o crescimento do problema, que tem sido objeto de um número crescente de atendimentos.

De forma muito resumida, a autoflagelação é uma forma de usar a dor física para mascarar a dor psíquica. Passado esse alívio, a pessoa costuma sentir vergonha e arrependimento, mas a disposição de derrubar o tabu da dor e da autopreservação, oriunda do desespero, pode proporcionar uma glamourização do autoflagelamento, levando a práticas cada vez mais extremas e perigosas. Há pessoas que, em profunda depressão, tentam encontrar na dor a capacidade de sentir alguma coisa, diante da dificuldade de sentir qualquer coisa, tamanho o embotamento de sentimentos que experimentam.

A pessoa que pratica autoflagelação sofre de uma doença psiquiátrica precipitada por fatores como acumulação de tensão, ansiedade, impulsividade, histórico de violência na infância e pressão de grupo. O autoflagelamento é uma tentativa consciente ou inconsciente do indivíduo de se inserir num grupo ou se conformar a um padrão mediante punição a si mesmo pelas diferenças e desconformidades que percebe como desviantes e indesejáveis. Caso fracasse, ainda resta o orgulho da própria força e da determinação de suportar o sofrimento autoinfligido como credenciais para fazer parte do grupo que se autoflagela, favorecendo a radicalização dessas práticas como forma de aceitação e de valorização nesse grupo, podendo levar ao suicídio.

Como no caso do *bullying*, a internet e as redes sociais são terreno propício para provocar a autoflagelação e a automutilação, pois os jovens se sentem pressionados a viver segundo padrões irrealistas de felicidade ininterrupta, beleza, riqueza e *status* social elevado, sem os quais percebem a si mesmos como fracassados, desprezados e desmerecedores do apreço de





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

outros jovens. Durante a adolescência, quando a autonomia social é desenvolvida, o efeito dessa frustração sobre a autoimagem e a autoestima é avassalador. *Bullying* e autoflagelação podem, inclusive, ser combinados num círculo vicioso, alimentando-se reciprocamente, potencializando esse efeito.

A internet e as redes sociais também servem como refúgio e como fonte de informação para as pessoas propensas à autoflagelação. Essa demanda cria terreno fértil para que surjam grupos e tutoriais dedicados à disseminação de formas de autoflagelamento entre crianças e adolescentes. Buscando aceitação desse grupo, os jovens são levados a lesionar o próprio corpo e divulgar o resultado por meio de fotos ou vídeos nas redes sociais. Na fraqueza extrema de sua marginalização e autodepreciação, encontram na autoflagelação uma forma de afirmar força, integridade, determinação, ao custo da própria saúde e, no limite, da própria vida. Incitar essa prática é agregar oportunismo à crueldade, aproveitando-se os sádicos e inescrupulosos da extrema fragilidade de suas vítimas.

Verificamos que não é necessário, no momento, apresentar nova proposição sobre o induzimento à autoflagelação, posto que já tramita o Projeto de Lei do Senado nº 664, de 2015, que dispõe sobre esse tema. Porém, entre outras medidas, acreditamos que a obrigatoriedade da notificação sobre lesões autoinfligidas possa ajudar a conhecer melhor e a enfrentar esse tipo de problema.

Suicídio.

A ONU, a Organização Mundial da Saúde e o Mapa da Violência de 2017 fornecem dados extremamente preocupantes sobre o suicídio. Desde a década de 80, o suicídio entre jovens brasileiros cresceu espantosos 27% e já é a terceira maior causa de morte, perdendo apenas para trânsito e homicídios, ou seja, nenhuma doença chega a matar tantos jovens quanto o suicídio.

Tendo em vista o tema desta CPI, é importante frisar a correlação entre suicídio e a exposição à violência física e sexual na primeira infância, identificada, por exemplo, pelo Grupo de Estudos Sobre o Suicídio da Universidade McGill, no Canadá. A Constituição de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Menino Bernardo e o Marco Legal da Primeira Infância são exemplos de como as leis têm evoluído na proteção integral e no combate à violência doméstica, mas sabemos que há um abismo entre a lei e a realidade social.

Nesse sentido, é particularmente cruel a constatação de que os dados sobre suicídios entre adolescentes também são reveladores do impacto da discriminação e do preconceito. Adolescentes negros, indígenas e LGBTs, por exemplo, tendem a ser alvo de agressões físicas e psicológicas, que são fatores importantes de predisposição ao suicídio e à automutilação. Com efeito, as taxas de suicídio entre esses grupos são significativamente maiores do que a taxa da população em geral, chegando quase ao dobro, ao triplo ou a até 19 vezes mais, conforme o grupo de que tratamos. Isso mostra que a discriminação e o preconceito, assim como o *bullying*, são instrumentos mortais que contribuem, em muitos casos, para o suicídio. Em resposta a esse problema, o respeito às diferenças e o pluralismo devem ser promovidos.

Dados recentes da Organização Mundial da Saúde, do Ministério da Saúde e do CVV, discutidos em audiências públicas realizadas por esta CPI e por outras Comissões do Senado, revelam que quase a totalidade dos casos de suicídio está associada a algum transtorno mental e que nove entre dez casos podem ser prevenidos com adequada atenção à saúde psicológica.





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Por essa razão, o papel dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) na prevenção e no tratamento do potencial suicida é de extrema importância e não pode ser negligenciado.

A internet e as redes sociais propiciam o acesso de adolescentes a informações sobre o suicídio, incluindo instruções para a sua prática, o que pode constituir o crime de indução, já tipificado. Muitos pais e comunidades são surpreendidos por não saber identificar sinais de que um adolescente esteja predisposto ao suicídio, ou por acreditar que uma abordagem indireta, proporcionando bens materiais, afeto e aconselhamento moral e espiritual será suficiente para evitar que um adolescente predisposto cometa suicídio. Temos, então, de um lado, a intenção suicida combinada com o acesso à informação, e, de outro lado, a boa vontade combinada com desinformação.

Para inverter esse embate desigual e educar as pessoas sobre o suicídio e sua prevenção, é preciso quebrar tabus e falar abertamente, com a cautela de não estimular a prática por cópia ou sugestão, como vimos na forma atabalhoada como a mídia e as redes sociais trataram do jogo da Baleia Azul, que não passava de um boato, mas despertou interesse e foi copiado. Assim como é importante que as pessoas aprendam a usar as redes sociais de modo responsável, evitando repassar conteúdos alarmistas ou desinformação, também é necessário que os comunicadores saibam do risco de informar irresponsavelmente, podendo instigar, inadvertidamente, a prática do suicídio. Nesse sentido, esta CPI não tardou em lançar a cartilha "Vamos conversar sobre prevenção do suicídio?", com a valiosa contribuição dos participantes das audiências que promovemos sobre esse tema.

Maus-tratos em abrigos e creches também foi tema da CPI. Iniciamos a CPI com o intuito de investigar diversos episódios de maus-tratos em abrigos e creches, que sugeriam a necessidade de um olhar abrangente sobre esse problema. Contudo, as tragédias do ataque a tiros em uma escola de Goiânia e do massacre de Janaúba eclipsaram os episódios inicialmente identificados. Além disso, tem crescido o número de crianças e adolescentes privados do acesso à escola em razão de confrontos entre gangues, ou entre essas e as forças de segurança.

Apresentamos propostas voltadas para a atenção com os funcionários de instituições de ensino e para a promoção de segurança nas escolas mediante instalação de câmeras em suas dependências. Porém, é preciso dizer que é inaceitável submeter crianças e adolescentes a graus tão elevados de violência urbana que os privem do direito à educação, criando, ademais, uma geração dessensibilizada para o caos e a violência que temos assistido. O Estado é chamado à responsabilidade de contribuir para a paz, já que não consegue superar a lógica da guerra na qual tem empenhado verbas e vidas. Isso requer políticas sociais e de segurança elaboradas com a sociedade e profissionalismo, no lugar da sucessão de improvisos irresponsáveis e mal articulados que temos hoje.

De qualquer forma, temos consciência de que a prática do crime de maus-tratos é conduta de acentuada reprovabilidade, uma vez que a vítima sofre violência justamente por parte daquele que deveria lhe prover segurança e proteção. No caso de maus-tratos praticados contra criança menor de seis anos de idade, a conduta se mostra ainda mais abjeta, pois a vítima, na maior parte dos casos, é incapaz de se defender ou de oferecer qualquer forma de resistência.

Como vimos, até completar seis anos de idade, a criança encontra-se na chamada primeira infância, fase da maior importância, haja vista que os estímulos e as experiências recebidos nesse período influenciam toda a vida, daí porque o fornecimento de educação, carinho e,





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

sobretudo, proteção. Não obstante, ainda são frequentes os casos de maus-tratos nessa faixa etária, a exemplo do recente caso ocorrido em uma creche de Restinga, em que uma professora colocou saco plástico na cabeça das crianças.

É preciso, portanto, conferir especial atenção à chamada primeira infância. Como forma de punir adequadamente as pessoas que praticam maus-tratos contra crianças em tenra idade, bem como de prevenir tais comportamentos, apresentamos adiante um projeto que altera a redação do art. 136 do Código Penal, para criar uma causa de aumento específica para os maus-tratos praticados contra criança menor de seis anos. Para essas situações, estamos propondo que a pena seja aumentada da metade.

Constatamos ainda que parte dos crimes contra crianças e adolescentes ainda é cometida por pessoas próximas, como familiares, sobretudo no ambiente doméstico. Nosso País tem feito, nas últimas três décadas, grandes esforços para gerar relações sociais mais justas. A lei tem se voltado para as relações sociais entre crianças e adultos, pais e filhos, alunos e professores, patrões e empregados, homens e mulheres, médicos e pacientes, consumidores e fornecedores etc. Contudo, pessoas criadas em meio ao abuso, à violência e ao desrespeito como formas "naturais" de se darem umas com as outras, concluem que, se estão vivas e aptas a viver em sociedade, os flagelos a que foram submetidas seriam inofensivos e, até mesmo, necessários à formação moral. É difícil, mas não impossível, educar para o respeito – pela dignidade, não pelo temor. Quem já foi criado sob vara sabe disso.

Retornando ao contexto das instituições de educação infantil e fundamental, não deixamos de reconhecer a dificuldade de eventual diagnóstico médico de transtornos mentais de profissionais com tendência à violência. Em todo o mundo, ocorrem tragédias de repercussões traumáticas e a vigilância máxima, com especial colaboração das famílias, pode parecer ser a única solução para tentar reduzir esses fatos lamentáveis.

Com o aumento na rotatividade da mão de obra, por outro lado, estão cada vez mais frágeis os vínculos entre os empregados e os estabelecimentos e menor o conhecimento mútuo. Os problemas pessoais podem aparecer nas redes sociais, mas são ocultados nas relações trabalhistas. Nesse sentido, propomos algumas normas mínimas, no âmbito da Consolidação das Leis do Trabalho, com o intuito de fornecer, aos contratantes, segurança no momento da contratação e, aos pais, mais tranquilidade no momento de deixar as suas crianças aos cuidados de outras pessoas, muitas vezes estranhas.

Paralelamente ao grave problema dos maus-tratos em abrigos, reconhecemos que as crianças e adolescentes submetidos a recolhimento nessas instituições por longo período sofrem desvantagem com relação às crianças que gozam do convívio familiar e comunitário. O Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, registra quase 50 mil crianças e adolescentes abrigados em todo o Brasil. Encontram-se nessa situação por não terem família – seja natural, extensa, adotiva ou substituta – ou, como ocorre na maioria dos casos, por não haver condições mínimas de permanecer no ambiente familiar, por motivos que vão da violência doméstica à incapacidade da família de cuidar dos filhos.

O Estatuto da Criança e do Adolescente garante o direito ao convívio familiar e comunitário, mas o número de famílias dispostas a acolher ou, quando possível, adotar essas crianças é insuficiente, especialmente porque nem sempre o perfil das crianças habilitadas à adoção corresponde àquele procurado pelos adotantes. E o ambiente que encontram nos abrigos nem





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

sempre é o mais propício ao seu pleno desenvolvimento, como pudemos constatar a partir de denúncias examinadas por esta Comissão Parlamentar de Inquérito dos Maus-Tratos. A maior parte dos abrigados têm família, mas vive em efetivo abandono, o que prejudica severamente seu desenvolvimento.

Garantir os direitos das crianças e dos adolescentes é dever do Estado, da família e da sociedade. Infelizmente, no caso dos abrigados, temos falhado nessa missão constitucional. O mínimo que podemos fazer, então, é tentar promover condições mais favoráveis para ingresso na vida adulta, com formação adequada, pois, se já falta a família, não pode faltar também a educação.

Criar uma discriminação positiva em favor dos abrigados é uma medida compensatória justa, pois a equidade não consiste em cristalizar as desigualdades sob um disfarce de isonomia, mas, sim, em tratar diferentemente os desiguais para promover uma igualdade mais concreta. As crianças e os adolescentes que não tiveram o apoio da família para estudar, para erigir sua autoconfiança, para sonhar juntos um futuro próspero e para encaminhá-los numa profissão estão em grave desvantagem diante dos que têm a felicidade de ter um lar e uma família que cultivem seu desenvolvimento. Se todos falhamos com esses jovens, é papel do Estado garantir que tenham, ao menos, uma chance mais favorável de estudar e de realizar seu potencial.

Finalmente, constatamos a necessidade de aprimorar a cobertura dos abrigos para que passem a oferecer uma transição mais suave do adolescente abrigado para a vida independente quando atingir a maioridade. O ECA afirma sobejamente que o abrigo em instituições é medida provisória e de caráter excepcional (art. 101, §1º, entre outros). O ECA dispõe, ademais, que crianças e adolescentes não devem, ou não deveriam, permanecer mais que 18 meses nesses locais (art. 19, §2º). E, além disso, também afirma que as instituições devem primar pela preparação da criança e do adolescente para o desligamento do abrigo.

Nesse caso aqui, Senador, só fazendo uma ressalva, eu tenho um projeto que permite que o juiz, dependendo do caso, possa prolongar, quando for o caso de atos infracionais contra a vida, crimes hediondos, esses casos em que o juiz possa ouvir dos profissionais, de acordo com o caso concreto, e aumentar isso aí até para 15 anos. Isso significa que estamos relativizando ou fragilizando os direitos das crianças? Não, a nosso ver, estamos protegendo esses que podem ficar pouco tempo, porque a grande grita, hoje, que vemos no meio social é para diminuir, reduzir a maioridade penal. Então, nesses casos aqui, queremos tratar os desvios com exceções para que não se faça tábula rasa e joguem todas as crianças em uma única vala.

Já a Lei Orgânica da Assistência Social (Loas), Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, em seu art. 3º, permite entender que a prestação de serviços de abrigamento é tarefa de responsabilidade da Assistência Social e é definida como proteção social (arts. 6º, 6º-A, 6º-B e 6º-C). E faço um destaque para não se confundirem as crianças que estão em abrigo com as que estão abrigadas em casas de reformatório e delinquência.

Entretanto, é preciso admitir que a realidade enfrentada por uma quantidade expressiva de adolescentes neste País é distinta daquela prevista em lei. E, por isso, faz-se necessário estabelecer políticas capazes de prever a transição do adolescente que, tendo atingindo os 18 anos, precisa deixar o abrigo no qual, muitas vezes, passou a maior parte de sua vida.

Propomos, então, um sistema de transição, do abrigamento para a vida adulta independente, em instituições especialmente voltadas para esse fim. Tais instituições são





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

residências compartilhadas, denominadas repúblicas, integradas por jovens de 18 a 21 anos, os quais devem receber o devido encaminhamento para programas educacionais, de profissionalização, inserção no mercado de trabalho, habitação e inclusão produtiva. Nossa proposta inclui, ainda, planejamento sobre o processo de desligamento do adolescente da instituição de acolhimento original, visando que o mesmo esteja preparado para lidar com os novos desafios da vida.

O SR. PRESIDENTE (Magno Malta. Bloco Moderador/PR - ES) – Senador José Medeiros, é muito importante – permita-me, está lendo o relatório –, mas V. Exa. falou do seu projeto de lei, que não é um projeto da CPI. Desde 2002, eu faço o debate, sou precursor do debate da redução da maioridade penal e sempre quem defende homens travestidos de crianças que estupram, sequestram e matam tem sempre uma desculpa para poder mantê-los cometendo crimes sem que haja punibilidade. Alguns que têm medo de fazer o debate o fazem na forma do politicamente correto, é um no cravo e outro na ferradura, não têm coragem de assumir.

Eu tenho uma neta de dois anos de idade – dois –, fala mais do que a boca, pega o celular da mãe e fala: "Quero falar com o nego duro". Vai lá, abre, vê a minha foto e me chama no FaceTime, para me ver.

Aí você pega um macho de 17 anos que estupra, sequestra e mata: "Ele é vítima da sociedade, não é? Temos que saber como tratá-lo, se está comendo direitinho". Mas ninguém quer saber da vítima, ninguém foi saber de quem ficou órfão, de quem é a viúva, quem é esse viúvo, quem sofreu esse massacre na mão desse homem que tem sangue no olho, que com 14 anos de idade tem coragem de queimar um jornalista dentro de um pneu. E é triste ainda ver jornalista fazer esse tipo de defesa.

O fato é que não é o melhor dos mundos, mas o projeto de lei do Senador José Medeiros – essa história de que três anos passe para quinze anos – é porque certamente ele cairá dentro da maioridade tempos à frente, e está de parabéns! Mas eu sonho com um dia em que nós não tenhamos nada disso. O crime não trata com faixa etária, o crime não trata com faixa etária: se tem 13 anos, é capaz de mandar fechar o bairro com a escopeta nas costas, em cima de uma moto; de mandar fechar a escola; de matar quem ele quer; de queimar um jornalista dentro do pneu e de virar gerente do tráfico, dono da boca, e é o homem do pedaço? Por que nós, a nossa sociedade civil, é que temos que tratar com faixa etária?

Porque você tem dois elencos de crime: você tem um elenco de crime hediondo e um elenco de crime que não é hediondo. Cometeu crime com natureza hedionda: perca-se a menoridade e seja colocado na maioridade para pagar a pena da lei. Pronto: com que idade? Nenhuma. Se cometer isso com 30 dias de nascido, vai responder. Se cometer um crime que não tem natureza hedionda: sim, esse sujeito tem recuperação.

Porque o grande problema não é a penitenciária, pois o sujeito, quando chega à penitenciária, não tem mais nem nada para aprender nem para ensinar; é só para trocar experiência, comandar o crime de lá de dentro. O problema não é a faculdade, é a escola técnica, e a escola técnica são essas instituições de menor que não recuperam. Você pega um sujeito de 18 anos que incendiou ônibus, que já estuprou, que matou, e aí você pega um bobo que roubou um celular pela primeira vez, sabe para onde esse menino vai, na primeira vez, com celular? Para o mesmo lugar onde está o outro: vai ficar igual ao outro.





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Então, as providências têm que ser tomadas é aqui, e por isso eu faço ressalva e parabênzo V. Exa. Eu entendo que um bom meio-termo – eu sonho o dia em que seja diferente – é quando nós estamos propondo aqui essa questão do abrigo. É uma coisa preocupante, Dra. Hermínia, para o Brasil – nós estamos ao vivo agora –, é uma coisa absolutamente preocupante porque o garoto, quando faz 18 anos, é porque não foi adotado: chegou lá criança, sonhou com adoção, sonhou com família, mas ela não veio; ele está no abrigo, eles põem o garoto na escola, ele está estudando, é menino e tal, e, quando ele se desespera, salta um muro e vai embora aos 16 anos, vai para a rua, vira marginal. Mas, aos 18 anos, ele é obrigado a deixar o abrigo. A lei diz que ele é obrigado, mas ela não diz, daí para a frente, o que se tem que fazer com ele.

O que nós estamos propondo aqui, agora, nesta CPI dos Maus-Tratos, é uma política nova: a de que ele vai sair do abrigo, mas até aos 21 anos de idade lhe seja aberta a oportunidade; que fosse esse tipo de abrigo que não é abrigo de muro, mas um em que normalmente esses garotos já estão estudando, já estão na escola, para o mercado de trabalho e nos moldes que você tem para alojamento de república – de república, não é? Eu não sei... Até era o nosso sonho – e podemos acrescentar se não estiver; acho que está aí porque foi o que nós discutimos – de que esses jovens tenham até uma linha de crédito; ou que não seja linha de crédito, mas que tenham o sustento dos seus estudos até o final, porque eles pagaram um preço dentro de um abrigo: ficaram abrigados até aos 18 anos, não foram adotados. A maioria absoluta não tem família: ao fazer 18 anos, o abrigo o bota para fora porque a lei diz que ele não pode ficar mais. Então, quando eu disse que esta CPI é muito mais propositiva do que investigativa, esse é um dos grandes avanços, um dos grandes ganhos.

Quando eu fui para o Piauí ver o garoto que estava na cela do estuprador debaixo da cama, que o pai facilitou para o garoto ir para a mão do estuprador, eu fui para o abrigo à noite ver esse menino que estava com mais duas irmãzinhas e foi, sentado na hora do jantar com eles, que eu comecei a conversar com um de 14, um de 16, um de 17, e tal foi o meu susto... Veja que, se a gente não vai atrás, não fica sabendo. Foi ali que eu tomei entendimento de um dizer assim: "Eu só tenho um ano aqui". "E você vai para onde?" "Não tenho para onde ir, não tenho família, não fui adotado". "E como vai ser sua vida?" "Não sei".

E aí como é que se depara diante de uma classe de um país roubado, assaltado, saqueado, classe política enriquecida e um garoto desse diz: "Não sei para onde vou"? Como assim? Para que foram usados os bancos? Cadê os bancos? Cadê a Caixa? Até os bancos de fomento que poderiam fomentar para a indústria para poder: "Olha vocês têm 20 meninos que vão sair de abrigos, eles já têm que sair para dentro do mercado de trabalho, eles têm que ser amparados na frente dos outros, esses meninos têm que ter preferência no primeiro emprego". Sei lá o quê. Sei lá o quê. Sei lá o quê, mas vejam os senhores que, se fosse um debate para debater casamento homossexual, isso aqui estava lotado; se fosse debate de maconha, isso aqui estava lotado; se fosse debate de qualquer coisa, mas é defesa de criança. É isso aí para os senhores verem qual é o interesse da classe política deste País.

O senhor continue.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – Propomos, então, um sistema de transição, do abrigo para a vida adulta – vou repetir esse parágrafo aqui, porque tem a ver com o que V. Exa. acabou de falar –, em instituições





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

especialmente voltadas para esse fim. Tais instituições são residências – e aí é o caso de que V. Exa. falou – compartilhadas, denominadas repúblicas, integradas por jovens de 18 a 21 anos, os quais devem receber o devido encaminhamento para os programas educacionais, de profissionalização, inserção no mercado de trabalho, habitação e inclusão produtiva. Nossa proposta inclui, ainda, planejamento sobre o processo de desligamento do adolescente das instituições de acolhimento original, visando que este esteja preparado para lidar com os novos desafios da vida.

Necessidade de aprimoramento dos mecanismos de investigação e repressão aos maus-tratos contra crianças e adolescentes.

Ao longo das audiências realizadas pela CPI, colhemos sugestões de juízes, promotores e delegados que lidam diretamente com episódios de violência contra crianças e adolescentes e identificamos a necessidade de aprimorar os mecanismos de prevenção, de investigação e de repressão a esses crimes. Algumas dessas medidas são: a extensão dos instrumentos previstos na Lei Maria da Penha para proteger crianças e adolescentes atingidos por violência doméstica e familiar; a proibição da admissão e da permanência de criança ou de adolescente em bailes *funk*, eventos com livre fornecimento de bebidas alcoólicas ou eventos semelhantes; passar a considerar como bebidas alcoólicas, para fins de propaganda, aquelas com teor alcoólico superior a 0,5 grau Gay Lussac; importantes sanções às pessoas que presenciem atos de violência contra criança ou adolescente e deixem de comunicar o fato imediatamente ao Conselho Tutelar ou à autoridade policial.

Constatamos, ainda, a pertinência de impedir que pessoas filiadas a partidos políticos exerçam ou concorram à função de membros do Conselho Tutelar, tornando inelegíveis para qualquer cargo, durante o exercício da função e por dois anos após o seu encerramento, os membros do Conselho Tutelar. Com isso, pretendemos evitar que a disputa político-partidária contamine o funcionamento desses importantes órgãos de participação comunitária no cuidado com crianças e adolescentes.

Sabe-se que muitas agressões e maus-tratos a crianças e adolescentes deixam de ser denunciadas pelos agentes públicos que deles tomam conhecimento em razão do temor de se tornarem eles próprios, vítimas de violência. Esse temor não é desmotivado, uma vez que os casos em que os agentes públicos sofrem retaliação dos agressores, lamentavelmente, são frequentes.

O Estado precisa oferecer aos seus agentes meios e condições necessários para que eles desempenhem suas atividades no enfrentamento aos maus-tratos contra crianças e adolescentes. Nesse contexto, é fundamental que o agente público tenha garantia da preservação de sua integridade física contra potenciais ameaças decorrentes do exercício de suas funções.

Propomos estender a garantia de proteção policial aos servidores públicos de todos os entes federativos que efetuem denúncias de maus-tratos contra crianças e adolescentes, bem como assegurar a possibilidade de transferência do servidor para exercício em outra localidade, sem prejuízo financeiro ou funcional, nos casos em que as ameaças de retaliação sejam materializadas. Essas medidas devem proporcionar a segurança indispensável para que os agentes públicos responsáveis pelo bem-estar de crianças e adolescentes executem seu trabalho de forma apropriada.





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Ainda conforme esta CPI, não obstante o tratamento mais rigoroso conferido aos crimes envolvendo atos de pedofilia, esses delitos não diminuíram no Brasil. Na verdade, com a chegada da internet, o comércio, a distribuição e o armazenamento de fotos, vídeos e outros registros contendo cena de sexo explícito ou pornográfica, envolvendo criança ou adolescente, são condutas cada vez mais frequentes e que precisam ser urgentemente combatidas.

Somente no ano de 2017, foram várias operações policiais para a prisão de pedófilos. Vale destacar que, em outubro do ano passado, ou seja, durante os trabalhos desta Comissão, mais de cem pessoas foram presas em uma operação conduzida pelo Ministério da Justiça. A operação, que contou com a ajuda da embaixada americana, envolveu mais de 1.100 policiais e ocorreu em 24 Estados e no Distrito Federal. Os presos estão sendo acusados de armazenar e compartilhar material pornográfico ou com cenas de sexo envolvendo crianças e adolescentes.

Em 2018, por sua vez, o Ministério Extraordinário da Segurança Pública deflagrou a megaoperação Luz na Infância 2 contra a pornografia infantil, que contou com o apoio de mais de 2.500 policiais, em 24 Estados e no Distrito Federal, em que foram expedidos 579 mandados de busca e apreensão e resultou na prisão de pelo menos 251 pessoas. Isso aqui é um dado interessante porque mostra o quanto esse debate tem contribuído para que seja trazida à luz a transparência sobre esses casos e que a sociedade comece a ver isso como um problema de fato.

Ao que tudo indica, há uma verdadeira máfia da pedofilia atuando no País, com estrutura e organização requintadas e com a participação, inclusive, de funcionários públicos. Segundo noticiado pelo *site* G1, em reportagem divulgada no dia 20 de outubro de 2017, durante a referida operação policial foi apreendida uma cartilha que ensinava o passo a passo de como manter a criança sob controle para o cometimento do abuso. Vejam os senhores!

Diante do que as operações policiais vêm revelando, é preciso desmobilizar a máfia da pedofilia, como muito bem pontuado por algumas das autoridades ouvidas por esta CPI. Assim, seriam duas as frentes de ação: a primeira seria o perdimento dos bens e valores utilizados e auferidos com os crimes. A ideia é que bens de origem lícita, mas que sejam utilizados para a finalidade criminosa, também sejam perdidos em favor do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado ou do Distrito Federal em que ocorreu o crime. A segurança, a apreensão e a alienação antecipada dos bens utilizados pelos pedófilos amenizaria os gastos com a utilização dos bens apreendidos em ações, prevenções e combate à pedofilia pelas forças policiais.

O SR. PRESIDENTE (Magno Malta. Bloco Moderador/PR - ES) – Eu suspendo a reunião por cinco minutos apenas e já estaremos de volta.

(Suspensa às 13 horas e 24 minutos, a reunião é reaberta às 13 horas e 38 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Magno Malta. Bloco Moderador/PR - ES) – Declaro reabertos os trabalhos da CPI.

Conclamo o Sr. Relator, José Medeiros, para que retome a leitura do relatório.

Assim que nós voltarmos, queria mostrar as imagens da cartilha que nós lançamos no ano passado, de um valor tremendo, mas que interessa muito pouco. A cartilha trata do suicídio, da prevenção ao suicídio infantil.





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Quero agradecer aos técnicos, aos funcionários, à consultoria do Senado e aos *designers* que trabalharam, até porque, quando a gente mostra a cartilha, "Vamos conversar sobre a prevenção do suicídio?" infantil... Não é uma cartilha feita para crianças, mas para quem cuida delas, como professores, mestres, pais. E, quando a gente vira a cartilha, do meio para frente é outra cartilha, também da CPI dos Maus-Tratos: "Vamos conversar sobre prevenção da automutilação?".

Então, aos consultores da Casa, assessores, *designers* que ajudaram a confeccionar, quem ajudou a desenhar e, acima de tudo, os nossos amigos convidados para as audiências públicas que estiveram aqui conosco nos ajudando, aqueles que são militantes da vida humana de verdade, de prevenção ao suicídio – psicólogos, psiquiatras –, que nos ajudaram, eu espero ao final do relatório citar o nome de todos eles, mas está aqui. Um lado é "Vamos conversar sobre suicídio?" infantil; do outro lado "Vamos conversar sobre prevenção da automutilação?"; e essa aqui é a terceira cartilha, "Vamos conversar sobre *bullying* e *cyberbullying*". De qualquer maneira, fica aí ao Brasil e à história, está registrado esse belo trabalho, que certamente vai trazer contribuições para o futuro.

Quero registrar que está presente, eu havia apresentado, a nossa Juíza, mas eu quero também a presença do Jornalista Wellington Macedo, de Sobral, no Ceará; Wellington, que trouxe sérias denúncias a esta CPI que constam do nosso relatório e que certamente serão enviadas ao Ministério Público.

Passo a palavra ao Senador José Medeiros.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – Obrigado, Sr. Presidente.

Continuando aqui a leitura do relatório: sem dispor de instrumentos e infraestrutura adequados, a expectativa é que crime praticado por pedófilos, sejam aqueles que agem isoladamente ou os que interagem em quadrilhas ou organizações criminosas, diminuam. E para aqueles... Então, repetindo: sem dispor de instrumentos e infraestrutura adequados, a expectativa é que os crimes praticados por pedófilos, sejam aqueles que agem isoladamente ou os que integram quadrilhas ou organizações criminosas, diminuam.

E para aqueles que enxergam a prática de tais crimes como uma fonte de renda, a apreensão... Na verdade, é "se dispor". E para aqueles que enxergam a prática de tais crimes como uma fonte de renda, a apreensão de bens imóveis...

Exatamente, só corrigindo aqui novamente: se essas quadrilhas não dispuserem dos instrumentos de infraestrutura adequados, a expectativa é que os crimes praticados por pedófilos, sejam aqueles que agem isoladamente ou os que integram as quadrilhas ou organizações criminosas, diminuam. E para aqueles que enxergam a prática de tais crimes como uma fonte de renda, a apreensão de bens móveis ou imóveis, lícitos ou ilícitos, também servirá para desmotivá-los e, quiçá, demovê-los da senda criminosa.

No que diz respeito à exploração sexual e à prostituição de crianças e adolescentes, esta Comissão ainda entende ser necessário pequeno ajuste na redação do art. 244-A do Estatuto da Criança e do Adolescente. Esse dispositivo legal, criado pela Lei 9.975, de 2000, era o que, a princípio, tipificava criminalmente a submissão de criança ou adolescente à prostituição ou à exploração sexual. Posteriormente, com a criação do novo art. 218-B pela Lei 12.015, de 2009,





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

o CP, o Código Penal brasileiro, passou a regular o assunto, acrescentando as condutas de “induzir” ou “atrair” menor de dezoito anos à prostituição ou à exploração sexual.

Com essa modificação, passou-se a entender que o Código Penal teria revogado implicitamente o art. 244-A do Estatuto da Criança e do Adolescente. Ocorre que, em maio de 2017, a Lei 13.440, de 2017, alterou a pena do art. 244-A, a qual passou a ser de reclusão de quatro a dez anos e multa, além da perda de bens e valores utilizados na prática criminosa em favor do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente da unidade da Federação estadual ou distrital a que pertencer. Com isso, a conduta de “submeter” criança ou adolescente à prostituição ou à exploração sexual passou a ter pena distinta das de “induzir” ou “atrair” menores com a referida finalidade.

Dessa forma, estamos apresentando projeto ao final, ampliando o tipo penal previsto no art. 244-A do Estatuto da Criança e do Adolescente, para incluir as demais condutas e regramentos contidos no art. 218-B do Código Penal, trazendo, com isso, o regramento da matéria para a lei especial no que se refere às crianças e aos adolescentes.

Outro ponto que deve ser revisto para a prevenção de crimes relacionados à pedofilia é a previsão de um tratamento penal mais rigoroso. Não obstante o trabalho incessante da polícia, do Ministério Público e da Justiça, os pedófilos continuam agindo fortemente e parecem não estar intimidados com a possibilidade de serem responsabilizados criminalmente por suas ações. Assim, estamos propondo, ao final, que a corrupção de menores (art. 218-B do Código Penal), a satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente (art. 218-A, Código Penal), bem como qualquer ato de pedofilia (arts. 240 a 241-D do Estatuto da Criança e do Adolescente), passem a ser considerados crimes hediondos.

Registre-se ainda que, no decorrer dos trabalhos desta Comissão, tivemos a oportunidade de ir ao Estado do Espírito Santo, quando assistimos, emocionados, ao depoimento da mãe da menina Thayná, menor que foi estuprada e morta em Viana, no Espírito Santo. A mãe de Thayná procurou esta CPI porque queria ter a oportunidade de falar “cara a cara” com o estupro e assassino de sua filha.

Ao ser colocada em frente ao criminoso, a mãe da vítima questionou ao criminoso por que, além de estupro, teve que ceifar sua vida. Essa pergunta ecoou nas cabeças de todos os presentes ao auditório do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, naquela oportunidade. Por que matar a criança? O estupro, a dor e o desespero causados já não seriam suficientes?

A vida daquela jovem criança se encerrou precocemente ali, naquele maldado momento, e a de sua mãe, antes nutrida pela perspectiva de um futuro feliz para sua filha, tornou-se um pesadelo, repleto de tristeza, mágoa e desconsolo. No caso de Thayná, o assassino foi condenado por estupro de vulnerável em concurso material com homicídio qualificado, mas a pergunta que ficou foi: diante de tanto sofrimento, essa pena foi suficiente? Entendemos que não.

O indivíduo que mata uma criança ou um adolescente é desprovido de qualquer compaixão, é um covarde que se vale da fragilidade e maior vulnerabilidade da vítima. O homicídio, por si só, já é um crime brutal, mas, quando estamos falando de acabar com a vida de uma criança ou adolescente, com a devastação que isso causa para sua família, passa a ser





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

abominável. Entendemos, portanto, que se trata de um crime que deve ter punição diferenciada, refletindo a reprovação da sociedade a essa conduta.

Da mesma forma, deve ser agravada a punição para o crime de estupro de vulnerável que resulta na morte da vítima. Esse crime, quando comparado ao crime de estupro, previsto no art. 213 do Código Penal, já tem a pena básica (art. 217, *caput*) e a pena que resulta em lesão corporal de natureza grave (art. 217, § 3º) mais severas, mas quando a conduta resulta na morte da vítima (art. 217, § 4º), tem a mesma pena do estupro (art. 213, § 2º). Ademais, o estupro de vulnerável que resulta em morte é marcado pela violência que, pela brutalidade do ato sexual forçado, muitas vezes com crianças em tenra idade, acaba por produzir lesões graves, como a perfuração do intestino, levando a vítima à óbito.

Diante dessas situações, estamos apresentando projeto de lei para criar causa de aumento de pena para o crime de homicídio praticado contra criança ou adolescente, bem como para aumentar a pena do crime de estupro de vulnerável que resulta na morte da vítima.

Durante a visita ao Estado do Espírito Santo, esta CPIMT ainda tomou conhecimento de uma situação diferenciada de violência, em que uma menina com síndrome de Down era frequentemente estuprada pelo companheiro de sua tia, que detinha a sua guarda na oportunidade. Ou seja, além da pouca idade, a vítima ainda era mais vulnerável pelo fato de ter deficiência mental.

Entendemos, portanto, que nos casos de estupro de vulnerável, quando presentes essas duas circunstâncias de maior vulnerabilidade da vítima, em atendimento ao princípio da individualização da pena, que também deve ser observado pelo legislador no exercício de sua atividade legiferante, faz necessária uma punição mais severa. Nesse sentido, estamos apresentando proposição para que em tais situações seja aplicada uma causa de aumento de pena, no patamar de um terço.

Isto é importante, basta observar o seio social para ver o quanto a sociedade tem valorado esse tipo de punição, ou seja, esse tipo de conduta tem exigido uma punição bem maior por parte da sociedade brasileira e, lógico, cabe ao Estado fazer frente a essa insatisfação.

Conclusão.

Iniciamos esta CPI com o intuito de desvendar as formas mais relevantes de maus-tratos a que atualmente são submetidas as crianças e os adolescentes no Brasil. O que descobrimos, no curso de nosso trabalho, são formas antes desconhecidas, ou pouco conhecidas, de violência contra crianças e adolescentes, inclusive mediante deturpação de mecanismos como a Lei de Alienação Parental.

Este é um ponto que destaco aqui, Sr. Presidente e todos que nos assistem, porque a Lei da Alienação Parental foi bem pensada e vista como um grande achado. E, agora, esta CPI, ao fazer todas essas oitivas com Ministros, com profissionais, chega à conclusão de que uma lei bem pensada está sendo, na verdade, um instrumento que não tem protegido a criança.

O crescimento do *cyberbullying*, da automutilação e o suicídio, principalmente entre adolescentes, são desafios para a nossa sociedade, cabendo ao governo e às famílias rever posturas e educar as crianças para que possam adquirir os valores e os conhecimentos necessários para lidar com as oportunidades e com as ameaças que as novas tecnologias proporcionam.





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Além da educação, a conscientização sobre a importância da saúde mental, inclusive de crianças e adolescentes, é fundamental. De pouco adiantam o corpo sadio e confortos materiais se a psique do jovem é corroída por agressões covardes e maliciosas, ou esvaziada pela depressão.

A pedofilia, já antes conhecida, tem ganhado novos contornos. A tecnologia da informação dá aos abusadores meios para coordenar e ocultar suas ações criminosas e o sistema de justiça não pode ficar sem meios de travar essa batalha. Esperamos que os instrumentos ora propostos contribuam para coibir esses crimes e proteger nossa juventude.

Compreendemos, enfim, que a prioridade absoluta que a Constituição estabelece em favor dos direitos de crianças e adolescentes não pode se tornar uma declaração vazia. Esta Casa deve dedicar a devida atenção às crianças não apenas por serem os adultos do futuro, mas porque sua infância e adolescência são constantemente ameaçadas no presente. Temos a obrigação de dar a devida atenção e a devida proteção para que usufruam da sua juventude em paz, cercados de amor, e oferecer condições para que amadureçam sãos de corpo e mente, desenvolvendo livremente seu potencial.

Se falharmos nessa missão, quaisquer outros esforços aos quais nos dediquemos terão pouco ou nenhum mérito. Por essa razão, propomos a criação de comissão permanente para tratar especificamente dos temas pertinentes às crianças e aos adolescentes. Esperamos que, dessa forma, possamos fazer frente aos desafios sempre novos com os quais nos deparamos nessa área.

Além disso, as denúncias e relatos colhidos durante os trabalhos da Comissão merecem ser devidamente apurados pelo Ministério Público, razão pela qual determinamos o encaminhamento dos documentos recebidos a esse órgão, preservando-se o sigilo do processo e a intimidade das crianças e dos adolescentes envolvidos. Particularmente, as denúncias feitas pelo Sr. Alessandro da Silva Santos, durante a reunião realizada em 9 de novembro de 2017, deverão ser objeto de criteriosa investigação.

Concluimos, ainda, pela apresentação das proposições que seguem.

Então, há vários projetos que, Sr. Presidente, estão aqui, que serão colocados, e gostaria de deixar dados como lidos, mas nós temos aqui: o projeto que "Altera a Lei [...], de 13 de julho [...], para exigir alvará especial de funcionamento de estabelecimentos de diversões e espetáculos públicos que comercializem bebidas alcoólicas" – esse é um dos projetos; outro projeto, que "Altera [...] a Lei, para aumentar o valor da multa a ser aplicada ao médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche [...].

Então, como há vários projetos aqui – com certeza V. Exa. vai também elencar aqui –, nós damos por encerrada a leitura do relatório, só ressaltando o tanto de audiências que foram feitas, o tanto de pessoas dos mais diversos ramos do conhecimento e dos diversos matizes políticos que foram ouvidas por esta CPI e trouxeram subsídios para que a gente pudesse analisar a legislação em vigor e pudesse também complementar e ampliar, melhorar, o arcabouço jurídico do Brasil em relação à proteção das crianças.

Foram momentos, Sr. Presidente, em que várias pessoas acusaram esta CPI de ter cunho eleitoral. Então, com cuidado nisso, tanto é que a CPI suspendeu seus trabalhos durante o período eleitoral e retomamos agora, apresentando a conclusão do relatório, para que não





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

pairasse nenhuma dúvida sobre a seriedade e sobre a honestidade intelectual dos membros desta CPI ao buscarem a proteção das nossas crianças.

Muito obrigado.

Este é o relatório.

O SR. PRESIDENTE (Magno Malta. Bloco Moderador/PR - ES) – Agradeço ao Senador José Medeiros. Foram meses a fio, juntos, para podermos chegar a esse relatório.

O Brasil, Senador José Medeiros, que nos vê e que se interessa pela causa da vida, pela causa da criança... Até porque o nosso entendimento é o de que a criança não é o futuro do Brasil, e nunca foi: a criança é o presente. Ou cuidamos do presente ou não teremos futuro. Se não cuidarmos do presente, vamos ter uma sociedade absolutamente desequilibrada, como temos hoje, uma sociedade de alcoólatras, de bêbados, em que um põe a mão na cara do outro e aponta o outro como a causa de todos os problemas da sociedade. Nós temos mais crimes, hoje, cometidos no trânsito por causa de pessoas bêbadas do que crimes cometidos por quem está fumando *crack*, sentado, desolado, em uma esquina. Fumador de *crack*, depois de 60 dias, não tem mais força nem para correr. Mas temos uma sociedade de bêbados que se alcoolizam pelo nascimento de uma criança, numa festa de 15 anos, numa festa religiosa, em qualquer coisa há álcool. Mas os culpados por todos os males, por toda a violência, eles têm para quem apontar.

Foi um relatório extenso, um relatório lido pausadamente pelo Senador José Medeiros, um Relator que, durante todo o tempo, foi diferente – e até não tenho como, até porque essa é a verdade, o painel está ali – de tantos outros Senadores que se dizem donos dos direitos humanos e que nunca pisaram aqui. Na verdade, eles tratam os direitos humanos como se os humanos não tivessem direito. Então, quem morre é que perdeu a vida, mas vamos cuidar bem do cidadão de 15 anos que matou, que estuprou, que sequestrou e que é vítima da sociedade, essa falácia com a qual ninguém mais consegue conviver.

Senador José Medeiros, uma CPI que trata da questão da criança, ao descobrir, ao identificar, que a terceira *causa mortis* no País é o suicídio de crianças... Era para gerar o interesse das duas Casas e isso aqui estar lotado com pessoas de diversos setores da sociedade e do poder público, desde a área de saúde até a área de direitos humanos. Era para estar todo mundo aqui interessado. Isso aqui se encontra no *site* do Senado, mas não no *site* de outras instituições. Era para estar lotado de líderes, de líderes religiosos. É a questão da vida, é a questão da criança. Isso não pode ser só uma falácia, um discurso. Eu dizia que, se fosse para debatermos aqui a legalização da maconha, estava lotado; se fosse para debater casamento *gay*, isso aqui estava lotado, assim como aborto e ideologia de gênero, mas criança interessa muito pouco.

Nós produzimos, desde o começo, sem ter relatório, essas pérolas. Entre elas, mostro mais uma vez: é sobre a prevenção ao suicídio, que é a terceira *causa mortis* no País. Você virou a cartilha, vamos conversar sobre prevenção de automutilação. Você pode adquiri-la entrando no *site* do Senado, pode pegá-la de forma eletrônica. Eu, ainda, até fevereiro, posso te fornecer isso através do meu gabinete – a partir de fevereiro, no seu final, já não sou mais Senador. Mas o Senador José Medeiros continuará como Deputado Federal e poderá, através do seu gabinete, fornecer. É um material que, de fato, não vai se acabar.





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Nós, naquilo que o Senador José Medeiros leu e naquilo que nós enxergamos... Eu disse que era uma CPI muito mais preventiva do que investigativa. Parte desses projetos que passo a ler – são 30 projetos de lei –, em nossa avaliação, precisam, com ritmo e passo acelerados, ser votados, Dra. Hermínia, para que os operadores do Direito e os homens públicos passem a tomar posse dessas pérolas para poderem melhorar a vida das nossas crianças, o futuro das nossas crianças.

Aqui já registro o empenho dos Consultores do Senado. Aliás, quero agradecer aos dois que estão sentados ali, que o tempo inteiro acompanharam, entenderam o sofrimento, entenderam o pedido – como é que enquadramos esse sofrimento num projeto de lei para que isso não se repita amanhã, como fazemos isso, como fazemos isso se tornar legal? Agradeço também aos outros técnicos e secretários desta CPI, que têm obrigação de dar conta de tudo para que aconteçam as nossas reuniões – depois eu quero que o Reinilson passe o nome de todo mundo para mim –, e ao Senador José Medeiros.

Após a leitura feita pelo Senador José Medeiros, eu agradeço a Deus porque tive o privilégio de passar por esta Casa, de exercer dois mandatos, de comandar a maior CPI da história deste País, que foi a do narcotráfico e, depois, a CPI da Pedofilia, aqui já, quando nós construímos uma legislação para o Brasil. Hoje, se há pedófilos presos, se há pedófilos respondendo processos, há que se lembrar da CPI da Pedofilia, se existem crimes identificados na internet, há que se lembrar da CPI da Pedofilia. Agradeço a Deus a oportunidade que me deu de poder fazer dessa bandeira a bandeira da minha vida, de luta, e ter podido militar assim.

Passo a ler os projetos e as minutas daquilo que nós estamos apresentando para que eles, a partir deste momento, da aprovação do relatório, visto que nós temos quórum regimental, possam começar a andar nas comissões de mérito até a Comissão de Justiça, possam andar até o Plenário, para que, da forma mais rápida possível... E, aí, antes de encerrar o meu mandato, nós já começamos a fazer isso e, para a nossa felicidade, o Senador José Medeiros estará lá na Câmara e esses projetos chegarão na Câmara. Eu peço a V. Exa., a propósito, que se antecipe à relatoria deles na Câmara para que a gente tenha velocidade para que o próximo Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, possa sancionar esses projetos, que são trinta.

O primeiro deles altera a Lei 8.069, de 13 de julho – são 33 –, para exigir alvará especial de funcionamento de estabelecimento de diversão e espetáculos públicos que comercializem bebidas alcoólicas.

O segundo dispõe sobre a notificação de violência autoprovocada por crianças e adolescentes. Nós estamos falando da automutilação. Então, aqui nesta lei, há uma série de colocações, orientações e exigências feitas a quem toma conhecimento de automutilação.

O terceiro, 245, altera a Lei 8.069, de 13 de julho também, para aumentar o valor da multa a ser aplicada a profissionais da saúde, professores e responsáveis por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche que deixem de comunicar à autoridade competente os casos de que tenham conhecimento... Veja bem: os casos de que tenham conhecimento. Essa é uma ressalva importante, porque existem casos acontecendo de que ninguém toma conhecimento, até porque abuso de criança... Quem pratica violência contra uma criança uma hora vai ser flagrado, o caso vai vir à tona, mas normalmente isso é feito às





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

escondidas. Retomo: trata-se de aumentar o valor da multa a ser aplicada a profissionais que deixem de comunicar à autoridade competente o caso de que tenham conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança e adolescente.

O quarto altera a Lei 2.848, de 7 de dezembro, do Código Penal, para criar causa de aumento de pena mais severa para maus-tratos cometidos contra criança menor de seis anos. Aí, você fala assim: mas, no caso de uma criança acima de seis anos, não seria caso de ter pena do mesmo tamanho? Essa pena existe até aí para a criança. Foi a maneira que nós arrumamos de aumentar a pena quando os maus-tratos são cometidos com crianças abaixo de seis anos de idade, menores de seis anos de idade.

Outro: altera a Lei 8.069, de 13 de julho, para condicionar a obtenção de licença para funcionamento de instituição de educação infantil e ensino fundamental à instalação de câmeras de monitoramento em suas dependências. Vou ler de novo: para condicionar a obtenção de licença para o funcionamento de instituição de educação infantil e ensino fundamental à instalação de câmeras de monitoramento em suas dependências. Por quê? Porque detectamos o nível de violência física cometido contra crianças nessas instituições.

Altera a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir a competência socioemocional como tema transversal nos currículos dos ensinos fundamental e médio. Eu estou falando de violência emocional, porque na verdade não se tem isso hoje. Não se tem essa preocupação nas escolas. Então, estamos propondo a alteração da lei para que se inclua essa competência socioemocional como um tema transversal nos currículos de ensino fundamental e ensino médio.

Altera a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para exigir a presença de profissionais da área de psicologia no quadro funcional dos estabelecimentos de educação básica. É uma coisa que a gente fica imaginando: isso já era para estar aí há quase cem anos, mas ainda não está. Mais uma vez repito: exige a presença de profissionais da área de psicologia no quadro funcional do estabelecimento de educação básica.

Acrescenta os arts. 159-A e 169-A à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre normas de segurança na Medicina do Trabalho específicas para os empregados que trabalhem em estabelecimentos de educação infantil e de ensino fundamental.

Tudo versa sobre a criança.

Altera a Lei 8.069, de 13 de junho de 1990, para incluir cinemas, teatros, apresentações cinematográficas ou teatrais, exposições ou amostras de arte no rol de locais ou atividades nas quais a entrada e permanência de criança ou adolescente desacompanhado dos pais ou responsável é condicionada à competência da autoridade judiciária para disciplinar, mediante portaria, ou autorizar mediante alvará.

Essas são leituras tiradas desses episódios, desses museus, dessas apresentações onde as crianças são levadas, onde as crianças são tiradas das suas escolas para poderem ser expostas de uma forma que nós não conseguimos entender. Até porque nós entendemos, o mundo entende, todos nós sabemos que uma criança é um HD vazio. Qualquer informação, para o bem ou para o mal, vai ficar armazenada. Na chamada primeira infância, se você não cuida dela, todo e qualquer armazenamento terá fruto apodrecido no futuro.





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Passo a ler mais uma vez: altera... Para incluir cinema, teatro, apresentações cinematográficas, teatrais, exposições ou mostras de arte no rol de locais ou atividades nas quais a entrada e a permanência de criança ou adolescente desacompanhado dos pais ou responsável é condicionada à competência da autoridade judiciária para disciplinar, mediante portaria, ou autorizar mediante alvará.

Altera a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, para prever medidas adicionais de proteção à criança e ao adolescente vítima de violência doméstica familiar.

Altera a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, para proibir a admissão e a permanência de criança ou de adolescente em bailes *funk*, eventos com livre fornecimento de bebida alcoólica ou eventos semelhantes. Veja que nós estamos falando de criança. Não estamos tratando de adulto, o adulto que cuide da sua vida.

A Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, para tornar mais rígido o processo de escolha dos membros do conselho tutelar. Nós entendemos o seguinte: hoje há disputa de lugar no conselho tutelar, porque há um salário; virou disputa política de vereadores, de líderes comunitários nos bairros para eleger quem eles querem, infelizmente. Temos abnegados que estão fazendo um trabalho lindo nos conselhos tutelares deste País, que eu conheço e quero parabenizá-los, mas temos muita gente que ali chega despreparada, de cuja vida a causa da criança nunca fez parte, são pessoas que nada sabem sobre isso.

Essas alterações propõem também que eles sejam reciclados, que eles sejam preparados, que eles aprendam primeiros socorros no tratamento, no recebimento, na recepção de uma mãe ferida com um filho que foi atingido, de uma criança que foi abusada tanto emocional como psicologicamente ou fisicamente.

Altera a Lei 8.069, de 13 de julho, para impedir que pessoas filiadas a partidos políticos exerçam ou concorram à função de membro do Conselho Tutelar. Isso é o que mais ocorre hoje; ficou feito os DCEs, os centros acadêmicos de escola, que viraram propriedade de disputa de partidos políticos de esquerda, que se sentiam donos disso.

Altera a Lei Complementar 64, de 18 de maio de 1990, para tornar inelegíveis para qualquer cargo, durante o exercício da função e por 2 anos após o seu encerramento, os membros do Conselho Tutelar.

Altera a Lei 7.210, de 11 de julho, a Lei de Execução Penal, para regulamentar a visita de criança ou adolescente a estabelecimento penal.

Altera a Lei 7.210, de 11 de julho, a Lei de Execução Penal, para proibir a visita íntima acompanhada de criança.

Altera a Lei 8.069, de 13 de julho, para proibir visitas íntimas a adolescentes privados de liberdade.

Dispõe sobre a garantia de proteção a agentes públicos que comuniquem casos de suspeita de violência, agressão e maus-tratos contra crianças e adolescentes. Essas garantias de proteção precisam acontecer, porque quem é capaz de violentar e abusar uma criança é capaz de qualquer outro tipo de violência contra o adulto que tomou conhecimento do caso e comunicou às autoridades constituídas.

Altera a Lei 13.431, de 4 de abril de 2017, para estabelecer sanções penais para quem deixar de comunicar violência praticada contra criança ou adolescente.





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Projeto de lei do Senado: altera a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, para prever o confisco e a destinação de bens utilizados nos crimes de tráfico de criança ou adolescente ou contra a liberdade e dignidade sexual de criança ou adolescente que especifica. Pode ser um hotel, pode ser um barco, pode ser um carro, pode ser até um templo religioso, o que para nós não é novidade nenhuma, onde se abusou de uma criança. A alteração da Lei 8.069 propõe esse confisco.

Altera a Lei 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir a pedofilia no rol dos crimes hediondos. Na verdade, aqui já é... É, de fato; não sei ainda, nós precisamos ver se não é um equívoco, porque a pedofilia já é crime hediondo, e eu fui o Relator do crime hediondo. A vontade de acertar é tanta...

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – Só uma contribuição, Sr. Presidente: é que eles tentam colocar o seguinte. Nós lemos, inclusive, aqui que os dicionários dizem que se trata de uma parafilia ou de... Vários argumentos vão no sentido de que pedofilia não é crime. Embora as condutas estejam descritas – há várias condutas descritas que caracterizam a pedofilia –, estejam caracterizadas como crime, a pedofilia não está considerada como crime. Lógico que isso pode até ser retirado. Pode ser retirado, inclusive, em nome dessa discussão de que "olha, se a pessoa está doente e tal..." Não é crime ser doente, agora, a conduta feita por ele, essa já está bastante tipificada. Mas vivem com esse argumento de que pedofilia não é crime por não estar tipificado lá como crime. A pedofilia é crime.

O SR. PRESIDENTE (Magno Malta. Bloco Moderador/PR - ES) – Mas nós podemos, sim, acrescentar e deixar seguir para o debate. É outra coisa importante.

Não sei qual, mas uma dessas televisões fez uma matéria para tentar provar, durante uma hora, que pedofilia não é crime. Chegou a comparar o pedófilo a um diabético. Isso é um acinte tão grosseiro, tão grosseiro...

A pessoa que é diabética é privada de uma série de coisas na sua vida, na alimentação, no lazer e, depois, se vê comparada... Bom, e se fosse realmente? Estão querendo dizer que é uma doença igual a diabetes? Diabetes tem cura? Não. Ora, se diabetes não tem cura, pedofilia também não tem cura. O diabético está destinado a tomar remédio, a tomar insulina até o fim da vida. Bom, se é uma doença sem cura, pedofilia é uma doença sem cura. Só que a doença do diabético é porque ele não produz a insulina. A do outro, a doença é aqui. Por que esse tem de viver solto e não ser interditado? É absolutamente contraditório! É doença mental? Ele tem de viver solto? Tem de ser interditado! Aí não se faz nada, não se faz nada! Então, porque eu sei que fulano é diabético e sei que ele gosta de doce e estou perto dele, na minha casa, ele é meu irmão, é meu pai, é minha mãe, vou dizer: pode comer, fique à vontade, está reconhecido que você é doente mesmo; coma porque você é doente.

Aí nós vamos aceitar pacificamente um bandido, um criminoso que mutila, do alto da sua tara, do seu desequilíbrio, uma criança sexualmente? E, então, temos de tratar bem essa criança porque esse cidadãozinho é doente. Há um movimento na Câmara. Há até uma foto da Deputada Maria do Rosário com um cartaz na mão dizendo que pedofilia não é crime. É por isso que esse viés ideológico precisava ter morte rápida no Brasil, esse viés ideológico que vem disseminando esse tipo de cultura.

Vou ler, embora a explicação de V. Exa. seja plausível para incluir a pedofilia no rol dos crimes hediondos.





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Altera a Lei 8.069, de 13 julho de 90, para prever o ingresso compulsório de pais ou responsáveis autores de violência contra criança ou adolescente em programa de prevenção de violência contra criança e adolescente. Vou ler novamente: para prever o ingresso compulsório de pais ou responsáveis... É uma mudança no Estatuto da Criança e do Adolescente. A Lei 8.069, o Estatuto da Criança e do Adolescente, é de 90. A proposta é uma mudança para prever o ingresso compulsório, porque há muitos crimes sendo cometidos e muitos maus-tratos sendo sofridos por menores, e o Estatuto da Criança e do Adolescente já responsabiliza o pai, a mãe, mas eles não são de fato responsabilizados. Então, essa proposta prevê o ingresso compulsório de pais e responsáveis autores de violência contra criança e adolescente em programa de prevenção à violência.

Revoga a Lei da Alienação Parental, tão somente... O art. 1º estabelece que fica revogada a Lei 12.318, de 26 de agosto de 2010. O art. 2º estabelece que essa lei entra em vigor na data da sua publicação.

Projeto de Lei do Senado que altera a Lei 9.294, de 15 de julho, para que bebidas com teor alcoólico superior a meio grau... Aqui há um nome, mas vou parar no grau, não sei se é isso mesmo...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Magno Malta. Bloco Moderador/PR - ES) – Gay-Lussac?

... passe a ser considerado bebida alcoólica.

Altera a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, para vedar o acesso de criança e adolescente a exposições artísticas inadequadas.

Acrescenta dispositivos à Lei 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, para prever competência dos promotores das varas da família e da infância e juventude para requisitar dados telefônicos e informação de cadastro em redes sociais, bem como requerer ao juízo o acesso às comunicações para esse meio, efetivadas quando houver iminente risco de morte ou de atentado à integridade física de incapaz.

Altera a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, para incluir competências socioemocionais como tema transversal nos currículos de ensino fundamental e médio.

Altera a Lei 13.431, de 4 de abril de 2017, para prever sanções às pessoas que presenciaram o ato de violência contra criança ou adolescente e deixam de comunicar o fato imediatamente ao Conselho Tutelar ou à autoridade policial.

Altera o Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro, Código Penal, para criar causa de aumento de pena para crime de homicídio praticado contra criança ou adolescente e aumentar a pena do crime de estupro de vulnerável seguido de morte. Essa que é a Lei Tainá. Dra. Hermínia, essa lei leva o nome da menina Tainá. Foi a partir do depoimento, foi a partir do sofrimento, a partir da caçada, do desaparecimento, depois do conhecimento do teor da violência, do crime – e, como esse, há outros anônimos por aí de que nós não tomamos conhecimento – que a menina Tainá sofreu em nosso Estado por um marginal, um abusador contumaz criminoso, chamado Ademir Lucas, que está preso. Essa é a Lei Menina Tainá.





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, para criar causa de aumento de pena para o crime de homicídio praticado contra criança ou adolescente e aumentar a pena de crime de estupro de vulnerável seguido de morte. Isso serve para tantos outros crimes e, especificamente, mais uma vez em nosso Estado, para aquele suposto pastor que estuprou, espancou, estuprou e queimou vivos – o tal Pastor George – os dois filhos.

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, para criar causa de aumento de pena para o crime de estupro de vulnerável cometido contra vítima com enfermidade ou deficiência mental.

Cria a Comissão da Criança e do Adolescente. O Senado Federal resolve que fica criada, no âmbito do Senado Federal, a Comissão da Criança e do Adolescente. Ou seja, é uma comissão permanente da criança e do adolescente. Os arts. 72, 77 e 102-E do Regimento Interno do Senado Federal passam a vigorar com a seguinte redação.

Aqui está a redação, que já consta do relatório, mas é a criação permanente dessa comissão.

Projeto de Lei do Senado que altera a Lei 12.711, de 29 de agosto, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e instituições federais de ensino técnico de nível médio, para prever a reserva de vagas para estudantes que vivem em abrigos. Estava abrigado, cresceu no abrigo, não foi adotado: aquilo que eu falei no começo. Venceu seu tempo, é estudante, então o que a lei vai prever? O ingresso nas universidades federais e instituições federais de ensino técnico de nível médio para prever a reserva de vagas para estudantes que vivem em abrigos.

Por último: institui a política de atendimento ao jovem desligado de instituição de acolhimento destinada a crianças e adolescentes – mais uma vez, os chamados abrigos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre políticas públicas destinadas ao atendimento de jovens desligados ou em processo de desligamento de instituições de acolhimento destinadas a crianças e adolescentes.

Art. 2º O Poder Público é responsável pela criação de serviço de apoio para garantir moradia acessível destinada a jovens egressos de instituições que estejam em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, que tenham vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, que estejam em processo de desligamento de instituições de acolhimento, que não tenham possibilidade de retorno à família de origem ou de colocação em família substituta e que não possuam meios para prover o próprio sustento.

Art. 3º O serviço de apoio organizará moradias, denominadas repúblicas, com a estrutura de uma residência privada.

§ 1º A república receberá supervisão técnica e será localizada em áreas residenciais, seguindo o padrão socioeconômico da comunidade onde estiverem inseridas.

§ 2º A república oferecerá atendimento durante o processo de construção de autonomia pessoal do jovem e possibilitará o desenvolvimento de autogestão, autossustentação e independência.





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

§3º A permanência na república terá prazo limitado, podendo ser reavaliado e prorrogado em função da necessidade específica de cada jovem, atestada por profissional participante do serviço de apoio.

Art. 4º Poderão integrar as repúblicas jovens com idade entre 18 e 21 anos, especialmente os que estejam em processo de desligamento de serviços de acolhimento.

§ 1º As repúblicas serão organizadas em unidades femininas e masculinas.

§2º Na escolha dos integrantes das repúblicas, devem ser considerados aspectos como perfil, necessidades específicas e grau de afinidades entre os mesmos.

§ 3º Sempre que possível, os jovens devem ter participação ativa na escolha dos colegas de república e na recepção de novos integrantes.

§ 4º As repúblicas devem respeitar as normas de acessibilidade, de maneira a possibilitar o atendimento integrado ao jovem com deficiência.

§ 5º Os integrantes das repúblicas devem contar com supervisão técnica para a gestão coletiva da moradia, incluindo-se regras de convívio, atividades domésticas cotidianas e gerenciamento de despesas.

Art. 5º O apoio técnico das repúblicas é encarregado de disponibilizar condições para que os jovens sejam orientados e encaminhados para outros serviços, programas ou benefícios da rede socioassistencial e das demais políticas públicas, em especial programas de profissionalização, inserção no mercado de trabalho, habilitação, inclusão produtiva.

Art. 6º Cabe ao apoio técnico organizar espaços de diálogo e construção de soluções coletivas para as questões que são próprias dos jovens, especialmente relacionadas ao planejamento de projetos de vida, ao incentivo ao estabelecimento de vínculos comunitários e à participação social.

Art. 7º Caso solicite, o jovem integrante da república terá acesso a todas as informações que lhe digam respeito e estejam disponíveis nas instituições que lhes prestaram atendimento durante a infância e adolescência.

Parágrafo único. O acesso a essas informações deverá respeitar o processo individual de apropriação da história de vida do jovem, devendo ser conduzido por profissionais orientados e preparados.

Art. 8º O processo de transição do serviço de acolhimento de adolescentes para o serviço de acolhimento em república se desenvolverá de modo gradativo, com a participação ativa do jovem.

§ 1º Ações serão desenvolvidas visando o fortalecimento de habilidades, aptidões, capacidades e competências dos adolescentes, que promovam gradativamente sua autonomia, de forma a que, preferencialmente, já estejam exercendo atividade remunerada quando da sua transferência para uma república.

§2º O adolescente em fase de desligamento de unidade de acolhimento e subsequente transferência para república deve ter acesso a:

I – programas, projetos e serviços nos quais possam desenvolver atividades culturais, artísticas e esportivas que propiciem a vivência de experiências positivas e favorecedoras de sua autoestima;





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

II – programas de aceleração da aprendizagem, para os casos de grande distorção entre idade e nível escolar; e

III – cursos profissionalizantes e programas de inserção gradativa no mercado de trabalho, especialmente com estágios e programas de adolescente aprendiz, respeitados seus interesses e habilidades.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aqui estão as 33 proposições da CPI dos Maus-Tratos Infantis.

Realizada a apresentação, coloco o relatório do Senador José Medeiros em discussão.

Os Srs. Senadores discutem a matéria? (*Pausa.*)

Não havendo, passo à votação por haver quórum regimental.

Os Srs. Senadores que apoiam permaneçam como estão. (*Pausa.*)

Está aprovado o relatório da CPI dos Maus-Tratos.

Antes de encerrar, coloco em votação a 27ª e a 28ª Atas da presente reunião, solicitando a dispensa da leitura.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como estão. (*Pausa.*)

As atas estão aprovadas.

Quero aqui, com o coração muito agradecido, agradecer aos servidores da Casa, quero agradecer aos meus assessores, ao meu gabinete. Durante esses meses todos trabalhamos juntos – aliás, mais de ano.

Quero agradecer o Senador José Medeiros – parece ter sido quase uma CPI solitária – por sua companhia, por seu empenho. Estivemos juntos em diversas oitivas em São Paulo e no meu Estado, enfrentando um debate muito duro, daqueles que ainda insistem em proteger quem pratica o mal. A criança, na sua primeira infância, ela é absolutamente vulnerável.

Quero agradecer ao Coordenador da CPI Eduardo Bruno do Lago de Sá, aos secretários da Comissão Reinilson Prado e Donald Portela e aos consultores legislativos Ernesto Azambuja e Felipe Basile. Muito obrigado a vocês todos. Acho que nada – acho, não, eu tenho certeza – teria sido possível sem vocês.

Espero que, com celeridade – nós estamos a uma semana do recesso parlamentar –, essas proposições sejam aprovadas nas Comissões de mérito e CCJ e, em seguida, na Câmara dos Deputados, onde o Senador José Medeiros se encarregará dessa responsabilidade, uma vez que lá estará.

Vou continuar prestando serviço ao País. Há 41 anos tiro drogado das ruas. A minha luta em favor da vida não é uma coisa nova e independe de mandato para que eu possa continuar exercendo a minha luta e as minhas bandeiras em defesa da vida e em defesa de tudo que eu acredito.

Desejo a todos vocês, ao Senador José Medeiros e a toda sua equipe um ano abençoado, um 2019 de saúde, de felicidade e, acima de tudo, de esperança para esse novo Brasil, esse novo País que se apresentou no processo eleitoral, esse País verde e amarelo que se apresentou dizendo que não, não queremos mais esse viés ideológico, queremos tratar as coisas como elas são, nós é que queremos educar os nossos filhos, educação sexual quem tem que dar somos nós, a escola tem que ensinar Matemática, Português e Geografia, educação quem dá é pai e mãe, escola abre janela para o conhecimento, não queremos ideologia de gênero para os nossos



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

filhos, nós não queremos que os nossos filhos achem que droga é uma coisa recreativa. Foi esse o país que se levantou.

Portanto, nesse relatório, eu agradeço a todos.

Está aprovado o relatório.

A CPI está encerrada. Que Deus nos ajude.

Sugiro à CPI que passe à mão do Relator todos esses projetos que estavam comigo, o do nosso Relator e essas duas cartilhas, porque quem vai dar entrevista é S. Exa.

Deus abençoe a todos.

Está encerrada a CPI.

Eu queria fazer o registro da presença do nosso ex-Senador e ex-Deputado Federal Chiquinho, que está aqui do nosso lado já há um tempo. Eu agradeço muito a sua presença aqui, Chiquinho, conosco.

(Iniciada às 11 horas e 42 minutos, a reunião é encerrada às 14 horas e 35 minutos.)



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

